



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 Nº 6538



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.380, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Wanderlândia a gleba de terra que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Wanderlândia, a área do terreno rural, de propriedade do Estado do Tocantins, a seguir descrita e caracterizada:

“Quatro glebas de terras rurais, ditas representadas e desmembras do Lote 132-M, da 3ª Etapa do Loteamento “Brejão”, denominada de Chácara Martins, com área de 5.5427 ha (cinco hectares, cinquenta e quatro ares e vinte e sete centiares), localizado no Município de Wanderlândia”, na conformidade da Matrícula nº 0453, do Livro 2-C, fls. 060/060vº, da Serventia de Registro Geral de Imóveis de Wanderlândia.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção do Parque Industrial do Município de Wanderlândia, no prazo de cinco anos.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| ATOS LEGISLATIVOS | 1 |
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 2 |
| CASA CIVIL | 12 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | 14 |
| POLÍCIA MILITAR | 15 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO | 17 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 17 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA | 26 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA | 26 |
| SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 27 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 31 |
| SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE | 50 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 52 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 68 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 84 |
| SECRETARIA DO TURISMO | 89 |
| ADAPEC | 89 |
| AEM | 89 |
| AGETO | 90 |
| ATI | 92 |
| ATS | 93 |
| DETRAN | 93 |
| FOMENTO | 99 |
| IGEPREV | 99 |
| JUCETINS | 103 |
| NATURATINS | 104 |
| RURALTINS | 106 |
| UNITINS | 106 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 108 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 111 |

Parágrafo único. Na ausência de satisfação da finalidade no prazo descrito neste artigo, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

LEI Nº 4.381, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de forma transitória e com encargos, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente seu artigos 191, parágrafo único, e 193, e com fundamento na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que regula o Programa Minha Casa, Minha Vida, as áreas de terrenos urbanos descritos a seguir:

I - “Um lote de terras para construção urbana de número 01-B, da Quadra ARSO 92, Conjunto HM-02, situado à Alameda 5 do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase III, com área de 9.785,75m²”, registrado na conformidade da Matrícula nº 161.759, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II - “Um lote de terras para construção urbana de número 01-C, da Quadra ARSO 92, Conjunto HM-02, situado à Alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase III, com área de 9.785,75 m²”, registrado na conformidade da Matrícula nº 161.760, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Parágrafo único. As unidades habitacionais previstas neste artigo incorporam empreendimentos verticais.

Art. 2º Constituem encargos da doação os gravames definidos na Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que regula o FAR.

Art. 3º Os imóveis objetos da doação referida do art. 1º desta Lei constituem bens e direitos integrantes do FAR, para efeito de segregação patrimonial e contábil, e não poderão:

I - integrar o ativo patrimonial da instituição gerenciadora nem dos agentes operadores de programas de apoio à produção de moradia;

II - compor a lista de bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

III - ser objeto de penhora.

§1º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumpridos os encargos referidos nesta Lei, o terreno, com as benfeitorias e acessões, reverte-se ao patrimônio do Estado.

§2º A reversão não se opera em relação às unidades habitacionais cujas obras obedeçam a cronograma de execução diversamente estipulado em contrato.

Art. 4º Incumbe ao Poder Executivo selecionar e habilitar, mediante chamada pública, as empresa do setor de construção civil a serem analisadas e consideradas aptas junto aos respectivos bancos operadores.

Art. 5º A contemplação dos beneficiários com os imóveis oriundos desta doação deve obedecer ao cadastro e classificação realizado pela Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Art. 6º A doação realizada aos beneficiários de programa habitacional estadual, subsidiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida é gravada com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de cinco anos, excetuando-se os casos de hipoteca legal exigida pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 7º Os procedimentos de doação de que trata esta Lei serão subsidiados por avaliação de valor de mercado realizada no chamamento público para a contratação de empresa do setor de construção civil.

Art. 8º Aos beneficiários atendidos por meio da doação dos terrenos de que trata o art. 1º, aplicar-se-á a isenção prevista no art. 55, II, da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.759, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Republicado para correção

Regulamenta a Lei nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, que institui a comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Estadual nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, que institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria da Fazenda e o sujeito passivo de tributos estaduais e outras receitas devidas ao Estado, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - notificação: documento utilizado para cientificar o sujeito passivo de um procedimento administrativo fazendário;

II - intimação: documento utilizado para cientificar o sujeito passivo de procedimentos administrativos fazendários de que resultem deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, com objetivo de assegurar a efetivação dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

III - documentos administrativos: documentos oficiais utilizados pela Administração Fazendária na realização de seus atos administrativos;

IV - alerta: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária alertar o interessado sobre vencimentos de obrigações pecuniárias ou documentais;

V - comunicado: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária informar o interessado o adimplemento de obrigações atendidas pelo sistema;

VI - informativo: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária informar o interessado sobre normas legais, procedimentos e outros atos a ela relacionados;

VII - aviso: modalidade de comunicação que permite a Administração pública cientificar o interessado sobre as ações administrativas.

VIII - serviços digitais: serviços disponibilizados ou realizados pela gestão fazendária em ambiente virtual, com utilização de recursos de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Para as decisões do Contencioso Administrativo-Tributário, a notificação e a intimação devem observar o disposto na Lei Estadual nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo ocorrerá após seu credenciamento, que deve ser efetuado no endereço eletrônico <https://dfe.sefaz.to.gov.br>, na funcionalidade relativa ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

§1º É obrigatório o credenciamento para:

I - os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS do Estado do Tocantins - CCI-TO, nas condições de ativo e inativo, exceto o contribuinte cadastrado como Microempreendedor Individual - MEI;

II - os proprietários de veículos registrados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, sujeitos ou não ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

III - os contribuintes do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

IV - a pessoa jurídica estabelecida em outra Unidade da Federação, que possua relação tributária com o Estado do Tocantins por força de convênio, protocolo ou Termo de Acordo de Regime Especial com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ-TO;

V - a pessoa física ou jurídica que desejar parcelar seus débitos junto à SEFAZ-TO;

VI - a pessoa física ou jurídica que fizer opção aos programas de recuperação fiscal disponíveis, conforme leis específicas;

VII - o sujeito passivo obrigado a prestar informações pela legislação tributária estadual, ainda que não contribuinte de tributo, como instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB;

VIII - os servidores da SEFAZ-TO, quando da prática de atos administrativos;

IX - pessoa física e jurídica que possua processo fiscal ou débito inscrito em dívida ativa vinculada ao seu CNPJ/CPF.

§2º Poderão credenciar-se, a qualquer tempo, para utilização do DEC:

I - a pessoa jurídica não inscrita no CCI-TO que possua obrigação fiscal com a Administração Tributária;

II - qualquer pessoa física ou jurídica, quando do interesse da Administração Fazendária;

III - os municípios do Estado do Tocantins nas relações com a Administração Tributária, em matéria de seu interesse.

§3º O acesso ao DEC somente será permitido após o credenciamento.

§4º Ao credenciado deve ser atribuído registro ao DEC, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

§5º O credenciamento é irrevogável e permanente, sendo efetuado mediante aceitação do “Termo de Adesão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte”.

§6º Caso o titular da obrigação devida à fazenda pública constitua representante legal, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei Estadual nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, este deverá obter credenciamento por meio do DEC.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica de que trata o §1º do artigo 3º deste Decreto que não efetuar o credenciamento voluntariamente, terá seu registro no DEC credenciado, de ofício.

Parágrafo único. O credenciamento de ofício de que trata o *caput* deste artigo será realizado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Normas complementares a este Decreto, inclusive quanto aos critérios e prazos para a obrigatoriedade do credenciamento, serão dispostas por ato do Secretário da Fazenda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.761, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto 5.559, de 9 de janeiro de 2017, que institui a Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Tocantins - CEZEE, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto no 5.559, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - Secretaria da Agricultura e Pecuária;
.....

IV - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;
.....

VII - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

VIII - Secretaria da Pesca e Aquicultura;

IX - Secretaria do Turismo;

X - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

XI - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

XII - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

XIII - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado do Secretário-Chefe da Casa Civil
Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 6.762, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto 5.459, de 5 de julho de 2016, que institui o Sistema Cartográfico do Estado do Tocantins - SCE, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto no 5.459, de 5 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

I -

b) da Agricultura e Pecuária;

e) das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

i) dos Povos Originários e Tradicionais;

III - da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.763, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Renova, pelo período de quatro anos, o reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - bacharelado, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, em Gurupi, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, incisos IV e V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o Parecer nº 336/2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo nº 2021/27000/000064,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo período de quatro anos, o reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - bacharelado, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, em Gurupi.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado de forma presencial, em regime semestral, no período noturno, com 40 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.764, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Reconhecimento, pelo período de três anos, do Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o Parecer nº 335/2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo 2021/27000/000065,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, pelo período de três anos, o Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, localizada em Gurupi.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado de forma presencial, em regime semestral, no período noturno, com 50 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.765, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Programa Aquilomba Tocantins e o seu Comitê Gestor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aquilomba Tocantins, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, com a finalidade de promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos da população quilombola no Estado do Tocantins.

Art. 2º Poderão participar do Programa Aquilomba Tocantins os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual que possuam competência para a execução de ações destinadas à melhoria das condições de vida e à ampliação do acesso a bens e serviços públicos à população quilombola no Estado do Tocantins.

Art. 3º São princípios do Programa Aquilomba Tocantins:

I - o acesso à saúde e à educação, a partir da especificidade dos Quilombos;

II - envidar esforços com vistas à proteção dos direitos territoriais e recuperação e monitoramento de suas demarcações;

III - a transversalidade de gênero e de raça nas políticas destinadas à população quilombola;

IV - o respeito à autodeterminação, à integridade territorial e à plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais da população quilombola, reconhecidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho;

V - o reconhecimento do modo de vida tradicional quilombola como prática sustentável de relação com a natureza;

VI - a priorização do atendimento das comunidades quilombolas em situação de vulnerabilidade social, em que existam índices significativos de violência e baixa escolaridade;

VII - a participação social e o controle social nas políticas públicas para a população quilombola;

VIII - a celeridade das ações governamentais de efetivação dos direitos da população quilombola;

IX - valorização do patrimônio cultural e histórico, material e imaterial, das comunidades quilombolas do Tocantins.

Art. 4º O Programa Aquilomba Tocantins compreenderá ações destinadas aos seguintes eixos temáticos:

I - gestão territorial, ambiental e mudanças climáticas;

II - infraestrutura e etnodesenvolvimento;

III - comunicação, ancestralidade e patrimônio cultural;

IV - segurança, organização social e acesso à justiça;

V - saúde, educação e segurança alimentar.

Art. 5º São objetivos do Programa Aquilomba Tocantins:

I - garantir demarcação e gestão dos territórios quilombolas, por meio da elaboração de plano de ação específico que envolva a agenda estadual e nacional de titulação e gestão, como referência a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ;

II - promover a segurança e a soberania alimentar e nutricional da população quilombola, especialmente por meio de programas específicos de fomento à agricultura familiar quilombola e à inclusão produtiva;

III - garantir o desenvolvimento de uma agroindústria rural, por meio do acesso à assistência técnica e à extensão rural agroecológica, a tecnologias apropriadas e a políticas de crédito, com respeito às especificidades de cada território, aos sistemas produtivos e aos saberes locais;

IV - fortalecer a educação escolar quilombola, por meio do respeito às especificidades e da valorização dos conhecimentos tradicionais e ancestrais dessa população;

V - promover a participação da população quilombola na formulação de políticas públicas de educação e de planejamento pedagógico;

VI - garantir o acesso e a permanência de estudantes quilombolas no ensino superior;

VII - garantir o acesso à saúde física, mental, integral e de qualidade para a população quilombola;

VIII - promover a proteção prioritária da população quilombola em casos de epidemias, principalmente por meio do acesso a vacinas;

IX - garantir o respeito aos saberes e aos fazeres da medicina tradicional quilombola, seus usos e costumes;

X - garantir a implementação de equipamentos de assistência social, de saúde e de educação nos territórios quilombolas;

XI - promover a oferta de serviços públicos de saneamento básico para a população quilombola;

XII - implementar infraestrutura básica nos territórios quilombolas, com vistas à garantia do direito:

a) à moradia digna, com acesso à água potável, para o consumo próprio e para a agricultura familiar, à energia, à internet e a outras tecnologias de comunicação;

b) ao transporte e à mobilidade, por meio de estradas vicinais intrafegáveis;

XIII - implementar medidas de equidade de gênero e valorização da diversidade, respeitadas todas as manifestações das diferenças, nos gêneros e na orientação sexual, e fortalecer os direitos das mulheres quilombolas, especialmente com o fomento ao empreendedorismo e outras formas de geração de renda;

XIV - implementar políticas públicas destinadas à juventude quilombola, especialmente para a inclusão de jovens quilombolas nos espaços de governança;

XV - criar e implementar uma política estadual de gestão territorial e ambiental quilombola;

XVI - estimular a participação da população quilombola no âmbito da Política Estadual de Pagamentos por Serviços Ambientais, instituída pela Lei nº 4.111, de 5 de janeiro de 2023, e das demais estruturas de governança ambiental;

XVII - promover a proteção ambiental dos territórios quilombolas, com a garantia, principalmente, da consulta prévia, livre e informada dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que impactem diretamente o modo de vida e o bem-estar da população quilombola;

XVIII - implementar política pública destinada à conscientização dos direitos da população quilombola, por meio de pactos de cooperação, especialmente com as instituições de ensino superior e com os órgãos do sistema de justiça, e de outros instrumentos;

XIX - combater a violência contra a população quilombola, especialmente contra a mulher;

XX - sistematizar dados sobre a população quilombola e garantir a sua utilização no aprimoramento de políticas públicas destinadas a essa população;

XXI - promover ações para inclusão em políticas sociais de famílias quilombolas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do disposto no art. 6º - F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

XXII - promover a proteção do patrimônio cultural, material e imaterial, dos costumes, das tradições e das manifestações culturais da população quilombola de acordo com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal;

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Aquilomba Tocantins, com a finalidade de monitorar e de avaliar a execução do Programa, sob a coordenação da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Art. 7º O Comitê Gestor será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;

II - Secretaria da Saúde;

III - Secretaria da Educação;

IV - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

VI - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

VII - Secretaria da Cidadania e Justiça;

VIII - Secretaria dos Esportes e Juventude;

IX - Secretaria da Cultura;

X - Secretaria da Mulher;

XI - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

XII - Secretaria da Pesca e Aquicultura;

XIII - Secretaria da Igualdade Racial;

XIV - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

XV - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

XVI - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

XVII - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

§1º Os membros do Comitê Gestor e os respectivos suplentes de que tratam os incisos I a XVII do *caput* serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato da Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais.

§2º É facultado aos membros do Comitê Gestor a sugestão de inclusão de novos órgãos e entidades públicas, a serem aprovados, em sessão ordinária, por maioria simples dos votos.

Art. 8º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de órgãos e instituições, públicas ou privadas de quaisquer esferas, e representantes da iniciativa privada, com vistas à constituição de colaboração técnica, para consecução das finalidades deste Decreto.

Art. 9º O Comitê Gestor se reunirá, em caráter ordinário, a cada 3 (três) meses, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê Gestor é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor terá o voto de qualidade.

§3º Coordenador do Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, e da sociedade civil, para participarem de suas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§4º O Comitê Gestor poderá convidar especialistas para emitir pareceres sobre assuntos específicos e participar de suas reuniões para prestar informações.

Art. 10. O Comitê Gestor poderá criar grupos de trabalhos temáticos, com a finalidade de atender a demandas específicas e de recomendar a adoção de medidas necessárias à implementação de suas proposições.

Art. 11. O Comitê Gestor será assessorado por uma Coordenação-Executiva, que auxiliará no planejamento e na coordenação do Programa Aquilomba Tocantins, composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
- II - Secretaria da Cidadania e Justiça;
- III - Secretaria da Cultura;
- IV - Secretaria da Mulher;
- V - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
- VI - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Art. 12. O Comitê Gestor apresentará a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento do Programa Aquilomba Tocantins.

Art. 13. A Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais proverá o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê Gestor do Programa Aquilomba Tocantins, da Coordenação-Executiva e dos grupos de trabalho.

Art. 14. Para a execução do Programa Aquilomba Tocantins, poderão ser firmados convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal, entidades privadas sem fins lucrativos e organismos internacionais, observado o disposto na legislação aplicável a cada tipo de instrumento.

Art. 15. A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 16. O Comitê Gestor estabelecerá as ações, as metas e o cronograma de execução do Programa Aquilomba Tocantins, observando o quadriênio do Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Narubia Silva Werrria
Secretária de Estado dos Povos
Originários e Tradicionais

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 445 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003016, resolve

P R O M O V E R

FRANCISCO VALADARES GOMES, matrícula 727201-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 446 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003017, resolve

P R O M O V E R

IVAN RODRIGUES PAZ, matrícula 601242-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 447 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003015, resolve

P R O M O V E R

WHANISTON SOUSAAYRES, matrícula 681316-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 448 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003458, resolve

PROMOVER

DIONÍSIO PEREIRA DE ARRUDA, matrícula 552577-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 449 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003075, resolve

PROMOVER

NEURIVALDO FRANCISCO DA COSTA, matrícula 790452-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 450 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003039, resolve

PROMOVER

DEMILTON ALVES DE CASTRO, matrícula 702848-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 451 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002930, resolve

PROMOVER

ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, matrícula 758260-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 601 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003076, resolve

PROMOVER

FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA, matrícula 845027-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 602 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003082, resolve

PROMOVER

WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO, matrícula 770222-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 603 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003260, resolve

PROMOVER

GILMAR CRUZ SILVA, matrícula 563782-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 604 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003079, resolve

PROMOVER

JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 761853-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 605 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003122, resolve

PROMOVER

MARCELO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 857807-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 606 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003073, resolve

PROMOVER

ALOÍZIO GOMES DA SILVA, matrícula 669638-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 607 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002998, resolve

PROMOVER

REINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 769840-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 608 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003081, resolve

PROMOVER

PEDRO ALCÂNTARA LOPES CESAR, matrícula 518697-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 609 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003080, resolve

PROMOVER

CARLOS HERNANDES DA SILVA, matrícula 776388-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 610 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003049, resolve

PROMOVER

PLASSONEANTÔNIO DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 801413-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 611 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003010, resolve

PROMOVER

FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 551792-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 612 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003024, resolve

PROMOVER

EDINAL PINTO DE ARAÚJO, matrícula 732312-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 613 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003249, resolve

PROMOVER

GENIVALDO QUIRINO RODRIGUES, matrícula 758490-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 614 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003248, resolve

PROMOVER

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 394467-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 647 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2024:

1. JOARA JANE MIRANDA DA SILVA, matrícula 1126849-5, FCSP-5;
2. VIVIANE CAMPOS DE SÁ FERRAZ, matrícula 1292927-1, FCSP-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 648 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA LAURA DE AGUIAR LINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Monitoramento - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 649 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

DENILSON BEZERRA COSTA, matrícula 609101-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 651 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LARISSA MENDES DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 652 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NILZON PEREIRA DE SOUSA BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 653 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAFAELA ONEIDE DE CARVALHO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia da Assessoria de Comunicação - DAI-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 654 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. AMILTON JOSÉ MONTEIRO CARVALHO, matrícula 11581743-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1, 1º de março de 2024;
2. ARIADNA CARLOS MARTINS SILVEIRA, matrícula 1260154-2, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-2, 1º de abril de 2024;
3. EDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1082566-7, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2, 16 de março de 2024;
4. FÁBIO JÚNIOR ALVES ARAÚJO, matrícula 11601540-1, Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte III, FCSS-5, 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 655 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ITAMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 625118-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 5 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 656 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de janeiro de 2024:

1. DARCI APARECIDA RODRIGUES GONZAGA CAVALCANTI, matrícula 470834-1, FC-AGETO-4;
2. GILVAMAR MOREIRA DE SOUSA, matrícula 264493-2, FC-AGETO-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 657 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO HENRIQUE GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 27 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 658 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 27 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 659 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

os seguintes servidores da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, para empreender viagem a Las Vegas, nos EUA, no período de 31 de março a 6 de abril de 2024, a fim de participar do evento Fortinet Accelerate, a convite da WPI Soluções em Tecnologia Ltda., com ônus pelo Estado, quanto às diárias:

- HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO, Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação;
- PERIANO CATANI CARDOSO ARANTES, Diretor de Infraestrutura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 660 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO MILHOMEM MARINHO FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 661 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO BATISTA LIMA DA SILVA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 662 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ÉRICA DOS REIS PEREIRA DA SILVA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 425 - EX, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 25 de março de 2024:

- ERI DAIANA DA SILVA, Gerente Técnico do LACEN-TO - DAI-1;
- LIDIANY DE SOUSA ALMEIDA MARTINS, Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde - DAI-1;
- RENATA RIBEIRO DA SILVA BRAGA, Gerente de Doenças Transmissíveis - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 433 - RVG, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de abril de 2024, a Portaria CCI nº 2.118 - CSS, de 4 de dezembro de 2023, publicada na edição 6.481 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Professor da Educação Básica LEONARDO SOUSA ALMEIDA, matrícula 1124889-1, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 435 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 5 - FCSP-5 a servidora VIVIANE CAMPOS DE SÁ FERRAZ, matrícula 1292927-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 436 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LAURALICE AGUIAR SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Monitoramento - DAI-1, da Secretaria da Administração, a partir de 12 de março de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 437 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de abril de 2024:

1. DANIELA RIBEIRO SOARES, matrícula 1026933-2, Supervisor Regional, FC-ADAPEC-1;
2. JOSÉ EDJALMA TENÓRIO ALVES, matrícula 697026-2, Chefe do Escritório Local, FC-ADAPEC-1.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 438 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor JULIANO MILHOMEM RIBEIRO, matrícula 110970-8, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de abril de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 439 - CSS, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS o Extensionista Rural MARCO AURÉLIO GONÇALVES VAZ, matrícula 817408-3, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 440 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JAMARA XAVIER JOSÉ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 27 de março de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 441 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. BRUNO LOPES DE SENA, matrícula 11602325-1, Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte III, FCSS-5, 1º de abril de 2024;
2. FÁBIO DE SOUZA E SILVA, matrícula 11790784-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2, 16 de março de 2024;
3. LEONARDO FERREIRA BEZERRA, matrícula 11181958-2, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-2, 1º de abril de 2024;
4. RUBENS BELTRÃO DE OLIVEIRA, matrícula 11795620-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1, 1º de março de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 442 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA, matrícula 11213205-1, lotado na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 5 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 443 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEOMAR RIBEIRO PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Regional do SINE - DAI-2, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 444 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOÃO HENRIQUE GONÇALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 445 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 27 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 446 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ÉRICA DOS REIS PEREIRA DA SILVA LOPES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 27 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 82/2024/1º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00052.2024

Recorrente: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

Autuado(a): ALEX COIMBRA CPF/CNPJ: 698.***.***_0

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22/03/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 83/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00121.2024

Recorrente: Lenisson Bispo Dos Santos

Autuado(a): CONDOMINIO RESIDENCIAL CATALUNYA CPF/CNPJ: 22.273.306/0001-54

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22/03/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 84/2024/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00136.2024

Recorrente: Maria de Fátima Reginaldo

Autuado(a): CENTRO EMPRESARIAL TUKANA LTDA. CPF/CNPJ: 26.935.189/0001-06

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22/03/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 85/2024/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00153.2024

Recorrente: Marcelo Luis Gratao Castro

Autuado(a): PETROSHOP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CPF/CNPJ: 13.716.765/0001-74

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22/03/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 012/2024 - DAL/CONTRATOS.**

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contrato nº 03/2024, 04/2024 e 05/2024, respectivamente, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e as empresas CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CAT DOG ATACADO LTDA E LICITAPHARMA DIST. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, tendo por objeto, aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para atender as necessidades do Grupo de Operações com Cães - GOC, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), conforme processo nº 2023/09030/000227.

| Posto/Graduação | Nome | Matrícula | Função |
|-----------------|----------------------------------|-----------|-------------------|
| TEN CEL QOS | ANA IARA BORGES SCHEFFER REZENDE | 728904-2 | Fiscal Titular |
| 2º TEN QOA | ROBSON PEREIRA DA SILVA | 958338-1 | Fiscal Substituto |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 14 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 14/2024 - DAL/CONTRATOS.

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contrato nº 47/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e a empresa SAADTECH LTDA, tendo por objeto, aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços de Informática (Unidade de Armazenamento, Memória RAM e Instalação das Unidades de Armazenamento e Memórias), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), conforme processo nº 2022/09030/000684.

| Posto/Graduação | Nome | Matrícula | Função |
|-----------------|----------------------------------|-----------|-------------------|
| 2º SGT QPPM | TARCISIO HERBERT TOMADÃO MICHELS | 1021303 | Fiscal Titular |
| 2º SGT QPPM | LAIRTON FERREIRA DOS REIS | 86554 | Fiscal Substituto |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/09030/000684

CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATADO: SAADTECH LTDA - CNPJ nº 37.867.342/0001-13.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Aquisição e Prestação de Serviços de Informática (Unidade de Armazenamento, Memória RAM e Instalação das Unidades de Armazenamento e Memórias).

VALOR: R\$ 27.459,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.126.1100.2306.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.40

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia indicada pelo fabricante, caso esta seja superior ao exigido, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Gabriel Saad Cunha Dib, Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09030/000227

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATADO: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 03.716.644/0001-79.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para atender as necessidades do Grupo de Operações com Cães - GOC.

VALOR: R\$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Denise Londe Rabelo Taveira, Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09030/000227

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATADO: CAT DOGATACADO LTDA - CNPJ nº 49.386.357/0001-49.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para atender as necessidades do Grupo de Operações com Cães - GOC.

VALOR: R\$ 10.349,84 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Fabiano Titoni, Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09030/000227

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATADO: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.542.190/0001-68.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para atender as necessidades do Grupo de Operações com Cães - GOC.

VALOR: R\$ 30.470,21 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Jefferson Ekstein, Representante da Contratada.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 24, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

PROCESSO: 2023/09060/007669

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro nos incisos I, §1º do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da contratação da pessoa jurídica ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A inscrita no CNPJ sob nº 25.086.034/0001-71, para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Procuradoria, no valor total estimado de R\$ 346.626,85 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscientos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) conforme os autos nº 2023/09060/007669.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 394/2024/GASEC, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

| Contrato | Processo nº | Contratada | Objeto |
|--------------------|-------------------|---|--|
| 445/2023 | 2023/23000/002046 | Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A | Fornecimento de energia elétrica |
| Fiscal do Contrato | | Titular: | Leticia Alves de Oliveira - Matrícula: 1076396 |
| | | Suplente: | Alex Mendes do Nascimento - Matrícula 988355 |
| Gestor do Contrato | | Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque - Matrícula nº 11710322 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII - o Fiscal Suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade eventuais alterações contratuais;

III - verificar entrega de produtos e/ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 429/2024/GASEC, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura,

VALDIVANIO BARROS GOMES, Operador de Máquinas, número funcional 864976/3, CPF nº XXX.XXX.601-04, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 20 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 430/2024/GASEC, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e consoante Decreto nº 6.747, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.512, de 16 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa nº 2/2024, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.521, de 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores, constante no Anexo Único a esta Portaria, até a data de 12 de abril de 2024, deverão regularizar a informação do CPF do (s) dependente (s) de imposto de renda junto ao Setorial de Recursos Humanos do órgão/entidade de lotação, mediante apresentação de documento comprobatório.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, até a data estipulada, implicará na inclusão das informações dos servidores no e-Social, sem a indicação do CPF do dependente de imposto de renda, impactando diretamente nos benefícios e descontos aplicados na folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO A PORTARIA 430/2024/GASEC

| ÓRGÃO | MATRÍCULA | SERVIDOR |
|--|-----------|--|
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 981397 | ADADILSON FERREIRA MAIA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11584394 | ADALBERTO BARBOSA DOS REIS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 717645 | ADAO PEREIRA DOS SANTOS |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11460156 | ADAYANE SOUSA DA SILVA COSTA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1052519 | ADSON ACACIO PIMENTEL |
| Secretaria da Segurança Pública | 87390 | ADELSON LUIS DOS SANTOS SILVA |
| Secretaria da Saúde | 555128 | ADEMAR EURIPEDES DOS REIS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 716835 | ADEMI MARTINS SALES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 925746 | ADEVANIO TEIXEIRA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 889420 | ADIMI REIS DOS SANTOS |
| Secretaria da Saúde | 11643676 | ADRIANA CRISTINE COSTA JAENISCH |
| Secretaria da Educação | 1078267 | ADRIANA GOMES COELHO |
| Secretaria da Saúde | 887745 | ADRIANA LUCIA COELHO DE ANDRADE |
| Secretaria da Saúde | 758969 | ADRIANE PAULA GOMES DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 806599 | ADRIANO MARTINS DO CARMO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 805182 | ADRIANO SOARES DE CARVALHO |
| Secretaria da Segurança Pública | 887540 | ADSON BENTO SOBREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 53603 | AGNELO ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA |
| Secretaria da Fazenda | 228695 | AGUINALDO LOPES DE LIMA |
| Secretaria da Segurança Pública | 55887 | AGUINALDO ARAUJO DOURADO |
| Secretaria da Educação | 358967 | ALANO SALUSTIANO SALES |
| Secretaria da Saúde | 682655 | ALBA LUCIA TAVARES SOUSA MONTEIRO |
| Secretaria da Saúde | 960643 | ALCIONE ALVES DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 670100 | ALDENIZA DE SOUZA MOURA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 903751 | ALDEON BATISTA DA ROCHA |
| Secretaria da Saúde | 770374 | ALDILENE DA SILVA PALHANO |
| Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | 649135 | ALESSANDRA DE FATIMA CAMARGO GODOI |
| Secretaria da Segurança Pública | 11526106 | ALESSANDRA EDUARDO DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 11752564 | ALESSANDRA MARA CARDOSO DUARTE SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 759093 | ALESSANDRO AZEVEDO SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1139797 | ALESSANDRO GOMES CORDEIRO AGUIAR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 67535 | ALESSANDRO ROGERIO VIANA SOARES |
| Departamento Estadual de Trânsito | 796247 | ALEX BARBOSA VIEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 770489 | ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 524466 | ALEXANDRE MARCONDES MORENO DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 772231 | ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA |
| Secretaria da Segurança Pública | 880465 | ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA |
| Agência de Tecnologia da Informação | 11509830 | ALIRIO FELIX MARTINS BARROS |
| Secretaria da Saúde | 1005057 | ALISNEYA AZEVEDO MATOS |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 1017764 | ALISSON ALMEIDA ROLIM |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 797148 | ALMIR DIAS FILHO |
| Secretaria da Segurança Pública | 501909 | ALTEMAR GONCALVES DOS SANTOS |
| Secretaria da Saúde | 741982 | ALTINA LUZIA DE OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 831247 | ALTINO CARNEIRO DE CERQUEIRA |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 11652870 | AMAURY PEREIRA DA SILVA |
| Secretaria da Saúde | 124038 | ANA ALVES NETA DE SOUZA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 515386 | ANA CIBELE FERREIRA CHAVES |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 349681 | ANA CLAUDIA BARBOSA PINHEIRO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11606932 | ANA FLAVIA DA SILVA LOBO |
| Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura | 11185465 | ANA KRISTINA FERREIRA DA SILVA ROCHA |
| Instituto Natureza do Tocantins | 683611 | ANA LUCIA GUIMARAES BARBOSA |
| Secretaria da Saúde | 358633 | ANA LUCIA MARTINS DA SILVA |
| Secretaria da Saúde | 535555 | ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 787489 | ANA MARCIA CARNEIRO DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 531173 | ANA MARIA LUCCA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1270230 | ANA PATRICIA DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 568834 | ANA RAQUEL DE SOUSA VIANA |
| Secretaria da Segurança Pública | 876048 | ANDERSON FERREIRA SOUTO |
| Secretaria da Educação | 688451 | ANDERSON JOAO DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 109190 | ANDERSON PIRES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 987399 | ANDRE LUIS NAZARENO |
| Secretaria da Saúde | 1233840 | ANDRE LUIZ FELIX DA CUNHA |
| Secretaria da Saúde | 605818 | ANDREA SILVA ARAUJO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1185691 | ANDREA VAL RAMALHO PINHEIRO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 962159 | ANDREIA BANDEIRA SILVA |
| Secretaria da Educação | 372253 | ANGELA FERREIRA LIMA |

| | | |
|--|----------|---|
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 952403 | ANICESSO CARVALHO ROSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 789097 | ANILTON RODRIGUES VIEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1088246 | ANNA PPAULA CARDOSO DA SILVA FARIAS |
| Secretaria da Mulher | 758970 | ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 981968 | ANTONIEL DE SOUZA ALVES |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1163450 | ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1020803 | ANTONIO CESAR RAMOS NUNES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 800846 | ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 602428 | ANTONIO CLOVES PINTO DE SOUSA |
| Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura | 664112 | ANTONIO DE PADUA SOUSA OLIVEIRA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11602767 | ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11211326 | ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 604700 | ANTONIO GEFERSON BATISTA FERREIRA |
| Secretaria da Fazenda | 885979 | ANTONIO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1087452 | ANTONIO LAZARO LIMA SAMPAIO |
| Secretaria da Segurança Pública | 203510 | ANTONIO LUIZ DE DEUS |
| Secretaria da Educação | 808134 | ANTONIO MAGNO BARBOSA BARROS |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11580739 | ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR |
| Secretaria da Segurança Pública | 127430 | ANTONIO MANOEL BARBOSA NETO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1022903 | ANTONIO MARCOS SILVA FEITOSA |
| Secretaria da Segurança Pública | 680038 | ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 374158 | ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 641367 | ANTONIO SARDINHA DE JESUS |
| Secretaria da Saúde | 216589 | ANTONIO SERGIO DA SILVA VINHAS BOTELHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 861240 | APARICIO BORGES DE SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1054279 | ARI PACHECO ANCLON SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1057553 | ARILDES GOMES DE QUEIROZ |
| Secretaria da Educação | 749350 | ARILEIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO |
| Agência de Tecnologia da Informação | 1017357 | ARINALDO ARAUJO DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 701741 | ARISTOTE TAVARES BEZERRA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 36484 | ARIVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES |
| Secretaria da Saúde | 751902 | ARLETE LOPES DA CUNHA OTONI |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1012894 | ARTENIZA SENA ARAUJO |
| Secretaria da Saúde | 128184 | ASTERIO SOUZA MAGALHAES FILHO |
| Secretaria da Segurança Pública | 923142 | AUGUSTINHA ALVES DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 1128728 | AURILEIA BEZERRA DOS SANTOS |
| Departamento Estadual de Trânsito | 851477 | AURILENE MATOS DE AMORIM |
| Secretaria da Educação | 729313 | AURORA MAZARELLO SILVA SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 606872 | AVELINO GONZAGA MENDES JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 854892 | AVERALDO VIANA RIBEIRO PEREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 845260 | BELDIR FONSECA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 705242 | BENTO AGUIAR CUNHA |
| Secretaria da Saúde | 392215 | BENTO LINO DE LUCEANA |
| Secretaria da Segurança Pública | 848521 | BENVINDO RODRIGUES PEREIRA |
| Secretaria da Educação | 11483385 | BIANCA MECEJANA RODRIGUES DA COSTA |
| Secretaria da Saúde | 589333 | BLENNER LANG FRAZAO DE MORAES |
| Secretaria da Segurança Pública | 716630 | BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 79422 | BRUNO BRITO MOTA |
| Secretaria da Saúde | 11814691 | BRUNO SILVA TAVARES |
| Secretaria da Saúde | 387323 | CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA GUILHERME |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 825557 | CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO |
| Secretaria da Saúde | 525768 | CARLOS ANIBAL RODRIGUES SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 87893 | CARLOS CLEIBER BEZERRA XAVIER |
| Secretaria de Parcerias e Investimentos | 965800 | CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DE MORAES |
| Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins | 571912 | CASSIA RENATA PERINI |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 611028 | CELIO DE AZEVEDO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1076558 | CESAR TAVARES DOS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 59769 | CEZAR AUGUSTO FERREIRA CRUZ |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11583010 | CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO |
| Secretaria da Educação | 780800 | CHESY ALEXANDRE COELHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 841575 | CHIRNEI SIZINO DE ARAUJO |
| Secretaria da Saúde | 865646 | CHRISTIANE VASCONCELOS OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 687410 | CHRISTIANO FRANCA DOS SANTOS SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 686119 | CICERA DE JESUS DA SILVA |
| Departamento Estadual de Trânsito | 11457392 | CILENE MILAGRE ARAUJO ABREU |
| Secretaria da Educação | 518181 | CLARA PEREIRA DOS ANJOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 623456 | CLAUBER DE ABREU MARTINS |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 996431 | CLAUDEMIR NILTO PREVITAL |
| Secretaria da Segurança Pública | 843754 | CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 849940 | CLAUDIA DE MOURA NUNES |
| Secretaria da Segurança Pública | 981993 | CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 862578 | CLAUDIA ROSSEY CARDOSO RODRIGUES BUENO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1128256 | CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 763497 | CLAUDILENE DOS SANTOS ALMEIDA |
| Controladoria-Geral do Estado | 895470 | CLAUDIO BARBOSA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 882541 | CLAUDIO CESAR BASTOS OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 602246 | CLAUDIO GONCALVES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 746300 | CLAUDIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 780689 | CLAUDIO SILVA CARVALHO |
| Secretaria da Educação | 861276 | CLEAN MARIA REIS |

| | | |
|--|----------|--|
| Secretaria da Segurança Pública | 98453 | CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA |
| Secretaria da Educação | 403596 | CLEIDE MONTELO MOURA |
| Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | 11615591 | CLEIVANE BARBOSA DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 762699 | CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 716793 | CLEMILTON PEREIRA GOMES |
| Secretaria da Administração | 744200 | CLEOMAR ARRUDA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 910718 | CLEOMAR GOMES DE OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 91021 | CLEONIZO CARVALHO DE SOUSA |
| Secretaria da Segurança Pública | 706878 | CLEUDEZ SOUSA SENA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 781426 | CLEUDISSON PEREIRA LIMA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 639658 | CLEYDE MARIA VIEIRA LIMA E SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 883636 | CLODOMIR GERALDO SOUZA |
| Secretaria da Educação | 524960 | CLODOMIR LACERDA LOPES CARDOSO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11580577 | CLOVIS LUIZ GOMES DE ARAUJO |
| Secretaria da Mulher | 554513 | CONCEICAO DE MARIA NUNES GARCIA |
| Secretaria da Educação | 924900 | CREUZA BORGES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 117551 | CRISTIAN BEZERRA DE CARVALHO |
| Secretaria da Educação | 861290 | CRISTIANA CAVALCANTE MARQUES WANDERLEY |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 611478 | CUSTODIO DE SOUSA ARRUDA |
| Secretaria da Saúde | 11178108 | DAIANE DE FARIA VALVERDE |
| Secretaria da Segurança Pública | 824206 | DAIANY PEREIRA SOUZA |
| Secretaria da Saúde | 11891564 | DALILA SANTOS DE OLIVEIRA RAPOSO MAGALHAES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1034421 | DANIEL LOPES COELHO ARAUJO |
| Secretaria da Segurança Pública | 11591293 | DANIEL REGO PINTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 39606 | DANIELL BARBOSA DA ROCHA |
| Secretaria da Saúde | 104763 | DANILLO GOMES SERTAO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 505230 | DARCY COSTA DE ARAUJO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 632883 | DARIO BARBOSA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1067338 | DAYANA BINDALA VASCONCELOS MACIEL |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 119900 | DEBORA PINHEIRO LANNA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1083864 | DEILSON ALVES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 61314 | DELMAN DOS SANTOS OLIVEIRA |
| Secretaria da Educação | 1017837 | DELVANE BARBOSA BARROS |
| Secretaria da Fazenda | 723372 | DENILSON VIDAL FAGUNDES |
| Secretaria da Saúde | 11509422 | DENISE FERREIRA DA COSTA |
| Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura | 11180935 | DENISE VIANA FERNANDES ROCHA |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 447514 | DERCI ANTONIO ANDRADE |
| Secretaria da Educação | 550970 | DEUSAMAR SOARES DE SOUSA |
| Secretaria da Segurança Pública | 693240 | DEUZIVAN SOARES CRUZ |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 1191112 | DIEGO BARRIOS FERREIRA ANTUNES |
| Secretaria da Segurança Pública | 11596376 | DIEGO DE OLIVEIRA ROSA |
| Corpo de Bombeiros Militar do Est do Tocantins | 795954 | DIOGENES MADEIRA DE OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1077708 | DIONEY DA SILVA MACEDO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 552577 | DIONISIO PEREIRA DE ARRUDA |
| Secretaria da Saúde | 320990 | DJALMI CHAVES DA SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 804761 | DJANIRA GONCALVES DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 1054333 | DOMINGAS DA SILVA MORAIS FERREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 749488 | DOMINGOS ALVES NASCIMENTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 945113 | DOMINGOS FONSECA DA SILVA |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 315415 | DOMINGOS SAVIO DE AQUINO PEREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 859415 | DORIVAL DE MOURA SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 992383 | DURVAL ELIAS FERREIRA JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 70819 | EDER GLORIA FERREIRA |
| Secretaria da Educação | 1239163 | EDER MARTINS FERNANDES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 852585 | EDGAR DE SOUZA LEAL |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 956238 | EDILSON FRANCISCO DE SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11206640 | EDILSON LUCIO DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 812915 | EDILSON SILVA LIMA AQUINO |
| Secretaria da Educação | 541804 | EDINA MARIA ALVES DE SOUZA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1015982 | EDINALVA GOMES DE OLIVEIRA LIMA |
| Secretaria da Segurança Pública | 893927 | EDINARDO DIAS DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 516561 | EDINELSON DE ARAUJO TOMAZ |
| Secretaria da Educação | 916320 | EDIUZO ALMEIDA DIAS |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1219871 | EDIVALDO VIEIRA DA CONCEICAO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 975269 | EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 797252 | EDIVINO ALVES DE NEGREIROS |
| Secretaria da Educação | 486180 | EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 983151 | EDSON PEREIRA RODRIGUES |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11580569 | EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 421290 | EDSON SILVA ROCHA |
| Secretaria da Educação | 448750 | EDSON SOARES RODRIGUES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 749245 | EDUARDO ALVES LOPES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 871300 | EDUARDO DIAS DOS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1071092 | EDVALDO JOSE DOS SANTOS |
| Instituto Natureza do Tocantins | 394224 | EDVAN DE JESUS SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 846032 | EDVAN NEVES DA CONCEICAO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 869524 | EDVAN SOARES CRUZ |
| Instituto Natureza do Tocantins | 486945 | ELANIO DO CARMO ROCHA |
| Secretaria da Saúde | 631623 | ELBA ALVES PINTO AMORIM |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11580020 | ELCIMAR CARDOSO VALADARES |
| Secretaria da Segurança Pública | 1022121 | ELEURIVAN AMERICO VIEIRA |

| | | |
|--|----------|---|
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11612800 | ELIANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA |
| Secretaria da Saúde | 11894261 | ELIANE ALVES COSTA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1053019 | ELIANE MACHADO PEREIRA |
| Secretaria da Saúde | 1201794 | ELIANE RESPLANDE DE SOUSA |
| Secretaria da Saúde | 1046420 | ELIENE BATISTA DE SOUSA SANTANA |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 563897 | ELINEUZA MARIA DA COSTA REIS MARQUES |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 69945 | ELIO BARBOZA AGUIAR JUNIOR |
| Secretaria da Educação | 766863 | ELISABETE CHAVES DOS SANTOS TERRA |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 748848 | ELISANGELA BARBOSA MIRANDA DE SOUZA |
| Secretaria da Educação | 11559454 | ELISANGELA COSTA DE ABREU ARAUJO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11209992 | ELISON DE ARAUJO FREITAS |
| Secretaria da Saúde | 11190531 | ELIZABETH DA SILVA DAMASCENO |
| Secretaria da Saúde | 1225170 | ELIZATH DA SILVA AMORIM |
| Secretaria da Segurança Pública | 918663 | ELIZANGELA PEREIRA MOREIRA |
| Secretaria da Saúde | 11131268 | ELIZANGELA SOARES DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 876462 | ELIZETE MACHADO DOS SANTOS JUNIOR |
| Secretaria da Segurança Pública | 11589701 | ELIZEU MACIEL DA SILVA |
| Secretaria da Saúde | 1224050 | ELIZIANA PEREIRA DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 734539 | ELMA ALVES DE SOUSA NOLETO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 749609 | ELON CAMELO PINTO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11579358 | ELTON MOREIRA DOS SANTOS FARIA |
| Secretaria da Educação | 435251 | ELVINA GOMES DE SOUZA |
| Secretaria da Saúde | 757345 | ELZUIRA VIEIRA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 974060 | EMERSON RODRIGUES MOURA |
| Secretaria da Saúde | 628624 | EMILLENNE DANIELLE PACHECO DE SOUSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 670276 | EMIVAL PEREIRA ROCHA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 419762 | ENALDO RODRIGUES DA COSTA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 879177 | ENOQUE SILVA LEITE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 675316 | EPAMINONDAS JOSE DE SOUZA |
| Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura | 506564 | ERALDO DE SOUSA OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 899726 | ERICA DE SOUZA TEIXEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1062190 | ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES |
| Secretaria da Educação | 695625 | ERMIONE TEIXEIRA BATISTA MIRANDA |
| Procuradoria-Geral do Estado | 1078356 | ERNESTO CORREIA DE ARAUJO |
| Secretaria da Saúde | 661123 | EUGENIA BATISTA CARNEIRO |
| Secretaria da Educação | 697567 | EUGENIA PAIXAO ARAUJO BRITO SOUZA |
| Secretaria da Educação | 1271180 | EUGISLANE MOREIRA LIMA |
| Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | 11674857 | EULENSE PINTO DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 413073 | EURAIDES DA SILVA BRITO MARINHO |
| Secretaria da Educação | 673083 | EUZILENE LUCENA MACIEL |
| Secretaria da Saúde | 623432 | EVA ALVES DE DEUS |
| Secretaria da Segurança Pública | 712880 | EVA FREITAS DA CRUZ |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 632901 | EVALDO LUIZ PEREIRA LIMA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11581719 | EVANDRO DA SILVA GOMES |
| Secretaria da Segurança Pública | 688529 | EVANGIVAL SOARES LEAL |
| Secretaria da Segurança Pública | 1036173 | EVANIO PEREIRA SOARES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 927603 | EVERALDO BATISTA ROSA |
| Secretaria da Saúde | 784324 | EVERSON LUIZ AZEVEDO CARLOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 531112 | EZEQUIEL LOPES DA SILVA |
| Secretaria da Agricultura e Pecuária | 599594 | EZIO TRANQUEIRA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1029673 | FABIANE RIBEIRO IRMAO MURUSSI |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 986516 | FABIO ALVES FERREIRA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 79227 | FABIO FAGUNDES DA SILVA |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 989682 | FABIO LIMA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 705989 | FABIO LUIS DE GOIS |
| Secretaria da Segurança Pública | 82883 | FABRYCIO JERONIMO SANTANA DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 469868 | FENELON MILHOMENS JACOME |
| Secretaria da Saúde | 11880082 | FERNANDA SOUZA GONCALVES DE OLIVEIRA DAMASO |
| Secretaria da Educação | 772462 | FERNANDO ALVES LIMA NETO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11210524 | FERNANDO COSTA DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 952488 | FLAVIA ALVES BATISTA COSTA |
| Secretaria da Saúde | 812290 | FLAVIA VIANA AGUIAR QUEIROZ |
| Secretaria da Educação | 853589 | FLAVIO DA COSTA MESSIAS |
| Secretaria da Saúde | 444069 | FOSTER DULLES RIBEIRO |
| Secretaria da Segurança Pública | 430230 | FRANCIMAR DA SILVA LIMA |
| Departamento Estadual de Trânsito | 839570 | FRANCIMARIA SANTANA DE SOUSA NASCIMENTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 46775 | FRANCISCA BARBARA DE SOUZA PEREIRA |
| Secretaria da Educação | 868957 | FRANCISCA LEITE DOS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 511599 | FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA |
| Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura | 916460 | FRANCISCO COELHO FILHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 71356 | FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA MEDEIROS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 461481 | FRANCISCO KENEDY SOUSA NASCIMENTO |
| Secretaria da Segurança Pública | 563174 | FRANCISCO MARTINS SILVA |
| Secretaria da Saúde | 157380 | FRANCISCO MELQUIADES NETO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 708899 | FRANCISCO SILVA ROCHA |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 665516 | FRANCISCO TADEU PEIXOTO DE ALENCAR |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 779973 | FRANCISMEIRE DE HOLANDA SANTIAGO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 989096 | FRANCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 714693 | FRANKLEI SILVA DA PAZ |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1079298 | FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUSMAO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1075950 | FREDSON SOUSA MARINHO |

| | | |
|--|----------|--|
| Agência de Tecnologia da Informação | 1288350 | GABRIEL LACERDA DOS SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 40130 | GABRIEL SAVIETO |
| Secretaria da Segurança Pública | 779018 | GARDENE RIBEIRO SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11210834 | GEAN CARLO FERNANDES DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 793337 | GEANE TEIXEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 545147 | GECIONE CARNEIRO DE SOUSA |
| Secretaria da Educação | 490912 | GEIZA MARIA AZEVEDO DE SOUSA |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 11841796 | GEIZA MONICA BARROS SILVA |
| Secretaria da Educação | 448452 | GENIVAL TEIXEIRA ALVES |
| Secretaria da Segurança Pública | 673551 | GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 777265 | GENIVALDO LUIZ DE SOUSA |
| Secretaria da Saúde | 700979 | GEOVANE MATOS SARDINHA JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 852494 | GEOVANIO DA SILVA FERREIRA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1267523 | GERSON FERNANDO DOS SANTOS CARVALHO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11224088 | GERUSA NEVES SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1054350 | GETSEMANY EVERTON DA SILVA |
| Agência de Tecnologia da Informação | 859970 | GILBERTO CAETANO DE ANDRADE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 776686 | GILBERTO PARRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11211679 | GILDEONIS DA CRUZ LEONIDAS CUTRIM |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11584289 | GILMAR TAVARES DE LIMA |
| Secretaria da Segurança Pública | 812848 | GILSON PIRES DE MACEDO |
| Agência de Mineração do Estado do Tocantins | 506981 | GILSON SOUSA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 542791 | GILTON LUIZ DE OLIVEIRA PIAUILLINO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11578670 | GILVAN DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 855306 | GILVAN PEREIRA DE MORAIS |
| Secretaria da Segurança Pública | 1036220 | GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO |
| Secretaria da Saúde | 420650 | GIOVANY ELIZABETH SOUZA MATOS |
| Secretaria da Educação | 611405 | GISELA VIEIRA DA COSTA SILVEIRA |
| Secretaria da Educação | 228658 | GISELIA NOGUEIRA NOLETO VASCONCELOS |
| Secretaria da Educação | 997447 | GLAUCIA REIS SOARES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 917543 | GLAUCIENE GONCALVES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1040936 | GLEICIANO DOS SANTOS DE LIMA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 139327 | GLEIDISON ANTONIO DE CARVALHO |
| Secretaria da Saúde | 974162 | GLEIDSON DE SOUZA CANTUARIA |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 1069543 | GLEYSON CARDOSO SOUZA |
| Secretaria da Saúde | 308770 | GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR |
| Agência de Mineração do Estado do Tocantins | 1069764 | GRASYELLA MILHOMENS LIMA DE FRANCA |
| Secretaria da Saúde | 772073 | GRAZIELLA LOPES BANDEIRA NISHIMURA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 770982 | GREGORIO TORRES DA SILVA |
| Controladoria-Geral do Estado | 1025646 | GRETHIA SALVILA RODRIGUES DE CANTUARIA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11602597 | GUILHERME CARVALHO SANTOS |
| Secretaria da Saúde | 782730 | GUILHERME COUTINHO BORGES |
| Secretaria da Saúde | 1011865 | GUIOMAR CORREIA TEODOSIO DE LIMA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 837572 | GUSTAVO INACIO DE PAULA |
| Secretaria da Saúde | 1175610 | GUSTAVO MARTINS EMILIO CITRINITI |
| Secretaria da Saúde | 576831 | GUY DE BORGONHA MENDES FELIX |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11209240 | HALLISSON PIRES DOS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 714504 | HEBER CLEBER DE REZENDE |
| Agencia Tocantinense de Saneamento | 960886 | HEBERT WESSEL DE OLIVEIRA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1038362 | HEDER ALMEIDA DO NASCIMENTO |
| Secretaria da Saúde | 147075 | HELBER DIKSON COSTA RODRIGUES |
| Secretaria da Educação | 573179 | HELENA MARIA DE BRITO CASTRO |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 11686588 | HELLYDA LIRA DE ANDRADE |
| Secretaria da Comunicação | 874090 | HELONEIDA BARBOSA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 540010 | HENRIQUE DE SOUZA LIMA JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 694839 | HERTON CASTRO MARTINS |
| Secretaria da Segurança Pública | 431142 | HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 67742 | HILDENAR PEREIRA DAMASCENO FILHO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11585293 | HISAK JOSE MOREIRA COSTA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 836932 | HUARLISON DE SOUZA SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1146181 | HUGO ALVES DOS SANTOS |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 687653 | IDELCOPIO ALVES VARANDA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 857625 | IDERLAN FERREIRA BARBOZA |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 11644800 | IDYLA RODRIGUES AVELAR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 590748 | IGRIMARIO JOSE DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Educação | 240040 | ILDECIR GOMES BRITO |
| Secretaria da Educação | 569838 | IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 449237 | IRAMAR SILVA SOUSA |
| Secretaria da Educação | 865762 | IRENE MORAES SOUSA ALVES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 373723 | IRINEU CARVALHO AMORIM |
| Secretaria da Educação | 599144 | ISABEL FRANCISCA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 851441 | ISAMAR PEREIRA ROZAL |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 828157 | ISRAEL FILHO FREITAS DE OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1056174 | ISSAN MENDES BORGES |
| Secretaria da Administração | 11749237 | IULA MELANIA MACIEL ROSSONI |
| Departamento Estadual de Trânsito | 747765 | IVAIR ESPINDOLA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 617183 | IVANEIS CARDOSO DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 865210 | IVANILDA BENTO DE BARROS |
| Secretaria da Segurança Pública | 735179 | IVANILSON ANTONIO DOS SANTOS |
| Secretaria da Saúde | 1045210 | JACIMARY PLINIO DA SILVA SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 807919 | JACQUES FARIAS DA ROCHA |

| | | |
|--|----------|--|
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 884150 | JADIVON DE SOUZA COSTA |
| Secretaria da Saúde | 431609 | JADSON LUZ MARINS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 829472 | JAILSON ROCHA MATOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 706490 | JAILTON CARDOSO DE AGUIAR |
| Instituto Natureza do Tocantins | 525173 | JAIR PEREIRA LIMA |
| Secretaria da Educação | 767508 | JAIRTON COSTA SILVA |
| Secretaria da Fazenda | 1181460 | JAILANE FERNANDES NOLASCO FERREIRA |
| Secretaria da Educação | 843778 | JAMES AGUIAR ARAUJO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1040219 | JANARY BARBOSA DIAS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 729040 | JANEIDE FERREIRA COSTA |
| Secretaria da Saúde | 51620 | JANNAYNA SOUSA SARAIVA MATOS RODRIGUES |
| Secretaria da Administração | 389386 | JANUARIO SOUSA LIMA NETO |
| Secretaria da Segurança Pública | 567842 | JAQUELINE COSTA PARRIAO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 601758 | JARDEILTON DA SILVA LEAO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11159715 | JARDEL DIAS PEREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11209542 | JARLONY SILVA TELES |
| Secretaria da Saúde | 869020 | JAYD MARIA ALVES RIBEIRO LIMA |
| Agência de Tecnologia da Informação | 1141597 | JEAN RODRIGUES DE CARVALHO |
| Secretaria da Saúde | 730200 | JEANILDE DUARTE COIMBRA JACOMO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 585250 | JEFFERSON POVOA FERNANDES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 792576 | JEOVA AQUINO BOTELHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 916599 | JILMAR DA SILVA BRAGA |
| Secretaria da Saúde | 347799 | JOAO ANTUNES TEIXEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 695790 | JOAO BATISTA DE CARVALHO GOMES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1032666 | JOAO BATISTA DE SOUZA ALVES |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 868647 | JOAO CARLOS LIMA NETO |
| Secretaria da Segurança Pública | 339511 | JOAO CARLOS NEME MURADAS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 850000 | JOAO DO CARMO OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 612902 | JOAO DUARTE DA SILVA |
| Secretaria da Saúde | 354317 | JOAO FABRICIO MELO MARTINS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 511060 | JOAO FERREIRA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 48528 | JOAO JOSE FEITOSA CHAVES |
| Secretaria da Educação | 703233 | JOAO MARTINS DA SILVA NETO |
| Secretaria da Educação | 792631 | JOAO OLIVEIRA LEITE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1017470 | JOAO RICARDO MARINS CARNEIRO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 644915 | JOAO UMBELINO DE CARVALHO NETO |
| Secretaria da Segurança Pública | 715363 | JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 990304 | JOCIONE DOS SANTOS COSTA |
| Secretaria da Segurança Pública | 950728 | JOEL BARBOSA DA CRUZ PAJAU |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 559420 | JOEL DIAS DOS SANTOS |
| Secretaria da Saúde | 319706 | JOELMA CALIXTO DE BARROS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 723736 | JOILSON RODRIGUES DE ALMEIDA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11504374 | JOKARLE MARTINS ARAUJO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 862323 | JOMAR SANTOS DE SOUSA |
| Secretaria da Segurança Pública | 859130 | JONATHAN DA SILVA SOUZA |
| Secretaria da Saúde | 840017 | JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 841605 | JOSAFÁ FIGUEIREDO MOTA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 934371 | JOSE ALVES DOS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 836294 | JOSE ANTONIO DOS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 856256 | JOSE ARIMATEIA SOUSA DE JESUS |
| Controladoria-Geral do Estado | 564506 | JOSE BATISTA DE LIMA FILHO |
| Secretaria da Segurança Pública | 246703 | JOSE CARDOSO DE ARAUJO NETO |
| Secretaria da Educação | 517425 | JOSE CARLOS CONCEICAO MARIANO |
| Secretaria da Segurança Pública | 369357 | JOSE CARLOS LOPES GOMES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 72014 | JOSE CLEUDIMAR MOTA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 61326 | JOSE DIVINO ALVES SANTANA |
| Secretaria da Segurança Pública | 815436 | JOSE FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR |
| Secretaria da Saúde | 336730 | JOSE LEITE DE SA NETO |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 689868 | JOSE LUCAS NUNES COSTA |
| Secretaria da Saúde | 928024 | JOSE MILTON OLIVEIRA SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 405398 | JOSE NILSON PEREIRA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 764258 | JOSE PEDRO DA SILVA |
| Controladoria-Geral do Estado | 1107828 | JOSE ROBERTO ALMEIDA GUIMARAES |
| Secretaria da Segurança Pública | 962469 | JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 815187 | JOSE WISLEY PEREIRA FIGUEIREDO |
| Secretaria da Segurança Pública | 924146 | JOSELIO ARAUJO DE SOUSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 766220 | JOSIMAR LOPES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 884343 | JOSINEI FRANCA PAZ |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1054651 | JOSIVALDO ALVES DE AQUINO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 873588 | JOSIVAN DA SILVA CRUZ |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1060341 | JOSUE DE SOUZA NASCIMENTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 569978 | JOSUELDO DE OLIVEIRA CARVALHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 790403 | JOZIVAM LOPES CARNEIRO |
| Secretaria da Saúde | 11614811 | JUANAINA PEREIRA BUARQUE |
| Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura | 182221 | JUCELINO GONCALVES DE MACEDO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 764519 | JUCILENE CHAVES MONTEIRO |
| Secretaria da Saúde | 208350 | JUCILENE DUARTE MARINHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1038460 | JUCIVANIA MORAES RESPLANDES |
| Secretaria da Saúde | 51698 | JULIANA LEMOS SCHNEID |
| Secretaria da Saúde | 109384 | JULIANA MARIA BARBOSA BERTHO DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 1290320 | JULIANA MARTINS DA SILVA BARREIRA |

| | | |
|--|----------|---|
| Secretaria da Segurança Pública | 11613246 | JULIO CESAR SANTOS MAIA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1063502 | JULIO CESAR VIEIRA DOS ANJOS |
| Secretaria da Educação | 500784 | JULIO CEZAR MARSON DA SILVA |
| Secretaria da Saúde | 310752 | JURIMAR JOSE TRINDADE |
| Secretaria da Saúde | 1131443 | JUSSARA DA SILVA |
| Secretaria da Saúde | 1011715 | KALINE NEIVA REIS |
| Instituto Natureza do Tocantins | 936628 | KARINA MARIA DE AMARAL MACIEL RODRIGUES |
| Secretaria da Saúde | 475959 | KARLA CRISTINA LACERDA DANTAS BRANDAO |
| Secretaria da Educação | 1207318 | KARLA PATRICIA REIS DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Fazenda | 999274 | KARLA PINHEIRO RODRIGUES DA CUNHA |
| Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura | 11724030 | KAROLINE MARQUES RIBEIRO BARBOSA |
| Secretaria da Educação | 899036 | KASSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 122406 | KATIANE KARINE BRINKMANN |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 756675 | KAYZY GUEDES NOGUEIRA LEOBAS |
| Secretaria da Saúde | 648167 | KEILA MARILENE SEVERINO NUNES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 919631 | KELBER WILKER DA COSTA |
| Secretaria da Saúde | 957036 | KENNY ALVES PIMENTEL SOUSA |
| Secretaria da Saúde | 884434 | KENYA VELOZO BORGES |
| Secretaria da Saúde | 550696 | KEYLLA REJANNE RODRIGUES MACIEL |
| Controladoria-Geral do Estado | 815941 | KILVANIA RODRIGUES DE MELO MIRANDA |
| Secretaria do Turismo | 751616 | KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ |
| Secretaria da Educação | 874167 | LADJASSE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA |
| Secretaria da Segurança Pública | 123216 | LAERTH FRAGA SOARES |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11193190 | LADYLAURA PEREIRA DE ARAUJO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 103242 | LARISSA CHIANCA SILVA |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 11160306 | LAYLA DE SOUSA CASTRO MILHOMEM |
| Secretaria da Educação | 888257 | LAZARO CHAVES DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 923385 | LEILA GOMES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 77085 | LEOMAR DA CONCEICAO ARRUDA |
| Agência de Tecnologia da Informação | 980400 | LEONARDO BARCELLOS REIS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 994574 | LEONARDO DE ANDRADE CARNEIRO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 33987 | LEONARDO LEMOS MACEDO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 940620 | LEONIVAN DOS SANTOS SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 97801 | LEORLANDO ABREU QUINTANILHA |
| Secretaria da Segurança Pública | 679449 | LIBINA UMBELINA CAMPOS DE SOUZA |
| Controladoria-Geral do Estado | 1278711 | LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA |
| Secretaria da Saúde | 1113585 | LIGIA SANTOS ANDRADE MENDES |
| Secretaria da Educação | 65952 | LILIAN MORAES MANCINI |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1087517 | LILIAN SOARES DE REZENDE |
| Secretaria da Educação | 492490 | LILLIANNE PEREIRA LIMA COELHO |
| Secretaria da Segurança Pública | 1096613 | LINDAURA AGUIAR DE MORAES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 780598 | LINO DE SOUZA |
| Secretaria da Saúde | 1041495 | LISY MOTA DA CRUZ ROCHA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 571468 | LIVALDO RODRIGUES DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1052098 | LIZANDRA NOLETO ALMEIDA |
| Secretaria da Educação | 858599 | LORENA DE PAULA OLIVEIRA COELHO |
| Secretaria da Saúde | 831065 | LORENA DE SALES MERCUCCI FREIRE |
| Secretaria da Educação | 669158 | LORENA SANTOS DA SILVA |
| Secretaria da Comunicação | 700967 | LORENA URSULA GOMES COELHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 923415 | LOUBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 735015 | LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR |
| Secretaria da Segurança Pública | 128317 | LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 485254 | LUCIE MARY LOPES DE MELO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 931710 | LUCENEDES RODRIGUES DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 495697 | LUCIA BENTO DA LUZ BITENCOURT |
| Secretaria da Segurança Pública | 615058 | LUCIANA APARECIDA BONIFACIO |
| Secretaria da Saúde | 1122126 | LUCIANA BEZERRA GARCEZ SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 694384 | LUCIANO ALVES MUNIZ |
| Secretaria da Fazenda | 404473 | LUCIANO FERREIRA DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 998385 | LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS |
| Secretaria da Segurança Pública | 924638 | LUCIENE OLIVEIRA BRITO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 459085 | LUCILANIO CUNHA BERNARDO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1070509 | LUCILAYNE NERY DA SILVA AMARAL |
| Secretaria da Saúde | 779171 | LUCILENE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Educação | 809862 | LUCILENE ROCHA BARROS TEIXEIRA |
| Secretaria da Saúde | 11502258 | LUCIMAR SANTANA MENDES |
| Secretaria da Educação | 780458 | LUCIRENE DE OLIVEIRA AMARAL |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1273094 | LUIS GUSTAVO RIBEIRO |
| Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura | 534113 | LUIS MAR DA SILVA SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 971835 | LUIS MARCOS BRITO DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 515027 | LUIS CARLOS ALVES PAES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 790269 | LUIZ CARLOS BRITO AGUIAR |
| Secretaria da Saúde | 246405 | LUIZ CARLOS DE SANTANA E COSTA |
| Secretaria da Segurança Pública | 797940 | LUIZ CARLOS VALADARES VERAS JUNIOR |
| Secretaria da Segurança Pública | 1020382 | LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO |
| Secretaria da Educação | 428702 | LUIZ TEODORO LEITE |
| Secretaria da Saúde | 575218 | LUIZA GOMES DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 423418 | LUIZA VERONICA PEREIRA LUZ |
| Secretaria da Saúde | 11605006 | LUNIERY MORAES ROCHA |
| Secretaria da Saúde | 598700 | LUSILEIDE LOPES DA ROCHA ANDRADE |
| Secretaria da Educação | 995293 | LUZIENE TEIXEIRA GUEDES COIMBRA |

| | | |
|--|----------|--|
| Secretaria da Educação | 483622 | LUZINEIDE BRITO DE CASTRO SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 693940 | MABIO LUIS MORAES VIANA |
| Secretaria da Segurança Pública | 735805 | MANOEL ABADE DA COSTA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 591728 | MANOEL DE JESUS DE SOUSA FERREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 680865 | MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 679773 | MANOEL MÍCIAS COSTA DOS SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 737565 | MANOEL RAIFRAN DA SILVA COELHO |
| Secretaria da Saúde | 88897 | MARCELO FARIA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 985123 | MARCELO PINTO CORREIA |
| Secretaria da Saúde | 966421 | MARCELO ROCHA COELHO |
| Secretaria da Saúde | 608420 | MARCIA APARECIDA LEITE SIQUEIRA |
| Secretaria da Educação | 288096 | MARCIA AURELIA MARTINS BELARMINO LACERDA |
| Secretaria da Educação | 690767 | MARCIA ELINE LIMA KAVALLERSKI |
| Secretaria da Saúde | 312086 | MARCIA MENDES PEREIRA DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 1197150 | MARCILIA ROCHA AÍRES LIMA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 846573 | MARCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1035169 | MARCIO DE OLIVEIRA ALVES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 892029 | MARCIO EDER RAIMUNDO DOS SANTOS |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11577983 | MARCIO FERNANDES COELHO |
| Instituto de Terras do Estado do Tocantins | 1045482 | MARCIO FERREIRA LINS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 807300 | MARCIO JOSE DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 633668 | MARCIO NASSER PEREIRA PACHECO |
| Secretaria da Segurança Pública | 1045245 | MARCIO PARRIAO RIBEIRO |
| Secretaria da Saúde | 780793 | MARCIO SANTOS DE SOUSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 759159 | MARCIO SOUSA COSTA |
| Agência de Tecnologia da Informação | 1015427 | MARCIO TOPOLSKI |
| Secretaria da Educação | 1255584 | MARCO ALEXANDRE FONTELE DOS REIS |
| Secretaria da Educação | 11512067 | MARCO AURELIO CASSOLI JACOB |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11198885 | MARCOS ANTONIO ALVES CANDIDO |
| Secretaria da Segurança Pública | 963826 | MARCOS AURELIO COELHO PIMENTEL LOPES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 857820 | MARCOS EVANGELISTA PEREIRA BEZERRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 80217 | MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO |
| Secretaria da Educação | 1260790 | MARCOS JOSE PEREIRA BARROS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 992670 | MARCOS LOPES CARDOSO |
| Secretaria da Saúde | 1117599 | MARCOS MOREIRA ROCHA |
| Secretaria da Segurança Pública | 470512 | MARCOS QUIRINO RODRIGUES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 972920 | MARCOS SILVA DE SOUSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 58080 | MARCUS VINICIUS PEREIRA DA CRUZ SANTOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 731113 | MARDEM PEREIRA NERES |
| Secretaria da Educação | 761567 | MARGANETE VIEIRA DE MELO |
| Secretaria da Segurança Pública | 485722 | MARIA ALDILENE SANTIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES |
| Secretaria da Saúde | 405787 | MARIA APARECIDA BORGES |
| Secretaria da Educação | 529828 | MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1071319 | MARIA DA GLORIA VIEIRA DE FARIAS |
| Secretaria da Educação | 405830 | MARIA DA LUZ FERREIRA RESPLANDE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 859634 | MARIA DA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Educação | 392975 | MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO |
| Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura | 1241095 | MARIA DAS GRACAS LIMA |
| Secretaria da Saúde | 763576 | MARIA DAS MERCES MOREIRA DE SOUZA LIMA |
| Secretaria da Saúde | 547971 | MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 550519 | MARIA DE JESUS SOARES MENDES |
| Secretaria da Saúde | 705953 | MARIA DIVINA MORAIS SILVA LEITE |
| Secretaria da Saúde | 341529 | MARIA DOS REIS DA SILVA E SILVA |
| Secretaria da Educação | 785407 | MARIA EDINA PEREIRA |
| Secretaria da Administração | 278297 | MARIA EUNICE COSTA RODRIGUES |
| Secretaria da Educação | 338890 | MARIA EUNICE DA CONCEICAO SILVA |
| Secretaria da Educação | 124622 | MARIA GERTRUDES DE OLIVEIRA NETA DE MELO |
| Secretaria da Saúde | 719010 | MARIA ILZA DA SILVA CABRAL |
| Secretaria da Saúde | 741441 | MARIA INACELIA TEMOTEU DE FIGUEIREDO |
| Secretaria da Saúde | 897271 | MARIA IZABEL IGINO |
| Secretaria da Educação | 1058142 | MARIA JUDILEIA LIMA DE SOUZA COSTA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 523772 | MARIA LENICE FREIRE DE ABREU COSTA |
| Secretaria da Educação | 702060 | MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 892981 | MARIA ROSA MEDRADO DE SOUSA |
| Secretaria da Educação | 1185454 | MARIA SALMA ALVES MOREIRA SOUZA |
| Secretaria da Saúde | 1128990 | MARIA VANIA ALVES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE |
| Secretaria da Educação | 811741 | MARIA ZENAIDE PEREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 966189 | MARILENE APARECIDA MAIA LIMA |
| Secretaria da Saúde | 480724 | MARINA GOMES DA SILVA OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 1217828 | MARIO FREIRE SILVA SOBRINHO |
| Secretaria da Segurança Pública | 905760 | MARIO JUSTINIANO DA SILVA |
| Secretaria da Saúde | 11457040 | MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 719575 | MARIZON MENDES MARQUES |
| Secretaria da Educação | 420004 | MARLENE PEREIRA ROCHA MOREIRA |
| Secretaria da Saúde | 728631 | MARLUCIA BARCELOS COSTA |
| Secretaria da Saúde | 1090984 | MARLUCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO |
| Secretaria da Segurança Pública | 700785 | MARLY ROSA SOUSA LUCIO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1082922 | MARQUEZAN CORREIA CARVALHO LIMA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 974745 | MARTA DE MOURA SEPTIMIO SANDIN |
| Secretaria da Educação | 975464 | MARTA PIREZ BORGES |
| Secretaria da Educação | 11645660 | MARYENE RODRIGUES MAIONI |

| | | |
|--|----------|--|
| Secretaria da Segurança Pública | 1095242 | MAURICIO REIS SILVA FEITOSA |
| Secretaria da Saúde | 11656999 | MAURICIO RODRIGUES PINHEIRO |
| Secretaria da Saúde | 327302 | MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA |
| Secretaria da Saúde | 756183 | MAURILETE PEREIRA MARTINS LEITE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 918997 | MAURO OLIVEIRA MENDES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1066528 | MAXWELL ALVES FERREIRA |
| Secretaria da Saúde | 1125052 | MAYANA ABREU BARBIERI |
| Secretaria da Saúde | 823871 | MAYARA NEVES DE SOUSA JULIATE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 866705 | MEIRISON FERNANDES DA SILVA |
| Secretaria da Saúde | 1023268 | MICHELLE GONCALVES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 114239 | MILTON BATISTA BORGES |
| Secretaria da Segurança Pública | 998609 | MILTON BRUNO DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 534083 | MILTON CESAR MOURA |
| Controladoria-Geral do Estado | 67808 | MILTON FERREIRA CASTRO |
| Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | 268541 | MILTON PEREIRA DA SILVA |
| Secretaria da Agricultura e Pecuária | 354895 | MILTON SILVERIO DOS REIS |
| Secretaria da Segurança Pública | 1069098 | MIRENE GOMES PEREIRA |
| Secretaria da Saúde | 367671 | MIRIAN QUINTANILHA |
| Secretaria da Saúde | 829587 | MONICA BORGES DAHER LANG DE MORAES |
| Secretaria da Educação | 11458763 | MORGANA NUNES TAVARES GOMES |
| Secretaria da Segurança Pública | 740114 | MOZART DIMAS OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 833360 | MUCIO GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11577975 | MYKAEL NASCIMENTO GONCALVES |
| Departamento Estadual de Trânsito | 867588 | NATALINA DE JESUS ALVES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 857212 | NATANAEL ARAUJO DE LIMA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1127942 | NATHALIA RODRIGUES MACHADO DE FREITAS |
| Secretaria da Segurança Pública | 105640 | NEIVALDO JERONIMO DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 503610 | NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME |
| Secretaria da Segurança Pública | 165223 | NELSON TAVARES GUIMARAES |
| Secretaria da Segurança Pública | 919047 | NEREU FONTES DA LUZ |
| Secretaria da Saúde | 723712 | NEURACY DIAS ROCHA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 898858 | NEUZIMAR FERREIRA DA SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11579650 | NEVALDO ALVES DA COSTA |
| Secretaria da Educação | 1204971 | NILDETE BARROS DE SOUZA MOURA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 743139 | NILSON PEREIRA DOS SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 1053515 | NILVA MOURA DE SOUZA HERBERTS |
| Secretaria da Segurança Pública | 685875 | NILVAN PEREIRA DE SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 877363 | NORBERTO FILHO GONCALVES |
| Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | 375813 | NULLMA MACHADO DE LIMA MORAIS |
| Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura | 11498560 | OCIRENE RODRIGUES NETO |
| Secretaria da Saúde | 1185020 | ODILEA LISBOA LEITE |
| Secretaria da Segurança Pública | 1085645 | ODINA MARQUES CARDOSO |
| Secretaria da Educação | 888051 | ONEIDE BEZERRA DA SILVA |
| Instituto de Terras do Estado do Tocantins | 825211 | ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES |
| Secretaria da Saúde | 864496 | ORALDO PINTO DE ALMEIDA |
| Secretaria da Saúde | 381588 | ORIVALDO MENDES CUNHA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 411118 | OSEIAS DE SOUZA SILVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 601084 | OSIVAN RODRIGUES CARVALHO |
| Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins | 643054 | OSMARINA PINHEIRO PORTILHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 865219 | OSVALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 106097 | PABLO NAZARENO AZEVEDO |
| Secretaria da Saúde | 1180029 | PALOMA GRACIANO DE CARVALHO MOURA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1044427 | PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1291378 | PATRICIA LENNE ALEXANDRE |
| Secretaria da Saúde | 752268 | PATRICIA LIRA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 82020 | PATRICIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA |
| Controladoria-Geral do Estado | 814833 | PAULO AUGUSTO LOPES RIBEIRO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 541956 | PAULO CESAR FERREIRA MOTA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 985883 | PAULO ERNANES RIBEIRO DINIZ |
| Controladoria-Geral do Estado | 810852 | PAULO LUCIN MEURER |
| Secretaria da Educação | 1225367 | PAULO MONTEIRO JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 872389 | PAULO PEREIRA DE MEDEIROS |
| Secretaria da Saúde | 309099 | PAULO RODRIGUES DO AMARAL |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 917002 | PAULO RODRIGUES DOS SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 443004 | PAULO SANDRO DA SILVA AMORIM |
| Secretaria da Saúde | 717906 | PAULO SERGIO ALVES DE ARAUJO |
| Secretaria da Saúde | 412548 | PEDRO DE SOUSA COELHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 790488 | PEDRO GOMES CARVALHO CANTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 981798 | PEDRO RAMON PEREIRA CASTRO |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 11199830 | PERICLEON ALVES ROCHA |
| Secretaria da Saúde | 11703571 | PERLA MONTEIRO ALVES |
| Secretaria da Saúde | 1147730 | PETER ABRANTE DE CASTRO |
| Secretaria da Saúde | 1017152 | POLIANA BATISTA AAGUIAR |
| Secretaria da Segurança Pública | 393487 | POLICACIO BISPO FERREIRA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11139404 | POLYANA LOPES ROCHA |
| Secretaria da Saúde | 948886 | PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 663442 | PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 1116720 | QUEZIA DAIANE DA CRUZ VELOSO |
| Secretaria da Segurança Pública | 968071 | RAFAEL PEREIRA TRANCSO BORGES |
| Secretaria da Saúde | 662991 | RAILDA DE CASSIA RIBEIRO PINTO |

| | | |
|--|----------|---|
| Secretaria da Saúde | 1178792 | RAIMUNDA ANGELA RODRIGUES XAVIER DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 710092 | RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 882668 | RAIMUNDO DE ARAUJO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 565894 | RAIMUNDO FERNANDES NETO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11233508 | RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO FILHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 646870 | RAIMUNDO NONATO BEZERRA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 571067 | RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11210958 | RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 875421 | RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA |
| Secretaria da Educação | 971288 | RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA |
| | 1181742 | RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA |
| Secretaria da Saúde | 281740 | RAIMUNDO PEREIRA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 888580 | RAIMUNDO RENILDO OLIVEIRA DE SOUZA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 850175 | RAMAO ADOLFO SOLEY LOPES |
| Secretaria da Saúde | 11577290 | RANIERY MARTINS SILVA DE FREITAS |
| Secretaria da Saúde | 39540 | RAQUEL DA COSTA PIRES SARAIVA |
| Secretaria da Saúde | 958326 | REGIANE PEREIRA BATISTA CARMO |
| Secretaria da Segurança Pública | 300140 | REGINALDO DE MENEZES BRITO |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 946040 | REGIS AIRES GOMES |
| Secretaria da Saúde | 523784 | REJANE MARIA DE SOUSA PEREIRA OLIVEIRA |
| Secretaria da Educação | 1274813 | RENAN ALVES LIMA |
| Secretaria da Saúde | 1246631 | RENATA ALVES PEREIRA ARRUDA |
| Secretaria da Fazenda | 216498 | RENATO BRAGA |
| Secretaria da Saúde | 567325 | RENATO DE CASTRO REIS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 962044 | RENATO FERREIRA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11490489 | RENATO VENNICIUS RODRIGUES SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11602120 | RIANNA LOPES ARAUJO CAVALCANTE |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1081020 | RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Segurança Pública | 938601 | RICARDO LEANDRO |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 159971 | RILMO RIBEIRO DE MORAES |
| Secretaria da Saúde | 631829 | RITA ROZARIA DE CASCIA NUNES DE SOUZA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 929636 | RIVELINO FERNANDES DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 750836 | ROBERTO CARLOS FONSECA DE SOUZA |
| Secretaria da Segurança Pública | 414612 | ROBSON LUIS FERNANDES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1068210 | ROBSON LUIZ DIAS FURTADO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 864630 | RODNEY MARCELO DE AGUIAR ROSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1021265 | RODOLFO TAVARES FILHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 938613 | RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARAES |
| Secretaria da Saúde | 928267 | ROGERIO LIMA PIRES |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 961775 | ROMES PEREIRA JORGE |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11586028 | ROMUEL MURADA RODRIGUES |
| Secretaria da Saúde | 760046 | ROMULO NOLETO ALVES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1043013 | RONALDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1001345 | RONALDO PEREIRA DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 928279 | RONESCLEYDE PENHA DE ALMEIDA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 956585 | RONIVALDO ROCHA NUNES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 50500 | RONNE WELBER PENHA DE ALMEIDA |
| Secretaria da Saúde | 534162 | ROSANA BARBOSA MARINHO |
| Secretaria da Educação | 925916 | ROSANE TERESINHA VIVAN |
| Secretaria da Saúde | 922289 | ROSANGELA RODRIGUES COUTINHO SILVA |
| Secretaria da Saúde | 718558 | ROSEMEIRE PEREIRA DE MELO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 895675 | ROSILEIA DIAS CARNEIRO |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 1000985 | ROSILENE DOS REIS |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 946348 | ROSINALVA MASCARENHAS NEVES |
| Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura | 1108395 | RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 1205030 | RUCILEIA ALVES DE ARAUJO SALES |
| Secretaria da Saúde | 667010 | RUTE RIBEIRO DA SILVA E SOUZA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 1273469 | SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA FILHO |
| Secretaria da Educação | 469893 | SALLYAN VINHADELI VASCONCELOS |
| Secretaria da Saúde | 11716410 | SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 736070 | SAMUEL NUNES DUALDO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 788688 | SANDRA BATISTA DE QUEIROZ |
| Secretaria da Segurança Pública | 430332 | SANDRA MARIA LIMA BARBOSA |
| Secretaria da Segurança Pública | 117216 | SANDRA MELO DE OLIVEIRA |
| Secretaria da Saúde | 536020 | SANDRA SUELY DA SILVA |
| Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura | 893745 | SANSAO MELO NETO VIEIRA |
| Secretaria da Educação | 920268 | SANTANA MARINHO ALVES DE SOUSA NERES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 758635 | SAYNO DE OLIVEIRA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 831478 | SEBASTIAO ALVES MIRANDA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1039474 | SEBASTIAO GOMES PEREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 429457 | SEBASTIAO MEDEIROS DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11207965 | SEBASTIAO RIBEIRO QUINTANILHA NETO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 867655 | SEBASTIAO SILVA MELO FILHO |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 185556 | SEBASTIAO VIEIRA DE MELO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 860200 | SEMINHO DA COSTA BORGES |
| Controladoria-Geral do Estado | 584669 | SENVAN ALMEIDA DE ARRUDA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1057537 | SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS |
| Secretaria da Saúde | 590505 | SEVERINO LOUZADA JACOME |
| Secretaria da Saúde | 955817 | SHARLEANE BEZERRA LIMA SODRE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 941648 | SHEYLA GONCALVES DA COSTA MOURA |
| Secretaria da Saúde | 578098 | SHIRLAINE VALERIANO ALVES |

| | | |
|--|----------|--|
| Secretaria da Segurança Pública | 923725 | SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO |
| Secretaria da Educação | 1267027 | SILVANIA ALVES BANDEIRA |
| Secretaria da Educação | 1126520 | SILVANIA MARTINS MOREIRA LIMA |
| Secretaria da Saúde | 705382 | SILVANO ARAUJO AIRES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 431490 | SILVANO SILVA DOS SANTOS |
| Secretaria da Saúde | 706090 | SILVIA CARDOSO ABADIA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1002988 | SILVIA TAVARES DOS REIS MOREIRA |
| Secretaria da Educação | 704018 | SILVINA PEREIRA DE SOUSA PIRES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1003917 | SILVIO CESAR JOSE DE SOUZA |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 665736 | SILVIO REIS ALENCAR |
| Secretaria da Saúde | 1141120 | SIMONE RIBEIRO LOPES |
| Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura | 620479 | SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS |
| Secretaria da Educação | 1241346 | SIRLEI FATIMA VODONIS |
| Secretaria da Educação | 991512 | SOLENE PEREIRA DE PAULA ROSA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1082990 | SONARA PEREIRA BARBOSA |
| Secretaria da Saúde | 962792 | SONIA GOMES MATOS |
| Secretaria da Saúde | 346825 | SORAYA RIBEIRO CONCEICAO |
| Secretaria da Educação | 509398 | STELA DE SOUSA BATISTA |
| Secretaria da Saúde | 687665 | SUELANDIA MARIA DE CARVALHO PECANHA |
| Secretaria da Saúde | 834236 | SUELY DA SILVA GONCALVES LIMA |
| Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura | 569929 | SULETE MARTINS VILA |
| Secretaria da Educação | 736007 | TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11529040 | TAMYZE BEZERRA GOMES |
| Secretaria da Segurança Pública | 579390 | TARCIO ROBERTO CARREIRO QUIXABEIRA |
| Secretaria da Saúde | 903544 | TATIANA PERES SANTANA PORTO WANDERLEY |
| Secretaria da Segurança Pública | 793428 | TAYLOR SOARES LEITE |
| Secretaria da Saúde | 705187 | TELLES GABRIEL LEITE DE ARAUJO |
| Secretaria da Educação | 885440 | TERESA BRANDAO DA SILVA |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11603607 | THAIRA ROSANA ALVES PAZ |
| Secretaria dos Esportes e Juventude | 75192 | THIAGO BARROS DE SOUSA |
| Secretaria da Segurança Pública | 11236388 | THIAGO CARDOSO BARBOSA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11211334 | TIAGO DA CUNHA REIS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 767934 | TIARLES SANTOS SOUZA |
| Secretaria da Segurança Pública | 1063359 | UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 829654 | UILTON TURIBIO ALVES |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 990155 | URIAS ALVES DE FREITAS |
| Controladoria-Geral do Estado | 885475 | VAGLEIA INACIO MONTELO CAMARCO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 494449 | VALDEIR GONCALVES DE CARVALHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 981520 | VALDENOR NICOS PEREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1066889 | VALDENOR SOARES CARNEIRO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11196190 | VALDI ROCHA COSTA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11210060 | VALDIK JUNIOR SOARES REIS |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 701376 | VALDIVINO ALVES DIAS |
| Secretaria da Saúde | 305884 | VALDOMIRO DA SILVA FILHO |
| Agência de Tecnologia da Informação | 925692 | VALERIA GOMES CARVALHO |
| Controladoria-Geral do Estado | 978799 | VALTERLY SILVA PASSOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 685747 | VANDERLAN PEREIRA DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 717931 | VANDERLUCIA CLEMENTINO MAGALHAES DE OLIVEIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 922952 | VANDETÔNIO GUEDES DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 851600 | VANESSA DIAS SANTIAGO |
| Secretaria da Educação | 868556 | VANESSA LOPES SANTANA RODRIGUES |
| Secretaria da Saúde | 862153 | VANIA FERREIRA DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 740734 | VANUSIA NUNES SILVA CELLA |
| Secretaria da Educação | 735301 | VENIA PEREIRA DA SILVA |
| Secretaria da Segurança Pública | 839544 | VERIMAR PIRES BRANDAO |
| Secretaria da Segurança Pública | 875597 | VICENTE AIRES FERREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 472818 | VILMA ANA DA COSTA CUNHA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 747960 | VILMAR PEREIRA DA SILVA |
| Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura | 484109 | VIRGINIA PEREIRA MACHADO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 770933 | VIVIANE MAGALHAES |
| Secretaria da Saúde | 819831 | VLADIMIR TAMAYO MAESTRE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 885566 | VONILSON LEANDRO DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 579406 | WALTER RIBEIRO GUIMARAES |
| Secretaria da Educação | 442073 | WALTEZIO CARLOS SOUSA SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 1070398 | WANDERSON ALVES MARINHO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1025821 | WANDERSON DA SILVA FERREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 11212578 | WANDERSON DE SOUSA SARDOTE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1271610 | WANDERSON FERREIRA CORDEIRO |
| Secretaria da Educação | 774185 | WANILZA CLEOMAR FERNANDES COSTA RIOS |
| Secretaria da Educação | 11213000 | WANIO BRAGA RIBEIRO MARACAÍPE |
| Secretaria da Segurança Pública | 728916 | WAYNE RIBEIRO BITTENCOURT |
| Agência de Tecnologia da Informação | 814584 | WEBERT DA SILVA RAMOS |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1087592 | WEDELSON SERAFIM DOS SANTOS |
| Secretaria Executiva da Governadoria | 11716096 | WEDERSON BATISTA LEITE DOS SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 808456 | WELB DOS SANTOS ANDRADE |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 924869 | WELINGTON SERAFIM DOS REIS SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 613270 | WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS |
| Secretaria da Segurança Pública | 582399 | WELLINTON COSTA COELHO |
| Secretaria da Segurança Pública | 881305 | WELLSSON REGO DA SILVA |
| Secretaria da Educação | 938765 | WELMA RODRIGUES ARAUJO |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 11149620 | WEVERSON BANDEIRA DE SOUSA |

| | | |
|--|----------|-------------------------------|
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 859361 | WEVERSON WAGNER DOS SANTOS |
| Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social | 11675659 | WILANDER RAFAEL MOREIRA BRITO |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 1053191 | WILDEMAR RIBEIRO DA SILVA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 930626 | WILLIAM GOMES FERREIRA |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 775967 | WILLIAN RAMALHO BARRETO |
| Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins | 326744 | WILLIANS SILVA LUZ |
| Polícia Militar do Estado do Tocantins | 819557 | WILSON PIRES TEIXEIRA |
| Secretaria da Saúde | 561554 | YARA MARIA COELHO JORGE |
| Secretaria de Cidadania e Justiça | 823317 | ZEINA EL KADRE DE MELO |
| Secretaria da Educação | 657247 | ZELINDA FERNANDES BARBOSA |
| Secretaria da Educação | 756018 | ZILMA SALES DE SOUZA |

PORTARIA Nº 463/2024/GASEC, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular, fiscal suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

| Contrato | Processo nº | Contratada | Objeto |
|--------------------|--|---|---|
| 105/2021 | 2020/23000/001573 | PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S.A | Contratação de empresa especializada no ramo de assistência odontológica, para oferecer tratamento odontológico aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins. |
| Fiscal do Contrato | Titular: | Allyne Cristhine Alves da Silva Eckert - Matrícula: 11726890 | |
| | Suplente: | Hellen Geisa Barros de Moura Nascimento - Matrícula: 11726318 | |
| Gestor do Contrato | Tatiana Braga do Carmo Barros - Matrícula: 1238388 | | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria:

I - Portaria nº 222/2023/GASEC de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6271, de 14 fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 464/2024/GASEC, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria Executiva da Governadoria,

JOSÉ NETO RODRIGUES ANTUNES, Motorista, número funcional 385715/4, CPF: XXX.XXX.023-72, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 20 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 466/2024/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014873-26.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública LANA MIRELE SILVA CAVALCANTE, Número Funcional 48115/4, Perita Oficial, CPF nº XXX.XXX.261-01, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| HORIZONTAL | C | 06/08/2020 | 01/09/2020 |
| VERTICAL | 2ª CLASSE | 01/01/2021 | 01/02/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 473/2024/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015502-97.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada a servidora pública aposentada ADELIA FERNANDES RIBEIRO, Número Funcional 351213/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.791-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL | PADRÃO III | 01/01/2014 | 01/02/2014 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 474/2024/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011145-74.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/08/2023,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, as seguintes Portarias:

- Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

| ORD. | NUM FUNC | VÍNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|----------|------|--------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 461 | 900245 | 2 | WILLIAM GIOVANI FRANKLIM | 01/05/2019 | 01/06/2019 | VERTICAL | 3A | CE |

- Portaria nº 2326/2023/GASEC, DE 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6469, de 12/12/2023:

| ORD. | NUM FUNC | VÍNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|----------|------|--------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 49 | 900245 | 2 | WILLIAM GIOVANI FRANKLIM | 18/04/2020 | 01/05/2020 | PROGRESSÃO HORIZ | 02-CE-I | 02-CE-J |

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WILLIAM GIOVANI FRANKLIM, Número Funcional 900245/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo:

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL | CLASSE ESPECIAL | 18/04/2017 | 01/05/2017 |
| VERTICAL | PADRÃO I | 18/04/2020 | 01/05/2020 |
| HORIZONTAL | J | 18/04/2020 | 01/05/2020 |
| HORIZONTAL | L | 18/04/2022 | 01/05/2022 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 37/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO 24000295

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: Keller da Cunha Serviços Médicos Ltda

CPF/CNPJ: 44.958.110/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 759/0242/888888

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante Jessica Keller de Carvalho - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 50/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO 24000296
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: HKM Serviços Médicos Ltda
CPF/CNPJ: 40.652.813/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansáude (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansáude, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759/0242/888888
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante Higor Kazumi Moribe - Representante legal da Contratada.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 11/2024/CASS, SGD Nº 2024/17019/009965, de 28 de fevereiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 53/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2021/17010/000996, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no Parágrafo Único do art. 168, c/c art. 177, ambos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA/SEAGRO Nº 023/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor, para fins de atualização junto ao ERGON.

| Servidor | Matrícula | CPF | Lotação Anterior | Lotação Atual | A partir |
|--------------------------|-----------|----------------|--|---|----------|
| Luciano Ricardo de Souza | 809163-2 | XXX.XXX.X01-91 | Gerência de Inovação e Tecnologia do Agronegócio | Diretoria da Agricultura, Agronegócio e Pecuária. | 25/03/24 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO****PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 34/2024/CAPP, SGD Nº 2024/17019/009548, de 27 de fevereiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 54/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2022/17010/000166, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no Parágrafo Único do art. 168, c/c art. 177, ambos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM

Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 32,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 31/2024/CAPP, SGD Nº 2024/17019/008971, de 23 de fevereiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 55/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/000931, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no Parágrafo Único do art. 168, c/c art. 177, ambos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****PORTARIA/SECIHD Nº 75/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

| CONVÊNIO | PROCESSO | PARTES | OBJETO |
|----------------|--------------------------------|---|-----------------------------|
| 204/2021 | 2019/37000/000233 | Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Abreulândia - TO | Reforma de Praça Pública |
| Fiscal Titular | Jucileia Inacia Maciel | | Número funcional: 1015335-8 |
| Suplente | Fernanda Azevedo Alves Proenco | | Número Funcional: 11882816 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 76/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

| CONVÊNIO | PROCESSO | PARTES | OBJETO |
|----------------|-------------------------|---|---|
| 209/2021 | 2021/37001/000088 | Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Riachinho - TO | CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO-TO |
| Fiscal Titular | Aguiane José Rocha | | Número Funcional: 282290-1 |
| Suplente | Wisley Cardoso Sardinha | | Número Funcional: 11459247-4 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 034, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.302, de 31 de março de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 77/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

| CONVÊNIO | PROCESSO | PARTES | OBJETO |
|----------------|-------------------------|--|--|
| 176/2021 | 2021/37001/000083 | Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Tupirama - TO | CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA-TO |
| Fiscal Titular | Aguilane José Rocha | | Número Funcional: 282290-1 |
| Suplente | Wisley Cardoso Sardinha | | Número Funcional: 11459247-4 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 28, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.302, de 31 de março de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 78/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

| CONVÊNIO | PROCESSO | PARTES | OBJETO |
|----------------|-------------------------|--|---|
| 177/2021 | 2021/37001/000084 | Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Tupirama - TO | REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOVELINO BRITO ALVES (PRAÇA DA MATRIZ) |
| Fiscal Titular | Aguilane José Rocha | | Número Funcional: 282290-1 |
| Suplente | Wisley Cardoso Sardinha | | Número Funcional: 11459247-4 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 79/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

| CONVÊNIO | PROCESSO | PARTES | OBJETO |
|----------------|-------------------------|--|---|
| 179/2021 | 2021/37001/000115 | Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Tupirama - TO | REVITALIZAÇÃO DAAVENIDA ANTÔNIO PRIMO LACERDA |
| Fiscal Titular | Aguiane José Rocha | | Número Funcional: 282290-1 |
| Suplente | Wisley Cardoso Sardinha | | Número Funcional: 11459247-4 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 025, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.302, de 31 de março de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 80/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

| CONVÊNIO | PROCESSO | PARTES | OBJETO |
|----------------|-------------------------|--|--------------------------------|
| 217/2019 | 2019/37000/000419 | Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Tupirama - TO | Construção Terminal Rodoviário |
| Fiscal Titular | Aguiane José Rocha | | Número Funcional: 282290-1 |
| Suplente | Wisley Cardoso Sardinha | | Número Funcional: 11459247-4 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA SEINF Nº 004/2020, de 07 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.520, de 10 de janeiro de 2020.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 81/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

| CONVÊNIO | PROCESSO | PARTES | OBJETO |
|----------------|--|--|--|
| 004/2020 | 2020/37000/000320 2021/37001/000005 | Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO | REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO E IMPLANTAÇÃO DOS LEDES, NO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA |
| Fiscal Titular | Wisley Cardoso Sardinha | | Número Funcional: 11459247-4 |
| Suplente | Euripedes Tiago Dimas da Silva | | Número Funcional: 11180110-1 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 183/2023/GASEC, 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.453, de 21 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 82/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

| CONVÊNIO | PROCESSO | PARTES | OBJETO |
|----------------|-------------------------|--|---|
| 213/2021 | 2021/37001/000053 | Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Carmolândia - To | AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE, NO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA |
| Fiscal Titular | Wisley Cardoso Sardinha | | Número Funcional: 11459247-4 |
| Suplente | Marlei Pereira Silva | | Número Funcional: 907793-4 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 202/2023/GASEC, 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.453, de 21 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 83/2024/GASEC,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 83, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

| Ord. | CPF | Nº Funcional | Servidor (a) | Nota | Ano Base |
|------|----------------|--------------|---------------------------|--------|----------|
| 1 | XXX.XXX.X33-04 | 1110659-2 | Fernando Mendonca Almeida | 100,00 | 2018 |
| 2 | XXX.XXX.X33-04 | 1110659-2 | Fernando Mendonca Almeida | 99,60 | 2020 |
| 3 | XXX.XXX.X33-04 | 1110659-2 | Fernando Mendonca Almeida | 98,80 | 2021 |
| 4 | XXX.XXX.X33-04 | 1110659-2 | Fernando Mendonca Almeida | 98,40 | 2022 |

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 290, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 001, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000251, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo período de quatro anos, a Formato - Escola Técnica em Formação Imobiliária Ltda., situada na Quadra 202 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Lote 3, Plano Diretor Sul, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 291, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 002, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012839, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR o Colégio Messias Santos, situado na Rua 31 de Março, esquina com a Rua Domingos Braga, Centro, município de Arapoema, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes, conforme lista dos estudantes matriculados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 303, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 003, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023473, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo período de quatro anos, o Colégio Militar do Estado do Tocantins - Santa Terezinha, situado à Rua 13 de Maio, 79, Centro, no município de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 306, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 004, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/018027, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo período de 5 (cinco) anos, o Colégio Estadual Professor José Carneiro Brito, situado na Av. Ayrton Senna, Quadra 17, Lote 01, Bairro Alto Bonito, no município de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 310, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 008, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013589, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, situado na Rua A, Quadra 14, nº 21, Setor Ginásial, no município de Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 313, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 009, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000013, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 4 (quatro) anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, situado na Rua Comércio s/n, no Distrito de Macaúba, no município de Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 316, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 010, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000098, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância, ofertado pela Escola Família Agrícola de Porto Nacional, situada na Rodovia TO 255 - KM 03 - Zona Rural, no município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 318, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 011, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022372, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 4 (quatro) anos, o Reconhecimento da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade da Educação Especial, ofertados pela Escola Especial Raio de Luz - APAE, situada no município de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 319, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 012, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019091, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual 31 de Março, situado na Avenida 1º de Janeiro, nº 221, no município de Lizarda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 320, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 013, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019356, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 5 (cinco) anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio, e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual São Pedro, situado na Avenida João Francisco de Abreu, s/nº, Centro, no município de Abreulândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 321, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 015, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/000118, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de 5 (cinco) anos, o Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, situada na Rua Aureliano Azevedo, nº 855, Centro, no município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 391, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 198, de 6 de fevereiro de 2024, publicada na Edição nº 6533, do Diário Oficial do Estado, que designa LUCILENE DA SILVA CARNEIRO, Professora da Educação Básica, número funcional 913896-3, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio Tiradentes, nesta Capital, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 392, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ROSÁLIA VENÂNCIO DA SILVA BRAGA, matrícula nº 774434-1, para exercer a função de Coordenadora Técnica - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 11 de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 394, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA, número funcional 717062-5, Professora da Educação Básica, no período de 30/04 a 04/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 396, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 043, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022080, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem, localizado a Rua 06, Esquina com Bartolomeu Bueno da Silva, s/nº, no município de Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 397, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO n. 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 049/2024, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021338, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Rio Sono, localizado na Av. Colegial, nº 381, Centro, no município de Rio Sono.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 398, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 054, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/005798, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Curso Técnico em Enfermagem, ofertado no Instituto Tocantinense de Ensino Técnico e Superior - Educare, situado na Avenida Bananal, S/N, Centro, no município de Goianorte.

Art. 2º Fica a Unidade de Ensino descrita citada no artigo anterior responsável pela inserção dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, conforme os ciclos de matrículas, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 399, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 062/2024, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023538, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, situado na Rua Tocantins, s/n, Setor Cavalcante, no município de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 02/2023

PROCESSO: 2023/27000/009954

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU PALACINHO - INSTITUTO PALACINHO

CNPJ: 36.318.435/0001-26

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 02/2023

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR - Associação Amigos do Museu Palacinho - Diretor Administrativo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO: 2022/27000/011880**

VALIDADE 12 MESES

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.xxx.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins de 11/12/2023, Processo nº 2023/27000/011880, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no Decreto nº 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 020/2023, tendo sua sessão realizada em 22/12/2023 às 09h.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários Administrativos para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 020/2023, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 43.412.823/0001-37.

Estabelecida a Quadra ASR NE 25, Alameda 1, nº 13, Quadra 212 Norte, QI 01, Lote 23, Plano Diretor Norte Palmas - TO, CEP: 77.006-318. Dados Bancários: Banco Sicoob - (756) Agência: xx63. Conta Corrente: xxx638-6.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|---------------|
| 01 | Balcão Reto com sobre tampo em vidro cristal temperado com 8mm de espessura, painéis laterais externos em tamburato 36mm. Corpo interno em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 18mm, tampo de 25mm, bordas de PVC. Dimensões:1400x800x730/1100mm. Cor: A definir. MODELO:VBR1480. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI | UND | 14 | R\$ 5.300,00 | R\$ 74.200,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--------------|----------------|
| 02 | Balcão Curvo com sobre tampo em vidro cristal temperado com 8mm de espessura, painéis laterais externos em tamburato 36mm. Corpo interno em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 18mm, tampo de 25mm, bordas de PVC. Paineis frontais em MDF 03mm. Cor a definir Dimensões: 2260x1600x800x730/1100. MODELO:VBC2260. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 14 | R\$ 9.100,00 | R\$ 127.400,00 |
| 03 | Plataforma dupla face, com tempos deslizantes em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm com bordas PVC. Estrutura em formato de pórtico, pés arqueados em alumínio fundido. Cor: A definir. Dimensões: 1400x1400x730mm. MODELO:LEPD1414. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 40 | R\$ 6.470,00 | R\$ 258.800,00 |
| 04 | Mesa gerente com armário credenza, 04 gavetas e 02 portas de correr. Tampo em fibra de mad. MDP com revestimento melamínico(BP)25mm corpo e frentes BP18mm, bordas em PVC. Estrutura em aço tubo 30x70x1,9/30x50x1,2mm com pintura epóxi. Dimensões:1800x800/1700x730mm. Cor a definir. MODELO:PLMG7367. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 40 | R\$ 6.300,00 | R\$ 252.000,00 |
| 05 | Plataforma dupla-face com gaveteiro pedestal. Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, corpo e frentes em 18mm, bordas em PVC. Estrutura met. em tubo de aço 30x70, com pintura epóxi, possui calha e suporte para tomadas em chapa de aço 0,9 mm com pintura epóxi. Dimensões:1400x1400x730mm. Cor a definir. MODELO:PLPD7334. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 60 | R\$ 6.300,00 | R\$ 378.000,00 |
| 06 | Mesa angular, tampo e painéis laterais em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico 25mm, painéis frontais 18mm, bordas de PVC. Pé sextavado com pintura epóxi. Dimensões: 1400/600x1400/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ERMA1016. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 200 | R\$ 2.200,00 | R\$ 440.000,00 |
| 07 | Mesa angular, tampo e painéis laterais em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, painéis frontais 18mm, bordas de PVC. Pé sextavado com pintura epóxi. Dimensões: 1400/600x1200/600x730. Cor a definir. MODELO:ERMA1014. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 200 | R\$ 2.100,00 | R\$ 420.000,00 |
| 08 | Mesa angular, tampo e painéis laterais em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico 25mm, painéis frontais 18mm, bordas de PVC. Pé sextavado com pintura epóxi. Dimensões: 1200/600x1400/600x730 mm. Cor a definir. MODELO:ETMA1015. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 200 | R\$ 2.100,00 | R\$ 420.000,00 |
| 09 | Mesa angular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado e em "I" com base estampada, pintura epóxi. Dimensões: 1400/600x1400/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ETMA2016. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 200 | R\$ 2.200,00 | R\$ 440.000,00 |
| 10 | Mesa angular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado e em "I" com base estampada, pintura epóxi. Dimensões:1600/600x1600/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ETMA2019. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 200 | R\$ 2.900,00 | R\$ 580.000,00 |
| 11 | Mesa angular com dialogo, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado e em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. MODELO:ETMA2047. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 22 | R\$ 2.600,00 | R\$ 57.200,00 |
| 12 | Mesa angular com dialogo, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado e em "I" com base estampada, pintura epóxi. Dimensões :1200/600x1400/800x730mm. MODELO:ETMA2048. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 22 | R\$ 2.600,00 | R\$ 57.200,00 |
| 13 | Mesa de trabalho angular 120°, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Dimensões: 1730/600x1000/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ETM120G2044. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 04 | R\$ 2.300,00 | R\$ 9.200,00 |
| 14 | Mesa de trabalho angular 120°, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Dimensões:2080/600x1100/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ETM120G2045. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 04 | R\$ 2.450,00 | R\$ 9.800,00 |
| 15 | Mesa de trabalho ergonômica ondulada, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada. Pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1400x1000/800x730mm. MODELO:ETMO2051. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 03 | R\$ 1.700,00 | R\$ 5.100,00 |
| 16 | Mesa de trabalho ergonômica ondulada, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões:1600x1000/800x730mm. MODELO:ETMO2054. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 03 | R\$ 2.100,00 | R\$ 6.300,00 |
| 17 | Mesa retangular, tampo e painéis laterais em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Dimensões: 1400x600x730mm. Cor a definir. MODELO:ERMR1006. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 200 | R\$ 1.500,00 | R\$ 300.000,00 |
| 18 | Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1200x600x730mm. MODELO:ETMR2005. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 60 | R\$ 1.600,00 | R\$ 96.000,00 |
| 19 | Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1400x600x730mm. MODELO:ETMR2006. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 70 | R\$ 1.800,00 | R\$ 126.000,00 |
| 20 | Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1600x600x730mm. MODELO:ETMR2007. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 50 | R\$ 1.980,00 | R\$ 99.000,00 |
| 21 | Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1800x800x730mm. MODELO:ETMR2012. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 50 | R\$ 2.300,00 | R\$ 115.000,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|---------------|----------------|
| 22 | Mesa reunião circular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, bordas PVC. Coluna cilíndrica com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: Ø 1200x730mm. MODELO: MRC2100. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 1.750,00 | R\$ 35.000,00 |
| 23 | Mesa reunião circular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, bordas PVC. Coluna cilíndrica com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: Ø 1200x730mm. MODELO: MRC2120. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 2.100,00 | R\$ 42.000,00 |
| 24 | Mesa de reunião bi-partida, tampo e painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, painel frontal MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Cor a definir. Dimensões: 3200x1200x740mm. MODELO:CLS3212. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 10 | R\$ 5.300,00 | R\$ 53.000,00 |
| 25 | Mesas video conferência, tampo e painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, painel frontal MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Cor a definir. Dimensões: 5300x2400x740mm. MODELO:CLS5314. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 02 | R\$ 12.100,00 | R\$ 24.200,00 |
| 26 | Mesa reunião executiva tipo bote, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" cor a definir. Pé painel em MDF 50mm com pintura grafite. Cor a definir. Dimensões: 3200x1200x730mm. MODELO:PRRR3204. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 07 | R\$ 13.900,00 | R\$ 97.300,00 |
| 27 | Mesa reunião executiva tipo bote, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" cor a definir. Pé painel em MDF 50mm com pintura grafite. Dimensões: 4000x1200x730mm. MODELO:PRRR4004. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 07 | R\$ 14.400,00 | R\$ 100.800,00 |
| 28 | Mesa reunião tipo bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melam. (BP) 25mm, painel frontal 18mm, com bordas PVC. Pés metálicos em "I" com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 2400x1200x730mm. MODELO:MRB2240. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 18 | R\$ 3.300,00 | R\$ 59.400,00 |
| 29 | Mesa reunião tipo bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melam. (BP) 25mm, painel frontal 18mm, com bordas PVC. Pés metálicos em "I" com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 3200x1200x730mm. MODELO:MRB2320. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 18 | R\$ 4.100,00 | R\$ 73.800,00 |
| 30 | Mesa reunião tipo bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melam. (BP) 25mm, painel frontal 18mm, com bordas PVC. Pés metálicos em "I" com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 4000x1200x730mm. MODELO:MRB2404. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 07 | R\$ 4.600,00 | R\$ 32.200,00 |
| 31 | Mesa executiva credenza armário chanfro com 02 portas de correr e 03 gavetas, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "UV". Painel frontal confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) 18 mm de espessura. Com Caixa de tomadas 19 pontos. Cor a definir. Dimensões: 2200x1000x730/2200x570x600mm. MODELO:TRIZ213. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 13.400,00 | R\$ 268.000,00 |
| 32 | Mesa diretor em "L" com bouvard, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" cor a definir. Complemento com tampo de vidro. Pé painel em MDF 50mm com pintura grafite. Dimensões: 2000x1990x730mm. MODELO:PRML2001. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 12.400,00 | R\$ 248.000,00 |
| 33 | Mesa diretor com tampo de madeira natural e complemento lateral com armário pedestal 3 gavetas e uma porta. Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (mdf) 30 mm de espessura, bordas usinadas chanfradas com 45º em todo o contorno, estruturas confeccionadas em alumínio estrudado 1,8mm de espessura, formato triangular composta por dois pórticos. Complemento lateral com armário pedestal uma porta, três gavetas médias e um vão para cpu. Cor a definir. Dimensões: 2300x1000x730/1100x600x730mm. MODELO:PMDL2400. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 10 | R\$ 12.300,00 | R\$ 123.000,00 |
| 34 | Mesa retangular, tampo produzido em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm. Estrutura metálica com regulagem de altura manual, pintura epoxi de alta dureza. Cor a definir. Dimensões: 1200x700x630x930mm. MODELO:SOMR1273. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 2 | R\$ 4.300,00 | R\$ 8.600,00 |
| 35 | Mesa retangular acoplada sobre armário credenza com 02 portas de correr, 01 gaveta média e uma maior. Tampo da mesa produzido em fibra de madeira MDP 25mm, painel frontal, corpo, frentes e prateleiras em MDP 18mm, revestimento em laminado melamínico BP. Pé em madeira maciça certificada de Eucalipto. Puxador embutido com fechadura integrada. Cor a definir. Dimensões: 1800x1600x730mm. MODELO:ORD1880. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 5 | R\$ 4.950,00 | R\$ 24.750,00 |
| 36 | Mesas diretiva com armário credenza dotado de 03 gavetas médias, 01 gaveta porta objetos e 02 portas de correr. Tampo e painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, painel frontal e armário em MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Cor a definir. Dimensões: 2000/900x1800x740mm. MODELO:CLS2093. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 9.900,00 | R\$ 198.000,00 |
| 37 | Mesa diretiva com anexo lateral, com tampo e painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, painel frontal em MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Dimensões: 2000/900x1800x740mm. MODELO:CLS2091. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 30 | R\$ 4.900,00 | R\$ 147.000,00 |
| 38 | Armário baixo com portas de correr, gaveteiro e nicho para CPU. Produzido em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico BP 18mm. Puxador embutido com fechadura integrada. Cor a definir. Dimensões: 1600x470x620mm. MODELO:ORD1609. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 2.990,00 | R\$ 59.800,00 |
| 39 | Armário extra alto com 02 portas com abertura de 110º e 06 gavetas, tampo e intermediário confeccionado com chapas de mdp selecionadas, com 25mm, portas, corpo, laterais, fundo, frente das gavetas, corpo das gavetas e prateleiras mdp selecionadas, com 18 mm. Dimensões: 940x500x2100mm. MODELO:AREG421. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 30 | R\$ 3.980,00 | R\$ 119.400,00 |
| 40 | Mesa lateral, tampo em madeira natural Tauari envernizado, estrutura confeccionada em tubo de aço, Sapatas em madeira. Dimensões: 730x730x300/400mm. MODELO:36901. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 10 | R\$ 1.650,00 | R\$ 16.500,00 |
| 41 | Armário extra alto, com 02 portas com abertura de 110º e 01 prateleira fixa e 04 reguláveis, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x2100mm. MODELO:AREX2000/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 300 | R\$ 2.980,00 | R\$ 894.000,00 |
| 42 | Armário alto, com 02 portas com abertura de 110º e 01 prateleira fixa e 02 prateleiras reguláveis, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x1600mm. MODELO:ARA8816/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 300 | R\$ 2.800,00 | R\$ 840.000,00 |
| 43 | Armário alto, com 02 portas com abertura de 110º 03 suportes para pasta suspensa e um cabideiro, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x1600mm. MODELO:ARA8816. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 10 | R\$ 3.100,00 | R\$ 31.000,00 |
| 44 | Armário estante, com 02 portas com abertura de 110º internamente com 02 prateleiras reguláveis e 01 base central, formando 04 vãos em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x1600mm. MODELO:ARE8819/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 50 | R\$ 1.990,00 | R\$ 99.500,00 |
| 45 | Armário baixo, com 02 portas com abertura de 110º internamente com 01 prateleira fixa, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x730mm. MODELO:ARB8274/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 300 | R\$ 1.300,00 | R\$ 390.000,00 |
| 46 | Armário baixo lateral, com 02 portas com abertura de 110º internamente com 01 prateleira fixa, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Cor a definir. Dimensões: 800x600x730mm. MODELO:ARB8262/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 300 | R\$ 1.350,00 | R\$ 405.000,00 |
| 47 | Armário credenza com 04 portas e 02 prateleiras, painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, tampo, corpo e portas em MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Portas com abertura 100º, puxadores em zamaq, fechamento das portas através de fechadura de rotação e alavanca de metal com pino para retenção de porta interno para o travamento. Dimensões: 1800x440x660mm. MODELO:CLS1841. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 30 | R\$ 5.600,00 | R\$ 168.000,00 |
| 48 | Armário credenza com 02 portas e 03 gavetas, painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, tampo, corpo e frentes MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Portas com abertura 100º, puxadores em zamaq, fechamento das portas através de fechadura de rotação. Dimensões: 1800x440x660mm. MODELO:CLS1842. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 5.500,00 | R\$ 110.000,00 |
| 49 | Armário baixo presidencial, internamente com 02 prateleiras, sobre tampo e lateral em fibra de madeira MDF 18mm revestido em lâmina de madeira natural com pintura uv. 04 portas com abertura de 110º em fibra de madeira aglomerado 18mm de espessura com revestimento em lâmina de madeira natural. Cor a definir. Dimensões: 1600x500x740mm. MODELO:APL8071. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 5.900,00 | R\$ 118.000,00 |
| 50 | Armário médio, com 02 portas com abertura 110º internamente com 01 prateleira fixa e 02 reguláveis, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x1300. MODELO:ARM8613/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 100 | R\$ 2.140,00 | R\$ 214.000,00 |
| 51 | Armário Modular, com estrutura básica e componentes em melamínico de baixa pressão em 15mm. Divisória piso teto com 77 mm de espessura. Sistema de fixação dos painéis (placa) nos montantes é através de calhas em nylon. Rodapés para passagem de fiação, composto por uma cilpa com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. MODELO:ESPECIAL. MARCA: AMAZING. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: AMAZING. | UND | 8 | R\$ 6.600,00 | R\$ 52.800,00 |
| 52 | Gaveteiro volante com 01 gaveta porta objetos e 3 gavetas rasas, produzido em MDP 25/18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Gavetas com trilho telescópico zincado, fechamento simultâneo em todas as gavetas, abertura lateral dispensando o uso de puxadores frontais. Dimensões: 430x550x610mm. MODELO:CLS4384. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 30 | R\$ 1.650,00 | R\$ 49.500,00 |
| 53 | Gaveteiro volante, 01 gaveta rasa para objeto e 03 gavetas médias, corpo em MDF 18mm. Com pintura grafite e frentes de gavetas em lâmina de madeira natural com pintura "uv". Cor a definir. Dimensões: 430x550x600mm. MODELO:GLP6004. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 20 | R\$ 1.400,00 | R\$ 28.000,00 |
| 54 | Gaveteiro volante com 03 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25/18mm, bordas em PVC. Dimensões: 330x500x560mm. MODELO:GAV3MA3353. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 400 | R\$ 1.200,00 | R\$ 480.000,00 |
| 55 | Gaveteiro fixo com 04 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas PVC. Dimensões: 330x600x730mm. MODELO:GAF43374. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 400 | R\$ 1.350,00 | R\$ 540.000,00 |
| 56 | Painel divisor superior em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, fixado nas mesas através de 02 suportes. Dimensões: 1200x450x25mm. MODELO:ACP1202. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 60 | R\$ 390,00 | R\$ 23.400,00 |
| 57 | Painel divisor superior em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, fixado nas mesas através de 02 suportes. Dimensões: 1400x450x25mm. MODELO:ACP1402. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 80 | R\$ 430,00 | R\$ 34.400,00 |
| 58 | Painel divisor superior em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, fixado nas mesas através de 02 suportes. Dimensões: 1600x450x25mm. MODELO:ACP1602. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 60 | R\$ 470,00 | R\$ 28.200,00 |
| 59 | Cesto coletor, laterais e base em fibra de madeira aglomerado (MDP) com 15mm de espessura. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC. Cor a definir. Dimensões: 250x250x300mm. MODELO:SWL2X02BR. MARCA: MARTINUCCI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: MARTINUCCI. | UND | 400 | R\$ 160,00 | R\$ 64.000,00 |
| 60 | Apoio para pés regulável 3 posições. Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura com forração. Dimensões: 400x300mm. MODELO:MSAPPESBPPT. MARCA: MARTINUCCI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: MARTINUCCI. | UND | 400 | R\$ 480,00 | R\$ 192.000,00 |
| 61 | Mesa de centro. Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP). (Medium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, estrutura metálica em tubo pintado. Dimensões: 770x770x260mm. MODELO:DOM7777. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 30 | R\$ 1.190,00 | R\$ 35.700,00 |

| VALOR TOTAL: R\$ 10.799.450,00 (dez mil, setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). | | | | | |
|---|---|-----|-----|--------------|----------------|
| LOTE 02 - ASSENTOS: POLTRONAS/CADEIRAS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VL. UNT | VL TOTAL |
| 62 | Longarina diretriz 3 Lugares com braços, assento e encosto estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L460x400P; Encosto L460x380H; Profundidade da Longarina 570mm; Altura total da Longarina 880mm; largura da longarina 1915mm. MODELO:18010. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 40 | R\$ 4.083,60 | R\$ 163.344,00 |
| 63 | Longarina diretor 03 lugares sem braços, assento e encosto em espuma injetada, estrutura pintada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L480x465P; Encosto L450x450H; Profundidade da Longarina 600mm; Altura total da Longarina 915mm; largura da longarina 1650mm. MODELO:4005. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 20 | R\$ 3.486,00 | R\$ 69.720,00 |
| 64 | Longarina executiva 3 Lugares sem braços, assento e encosto em espuma injetada, estrutura pintada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L465x435P; Encosto L455x350H; Largura da longarina 1530mm. MODELO:8110. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 50 | R\$ 3.017,88 | R\$ 150.894,00 |
| 65 | Cadeira aproximação concha plástica com braços integrado. Pés em madeira. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Profundidade do assento 375mm; Altura do encosto 345mm; Largura Total 640mm; Profundidade Total 640mm; Altura Total 780mm. MODELO:33206. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 10 | R\$ 1.225,08 | R\$ 12.250,80 |
| 66 | Cadeira secretaria giratória, braços com regulagem de altura. Encosto com regulagem de altura e profundidade. Aranha de aço revestida por poliamida de polipropileno. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 465Lx435P; Encosto 455Lx370H; Largura Total 660mm; Profundidade Total 660 a 790mm; Altura Total 855 - 1050mm. MODELO:01033RESL. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 300 | R\$ 1.484,04 | R\$ 445.212,00 |
| 67 | Cadeira secretaria aproximação sem braços, assento e encosto em espuma injetada. Base pintada em S. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 465Lx435P; Encosto 455Lx390H; Largura Total 465mm; Profundidade Total 630mm; Altura Total 655mm. MODELO:031075. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 200 | R\$ 966,12 | R\$ 193.224,00 |
| 68 | Poltrona espaldar alto com apoio de cabeça, assento e encosto estofado. Braços com regulagem vertical e horizontal, possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 480Lx460P; Encosto 485Lx740H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 1180-1300mm. MODELO:16501AC. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 40 | R\$ 3.386,40 | R\$ 135.456,00 |
| 69 | Poltrona espaldar alto, assento e encosto estofado. Braços com regulagem vertical e horizontal, possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 480Lx460P; Encosto 485Lx650H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 990-1110mm. MODELO:16501. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 60 | R\$ 3.137,40 | R\$ 188.244,00 |
| 70 | Poltrona aproximação espaldar médio com braços integrados, assento e encosto estofado. Base "S" cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 460Lx420P; Encosto 440Lx470H; Largura Total 570mm; Profundidade Total 590mm; Altura Total 900mm. MODELO:16006S. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 140 | R\$ 1.344,60 | R\$ 188.244,00 |
| 71 | Poltrona giratória espaldar alto em tela com apoio de cabeça, assento estofado, braços com regulagem de altura, possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 480Lx460P; Encosto 485Lx740H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 1180 - 1300mm. MODELO:16001AC. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 30 | R\$ 3.934,20 | R\$ 118.026,00 |
| 72 | Poltrona aproximação com braços, espaldar médio em tela. Assento estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 460Lx420P; Encosto 440Lx470H; Largura Total 570mm; Profundidade Total 590mm; Altura Total 900mm. MODELO:16006S. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 60 | R\$ 1.145,40 | R\$ 68.724,00 |
| 73 | Poltrona giratória espaldar baixo em tela, assento estofado, braços com regulagem de altura. Encosto com regulagem de altura e profundidade. Base em nylon. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 460Lx420P; Encosto 440Lx470H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 865 - 1060mm. MODELO:16003SRESL. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 400 | R\$ 1.394,40 | R\$ 557.760,00 |
| 74 | Poltrona aproximação espaldar médio, assento e encosto estofado, braços integrados. Base cromada com rodízios. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 465Lx425P; Encosto 465Lx380H; Largura Total 585mm; Profundidade Total 640mm; Altura Total 840mm. MODELO:18006Z. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 100 | R\$ 2.041,80 | R\$ 204.180,00 |
| 75 | Poltrona giratória espaldar alto em tela com apoio de cabeça, assento estofado, braços com regulagem vertical e horizontal, possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Base em alumínio. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 470Lx480P; Encosto 475Lx600H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700 - 920mm; Altura Total 1140 - 1255mm. MODELO:29001. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 30 | R\$ 4.780,80 | R\$ 143.424,00 |
| 76 | Poltrona giratória espaldar alto com braços fixo em alumínio polido, assento e encosto estofado. Possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento. Base em alumínio. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 540Lx505P; Encosto 520Lx720H; Largura Total 720mm; Profundidade Total 720 - 970mm; Altura Total 1175 - 1235mm. MODELO:20201. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 30 | R\$ 5.677,20 | R\$ 170.316,00 |
| 77 | Poltrona aproximação espaldar médio com braços fixos em alumínio polido com acabamento em polipropileno, Assento e encosto estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 540Lx500P; Encosto 520Lx535H; Largura Total 635mm; Profundidade Total 665mm; Altura Total 990mm. MODELO:20206S. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 60 | R\$ 4.880,40 | R\$ 292.824,00 |
| 78 | Poltrona giratória espaldar alto com braços fixos cromado com acabamento em polipropileno, assento e encosto estofado. Possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento, base estampada cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: assento 515Lx475P; encosto 500Lx705H; Largura Total 690mm; Profundidade Total 785 - 1025mm; Altura Total 1145 - 1260mm. MODELO:20101. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 15 | R\$ 4.013,88 | R\$ 60.208,20 |

| 79 | Poltrona aproximação espaldar médio com braços fixo cromado com acabamento em polipropileno, assento e encosto estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: assento 515Lx475P; encosto 500Lx490H; Largura Total 605mm; Profundidade Total 650; Altura Total 945mm. MODELO:20106S. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 30 | R\$ 2.938,20 | R\$ 88.146,00 |
|---|---|-----|------|---------------|------------------|
| 80 | Poltrona giratória espaldar alto com braços fixos. Assento e encosto estofado. Possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento, base elíptica cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: assento 535Lx485P; encosto 535Lx720H; Largura Total 720mm; Profundidade Total 905 - 1150; Altura Total 1155 - 1270mm. MODELO:20301. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 30 | R\$ 6.324,60 | R\$ 189.738,00 |
| 81 | Poltrona aproximação espaldar médio com braços fixo, assento e encosto estofado. Base elíptica cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 535Lx495P; Encosto 535Lx480H; Largura Total 640mm; Profundidade Total 695mm; Altura Total 925mm. MODELO:20306. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 60 | R\$ 5.926,20 | R\$ 355.572,00 |
| 82 | Poltrona giratória espaldar alto em tela com apoio para a cabeça, assento estofado, braços com regulagem de altura. Encosto com regulagem de profundidade. Base estampada cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 495Lx480P; Encosto 460Lx605H; Largura Total 690mm; Profundidade Total 690 - 875mm; Altura Total 1185 - 1300mm; Apoio de cabeça 325Lx190H. MODELO:42101AC. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 60 | R\$ 4.262,88 | R\$ 255.772,80 |
| 83 | Poltrona fixa aproximação com braços integrados, assento estofado encosto em tela. Base pintada modelo pallio com rodízios. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 495Lx475P; Encosto 460Lx600H; Largura Total 590mm; Profundidade Total 600mm; Altura Total 1010mm. MODELO:42106P. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 15 | R\$ 2.191,20 | R\$ 32.868,00 |
| 84 | Poltrona giratória espaldar alto, assento e encosto estofado, braços com regulagem horizontal e vertical. Possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Assento com regulagem de profundidade. Base pintada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 515Lx475P; Encosto 445Lx595H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700-985mm; Altura Total 1050-1165mm. MODELO:45101. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 30 | R\$ 4.631,40 | R\$ 138.942,00 |
| 85 | Cadeira executiva giratória alto regulável encosto médio em malha, assento estofado. Braços reguláveis. Possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação do encosto e assento permitindo o seu travamento em algumas posições, base injetada em poliamida. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L470x430P; Altura da extensão vertical do encosto 650mm; Altura do assento ao chão 410 a 520mm; Altura total da cadeira 1180mm; Largura Total da Cadeira braços 750MM; Profundidade Total 700mm. MODELO:HERO.172H. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 5 | R\$ 5.079,60 | R\$ 25.398,00 |
| 86 | Cadeira executiva giratória com braços reguláveis encosto alto em membrana e assento estofado. Possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação assento e encosto permitindo o seu travamento em algumas posições. Base alumínio polido. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L480x440P; Altura da extensão vertical do encosto 590 a 645mm; Altura do assento ao chão 415 a 535mm; Altura total da cadeira 1185mm; Largura Total da Cadeira com braços 650/730mm; Profundidade Total 710mm. MODELO:AIR.3C42. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 5 | R\$ 5.179,20 | R\$ 25.896,00 |
| 87 | Poltrona para auditorio com assento retrátil e prancheta escamoteável, assento e encosto estofado, estrutura em chapa de aço. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Altura Total da Cadeira: 860 mm; Profundidade Total da Cadeira: 455-640 mm; Largura Total da Cadeira Individual: 635 mm; Extensão Vertical do Encosto: 450 mm; Largura do Encosto: 450 mm; Profundidade Superfície do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 480 mm; Altura do Assento: 440 mm; Largura da Prancheta: 250 mm; Profundidade da Prancheta: 300 mm. MODELO:12011. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 2055 | R\$ 2.076,66 | R\$ 4.267.536,30 |
| 88 | Cadeira Aproximação sem braço. Assento e Encosto em estrutura plástica. Base em formato arco, confeccionado em barra de aço trellado Pintado. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 465Lx445P; Encosto 440Lx305H; Largura Total 540mm; Profundidade Total 525mm; Altura Total 830mm. MODELO:34006. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI. | UND | 50 | R\$ 916,32 | R\$ 45.816,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 8.587.736,10 (oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos). | | | | | |
| LOTE 04 - MOVEIS EM AÇO/ARQUIVO/ARMARIO/ESTANTES | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VL. UNT | VL TOTAL |
| 95 | Suporte para pasta suspensa com divisor para arquivamento frontal em chapa de aço dobrada com corredeiras telescópica, Pintura em pó, do tipo híbrida. Dimensões: 710x410x90mm. MODELO:ARS7141. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI. | UND | 50 | R\$ 597,00 | R\$ 29.850,00 |
| 96 | Face Fixa ou Móvel de módulo e ou estantes deslizantes produzidos em chapa de aço SAE 1006#20com várias dobras, ou estruturas vazadas no mesmo material, com as Dimensões internas de 210mm a 495mm (P) X 800mm a 1.200mm (L) X 2.025mm a 2475mm (H), permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes. MODELO:FECHADO. MARCA: AMAZING. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: AMAZING. | UND | 300 | R\$ 7.950,00 | R\$ 2.385.000,00 |
| 97 | Supportes Fixos ou móveis para composição interna de faces de módulos móveis ou fixos. Confeccionada em chapa de aço SAE 1006#20. MODELO:COMPONENTES INTERNOS. MARCA: AMAZING. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: AMAZING. | UND | 2100 | R\$ 790,00 | R\$ 1.659.000,00 |
| 98 | Armário Giratório individual confeccionado em chapa de aço dobrada, devendo ser composto por um compartimento interno de duas faces com acesso independente, tanto frontal como traseiro, através de movimento circular (giratório) no sentido horário e anti-horário para armazenamento de diferentes tipos de materiais em componentes específicos. Dimensões externas de 850mm de profundidade x 1.220mm de largura x 2.330mm de altura. MODELO:ESPECIAL. MARCA: AMAZING. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: AMAZING. | UND | 01 | R\$ 17.000,00 | R\$ 17.000,00 |
| 99 | Módulos de estante em aço, tipo Porta Paletes com sistema de encaixe, de fácil montagem, regulável e desmontável, com 06 níveis com planos metálicos aptos a suportar uma carga uniforme de até 1000 kg. Dimensões: 6.000.00 mm(H) x 2.300.00 mm(L) x 1.000.00 mm(P). MODELO:EASY. MARCA: TOUQUE COLOR. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: TOUQUE COLOR. | UND | 200 | R\$ 12.700,00 | R\$ 2.540.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|-----|----|-----------------|---------------|
| 100 | Armário alto de aço montável com portas de correr. Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo. Portas compostas por laminas de perfil em PVC na medida de 1913mmx25mm com 17 unidades na porta direita e 17 unidades na porta esquerda. Dimensões :2007x900x450mm. MODELO:FLEX. MARCA: PANDIN. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: PANDIN. | UND | 05 | R\$ 3.450,00 | R\$ 17.250,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 6.648.100,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e cem reais). | | | | | |
| VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 26.035.286,10 (vinte e seis milhões e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos). | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o art. 15 da Lei Federal 8.666/1993, §3º, inciso III e artigo 12 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

4. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Local de entrega: Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, QI - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600, Palmas - TO, na presença da Comissão Fiscalizadora do contrato. Os produtos deverão ser entregues em única parcela conforme a demanda desta Secretaria, devendo a entrega ser realizada entre segunda a sexta feiras, em horário comercial.

4.2. Prazos de entrega: em 15 (quinze) dias úteis contados a partir da subsequente comunicação, ao fornecedor da emissão da Nota de Empenho.

4.3. O produto entregue deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal com o produto discriminado no local designado para entrega, após a solicitação de fornecimento feita pela Diretoria de Administração da Secretaria da Educação.

4.5. O material será recebido e conferido pela Comissão Fiscalizadora do contrato em relação a qualidade e quantidade e aceite mediante termo circunstanciado.

4.6. O produto deverá ser entregue bem acondicionado de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Não será recebido o material que não esteja de acordo com as especificações no Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Somente serão aceitos e recebidos os produtos conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital, na presença do Fiscal do Contrato.

5.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

5.5. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Trata-se de contratação para aquisição de bens de uso permanente, válida pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser ultrapassado esse prazo, conforme dispõe o artigo 15, parágrafo 3º, III, da Lei 8.666/93.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento dos mobiliários efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aos equipamentos efetivamente entregues.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega, após conferência da Comissão Fiscalizadora do Contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pela Comissão do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os materiais entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

6.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.9. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega, pelo setor competente da CONTRATANTE, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurados:

| | | | |
|----------|-----|----------------|--|
| I = (TX) | I = | (6/100) 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|----------------|--|

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na entrega de quantidades e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Diretoria de Administração.

7.2. Responsabilizar-se pela observância das Leis, decretos, regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE sobre os materiais.

7.4. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipuladas pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Educação do Estado Tocantins, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega das unidades e suas funcionalidades.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, frete, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da aquisição dos aparelhos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

7.8. Esta se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão.

7.9. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da aquisição.

7.10. Manter, durante o período de execução das aquisições, as condições de regularidade solicitadas da fase de habilitação.

7.11. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em ocorrência da entrega dos aparelhos, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.13. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.15. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

7.16. Emitir fatura, de acordo com o preço fixado em quantidades realizadas naquele período.

7.17. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.18. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

7.19. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.20. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entregas correrão por conta da empresa contratada.

7.21 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela observância das Leis, decretos, regulamentos, Portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da aquisição, processar e liquidar a fatura correspondente à aquisição, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais pela unidade responsável por esta atribuição e pela Comissão Fiscalizadora do Contrato.

8.3. Fiscalizar a entrega dos materiais através da comissão fiscalizadora especialmente designada pela Diretoria de Administração, verificando minuciosamente a conformidade dos bens recebidos.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estejam em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com Terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, considerado faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero ponto, um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 0,1% (zero ponto, um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "10.2.6." também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.2.10. As sanções previstas nos subitens "10.2.2.", "10.2.3.", "10.2.5.", "10.2.6." e "10.2.8." poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.4. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em Lei:

I. No caso de o fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese de o detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese de o detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese de o detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

10.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13. DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante, juntamente com o Secretário da Educação.

Palmas - TO, 06 de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

ELIANE SOARES DE AMORIM
Aura Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ nº 43.412.823/0001-37

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CACS/FUNDEB/TO, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre designação da Secretária Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO.

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 38 do Regimento Interno.

Considerando a deliberação aprovada por unanimidade na Sessão Plenária Ordinária realizada em 01 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora SULAVONE AQUINO MOTA RIES, matrícula 520059-2, para o exercício da função de Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/TO, para assessorar e prestar apoio administrativo e operacional ao conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CACS/FUNDEB/TO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/TO Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 037/2019, resolve:

I - DESIGNAR os assessores técnicos: Luzineth Gomes Cardoso da Silva, matrícula funcional nº 673642-2, Técnica da Câmara de Educação Básica - CEE/TO, Eliane Dos Reis Marinho, matrícula funcional nº 457684-2 Assessoria Técnica do CEE/TO e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional nº 11733403-3, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco* em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Promotor de Justiça da 04ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, que solicita Inspeção *In Loco* referente à Diligência 38956/2023, no Colégio Estadual João da Silva Guimarães, localizado na cidade de Silvanópolis, neste Estado.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019 e na de nº 037/2019, de 29 de maio de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos vinte e dois dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
MUN.: GURUPI UF: TO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - LICENCIATURA - UNIRG
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATOR: EVANDRO BROGES ARANTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2022/27000/011434
PARECER CEE/TO/CES N. 024/2024 COLEGIADO:
CP APROVADO EM: 16/01/2024
449ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

I - RELATÓRIO

1 Histórico

1.1 Do Objeto

A Sra. Sara Falcão de Sousa, Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi, neste Estado, solicita a este Colegiado, por meio do Ofício 042/2022/Reitoria/Universidade de Gurupi-UnirG, de 1º de julho de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Licenciatura, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade de Gurupi - UnirG iniciou sua trajetória como faculdade isolada, então denominada Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH), mantida pela Fundação Educacional de Gurupi (FEG), no período compreendido entre 1985 e 1997. Neste período, eram ofertados dois Cursos de Graduação: Pedagogia e Direito. Em 1992, foram implementados mais dois cursos: Administração e Ciências Contábeis e, em 1999, foram criados os cursos emergenciais de História, Matemática, Direito e Letras, que resultou na autorização de oferta regular do curso de Letras com a habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas.

No ano de 2003, com a Lei Municipal nº 1.566, a FAFICH passou a denominar-se Faculdade UnirG. Em 2004, a IES já se consolidava com 13 cursos de graduação e 3.980 (três mil, novecentos e oitenta) alunos e 213 (duzentos e treze) docentes.

Torna-se Centro Universitário UnirG com o Decreto nº 3.396, de 30 de maio de 2008, com efeitos retroativos à data de 7 de maio desse mesmo ano, sendo credenciado como Centro Universitário, sob o Decreto nº 4.659, de 24 de outubro de 2012, até o mês de outubro de 2017. O credenciamento do Centro Universitário UnirG foi renovado pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.199, de 17 de setembro de 2018, no período compreendido entre 25 de outubro de 2017 e 19 de agosto de 2018 e, após a transformação da Organização Acadêmica, a IES foi credenciada como Universidade de Gurupi - UnirG, através do Decreto nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de 20 de agosto de 2018.

Atuando no tripé: ensino, pesquisa e extensão, a IES tem dado ênfase à construção de instrumentos democráticos de gestão, como o PDI, NDE, a estrutura democrática no Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), a implementação de Câmaras Técnicas de Graduação e os processos de avaliação institucional.

1.2.1 Missão

A missão "Somos uma Universidade comprometida com o desenvolvimento regional e a produção de conhecimento com qualidade, por meio da ciência e da inovação".

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma Universidade de referência na Região Norte, comprometida com a formação cidadã, de maneira inovadora e sustentável".

1.2.3 Valores

- Excelência
- Inovação
- Ética
- Comprometimento
- Responsabilidade social e ambiental
- Transparência

1.3 Do Curso

O curso tem suas atividades acadêmicas e administrativas centradas no Campus I, no endereço: Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2.195 - Bairro Parque Jardim das Acácias Município/UF: Gurupi - TO CEP: 77.425-500 Telefone: 3612-7521, e-mail: letras@unirg.edu.br. O Curso de Graduação em Letras - Universidade de Gurupi - UnirG como licenciatura plena foi regularizado pelo Decreto Governamental 1.138, de 2/3/2001, com a habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas, sendo criada também a habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas, por meio do Decreto Governamental nº 1.571, de 19/08/2002. Atualmente, o Curso de Licenciatura em Letras possui autorização de funcionamento por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na publicação oficial do Decreto Governamental nº 5.895, de 28 de dezembro de 2018 - DOE/TO nº 5.266/2018. A IES deu entrada ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso no dia 1º de julho de 2022; ressalta-se, dessa forma, que a IES atendeu ao prazo exigido pela Resolução nº 143/2022 no que dispõe o artigo 57, que prevê prazo de 180 dias antes do vencimento da vigência do ato a obrigatoriedade de dar entrada no processo no CEE-TO, a fim de assegurar a regulação do curso até a publicação do novo ato regulatório, fato esse que se confirma, visto que a IES deu entrada no processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras em tempo hábil.

Semestralmente, são ofertadas 30 vagas por meio de processo seletivo (vestibular), em período noturno, na modalidade presencial e com duração de 4 (quatro) anos, sendo 8 (oito) períodos letivos, equivalente a 4 (quatro) anos, e duração máxima de 12 (doze) períodos letivos, equivalentes a 6 (seis) anos, totalizando uma carga horária de 3.210 horas.

Por fim, importa destacar a relevância do curso de Licenciatura em Letras no contexto educacional do estado do Tocantins. Os dados do IBGE, coletados pela PNAD Contínua Educação - 2019, revelam um cenário preocupante, evidenciando a importância do curso de Letras na promoção da alfabetização e da formação educacional no território tocaninense. De acordo com esses dados, no Tocantins, em 2019, 9,7% dos jovens com 15 anos ou mais (equivalente a 117 mil pessoas) não sabiam ler e escrever. Além disso, mais da metade da população de 25 anos ou mais (55,8%, ou 532 mil pessoas) não completaram o ensino médio (IBGE, 2020). Essas estatísticas são preocupantes e evidenciam a necessidade de se fortalecer a educação no estado do Tocantins, especialmente na área de alfabetização e formação de professores para a Educação Básica. O curso de Licenciatura em Letras desempenha um papel crucial, pois prepara profissionais capacitados para atuar no ensino e no desenvolvimento das habilidades de Leitura, escrita e comunicação.

A gestão do curso conta com o corpo docente composto por 10 (dez) docentes, incluindo o coordenador, que alcançam uma média de 15,8 anos de docência no Curso de Letras da UnirG. Em relação à produção científica do curso, embora o curso afirme que tem se empenhado, é necessário avançar na produção de caráter científico, especificadamente.

Descrevem-se as características do curso, a seguir:

- Nome do Curso: Letras
- Grau: Licenciatura
- Modalidade de ensino: Presencial
- Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras formas previstas no Regimento Acadêmico
- Carga horária total do curso: 3.210 horas
- Regime do curso: Semestral
- Número de vagas previstas no PPC: 60 vagas anuais no período noturno, sendo que trinta (30) vagas no semestre
- Turno de funcionamento: Noturno

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

Perfil do egresso do Curso de Letras da Universidade de Gurupi - UnirG está fundamentado na proposta da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. O profissional em Letras terá domínio do uso das línguas que sejam objeto de seus estudos, neste caso, a língua portuguesa e a língua inglesa, em termos de estrutura, funcionamento e manifestações culturais, além de ter consciência das variantes linguísticas. Será capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. A pesquisa e a extensão, além do ensino, articular-se-ão nesse processo. O profissional terá, ainda, capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativos aos conhecimentos linguísticos e literários.

1.3.2 Da Organização Curricular

O currículo do Curso segue a Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de dezembro de 2019, no entanto, no que se refere à integralização, precisa ser atualizada, conforme a Resolução CNE/CES/nº 2/2007, de 18 de junho de 2007. A carga horária total do curso, segundo o PPC, é de e 3.210 horas, com funcionamento na modalidade de oferta presencial, atendendo no turno noturno.

1.3.3 Da matriz Curricular

O Curso de Graduação em Letras, modalidade Licenciatura, funciona no período noturno em regime semestral, tem a duração mínima de 8 (oito) períodos letivos, equivalentes a 4 (quatro) anos e duração máxima de 12 (doze) períodos letivos, equivalentes a 6 (seis) anos.

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A Avaliação Externa *in loco* referente ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras ocorreu nos dias 17 e 18 de abril de 2023. A comissão constituída pela PORTARIA-CEE/TO Nº 08, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.279, composta por Denise Lima de Oliveira (presidente da Comissão), e as especialistas Mirelle da Silva Freitas e Telma Reijane Pinheiro da Costa.

No decorrer da visita, foram realizadas reuniões e entrevistas e verificados arquivos com documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e clínicas. O curso de Letras é ofertado no período noturno, com oferta semestral. Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a comissão de avaliação externa *in loco*, com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, chegaram aos conceitos: em relação à Dimensão 1 - "Organização Didático-Pedagógica"- conceito: 3,19; Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 3,00 e Dimensão 3 - Infraestrutura - conceito: 2,80. O Conceito Final do curso é 3,00.

A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, após concluir todo o processo da avaliação, constatou que o curso atendeu somente aos requisitos mínimos exigidos de renovação de reconhecimento, pois apresenta inúmeras inconsistências identificadas no PPC e as divergências encontradas, conforme relatadas pela comissão. Nesse sentido, há que se considerar alguns aspectos que demandam atenção especial por parte da IES, quais sejam:

a) Necessidade do estudo das legislações obrigatórias e pertinentes aos cursos de Licenciatura para que haja a revisão dos indicadores avaliados, sobretudo os que se referem ao perfil do egresso, estrutura curricular e conteúdos curriculares. Esses itens implicam diretamente no alcance dos objetivos do curso, no perfil profissional esperado e nos resultados da avaliação interna e externa, conforme demonstram os indicadores acadêmicos do curso;

b) Implementação de ações voltadas para o aprimoramento e efetividade dos procedimentos de acompanhamento e avaliação por parte da coordenação do curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE), com o apoio dos demais membros do Colegiado e o suporte pedagógico da equipe acadêmica da IES;

c) Quanto à infraestrutura, destaca-se que é necessário efetuar melhorias em relação à falta de espaços disponibilizados para o trabalho dos professores e falta de computadores suficientes para a demanda da instituição. Ressalta-se que os estudantes do curso apontaram esses mesmos problemas em relação às suas necessidades discentes, o que pode comprometer a permanência destes na IES. Essas reclamações incluem tanto a falta de equipamentos e recursos para o cumprimento das atividades em EAD quanto às condições de manutenção das salas de aula, como o mau funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado com defeitos, cadeiras, bebedouros e banheiros. Ressalta-se que os estudantes da Licenciatura em Letras relataram que se sentem desprestigiados, devido às condições de oferta de materiais e ambientes para outros cursos na IES, como o curso de Direito, por exemplo.

2. Mérito

Trata-se do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, neste Estado.

Após análise dos autos do processo, constataram-se as condições mínimas para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o relatório de avaliação externa *in loco* fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso em comento. Neste sentido, fica estabelecido o prazo máximo de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, o encaminhamento das evidências executadas e para o acompanhamento pela equipe de supervisão do CEE/TO.

AAvaliação Externa *in loco* resultou no conceito final do curso de 2,85, contudo a IES manifestou recorrendo desta decisão, e a Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO analisou o recurso e resultou na concessão do conceito final 3,00 para o curso. Ressalta-se que uma das dimensões ficou abaixo de 3,0, porém, quanto a isso, a Resolução 143/2022, em seu art. 76, §1º, permite que uma das notas fique no mínimo 2,8, desde que o conceito final fique acima de 3,0; sendo assim, foi possível o reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras - Licenciatura, com oferta de 30 vagas semestrais, no turno noturno, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado, pelo período de 3 (três) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão do relator.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
 Cleber Borges de Moraes
 Josiel Gomes dos Santos
 Julian de Almeida
 Liliane Alves da Costa de Oliveira
 Hélio de Almeida Barros
 Maria de Lurdes Pereira da Silva
 Muniz Araújo Pereira
 Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
 Sandra Franklin Rocha Viana Spies
 Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES do CEE-TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

MUN.: GURUPI UF: TO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO - UNIRG

CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATOR: EVANDRO BORGES ARANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2022/27000/011530

PARECER CEE/TO/CES N. 025/2024 COLEGIADO:

CP APROVADO EM: 16/01/2024

449ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

I - RELATÓRIO

1 Histórico

1.1 Do Objeto

A Sra. Sara Falcão de Sousa, Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi, neste Estado, solicita a este Colegiado, por meio do Ofício 041/2022/Reitoria/Universidade de Gurupi-UnirG, de 30 de junho de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado e Licenciatura, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade de Gurupi - UnirG iniciou sua trajetória como faculdade isolada, então denominada Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH), mantida pela Fundação Educacional de Gurupi (FEG), no período compreendido entre 1985 a 1997. Neste período, eram ofertados dois Cursos de Graduação: Pedagogia e Direito. Em 1992, foram implementados mais dois cursos: Administração e Ciências Contábeis e, em 1999, foram criados os cursos emergenciais de História, Matemática, Direito e Letras, que resultou na autorização de oferta regular do Curso de Letras com a habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas.

No ano de 2003, com a Lei Municipal nº 1.566, a FAFICH passou a denominar-se Faculdade UnirG. Em 2004, a IES já se consolidava com 13 cursos de graduação e 3.980 (três mil novecentos e oitenta) alunos e 213 (duzentos e treze) docentes.

Torna-se Centro Universitário UnirG com o Decreto nº 3.396, de 30 de maio de 2008, com efeitos retroativos à data de 7 de maio desse mesmo ano, sendo credenciado como Centro Universitário, sob o Decreto nº 4.659, de 24 de outubro de 2012, até o mês de outubro de 2017. O credenciamento do Centro Universitário UnirG foi renovado pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.199, de 17 de setembro de 2018, no período compreendido entre 25 de outubro de 2017 e 19 de agosto de 2018 e, após a transformação da Organização Acadêmica, a IES foi credenciada como Universidade de Gurupi - UnirG, através do Decreto nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de 20 de agosto de 2018.

Atuando no tripé: ensino, pesquisa e extensão, a IES tem dado ênfase à construção de instrumentos democráticos de gestão, como o PDI, NDE, a estrutura democrática no Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), a implementação de Câmaras Técnicas de Graduação e os processos de avaliação institucional.

1.2.1 Missão

A missão "Somos uma Universidade comprometida com o desenvolvimento regional e a produção de conhecimento com qualidade, por meio da ciência e da inovação".

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma Universidade de referência na Região Norte, comprometida com a formação cidadã, de maneira inovadora e sustentável".

1.2.3 Valores

- Excelência
- Inovação
- Ética
- Comprometimento
- Responsabilidade social e ambiental
- Transparência

1.3 Do Curso

O curso de Graduação em Educação Física da Universidade de Gurupi - UnirG está localizado no Campus II - Avenida Rio de Janeiro n. 1.585, Centro - CEP: 77403-090, Gurupi TO. Telefones: 3612- 7612 - 3612-7626, e-mail: educacaofisica@unirg.edu.br. O curso de Educação Física Licenciatura Plena teve início no primeiro semestre de 2000, autorizado a funcionar por meio do Parecer do CEE nº 166/99, de 16 de dezembro de 1999. Já o curso de Graduação em Educação Física, modalidade Bacharelado, foi criado em 2009 e teve a sua aprovação no Conselho Superior (CONSUP) da Universidade de Gurupi UnirG no dia 23/10/2009. Documento que ampara a sua aprovação é a Resolução nº 013/2009, do Conselho Superior da Universidade de Gurupi UnirG, com uma carga horária total de 3.215 horas; com período de integralização mínima de 4 anos e máxima de 7 anos, no turno noturno. Atualmente, o curso foi regulado por atos governamentais, sendo eles: Decreto nº 5.900, de 28/12/2018, que renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física por 5 (cinco) anos, e o Decreto nº 6.152, de 15/09/2020, com efeitos a partir de 17 de junho de 2020, que renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física por 3 (três) anos, com efeitos a partir de 17/06/2020. Ressalta-se que a IES atendeu ao prazo exigido por Lei disposto na Resolução nº 143/2022, no que dispõe o artigo 57, de 180 dias antes do vencimento da vigência do ato, estando corretos ao dar entrada no processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Física.

De acordo com a Resolução CONSUP nº 028, de 29/09/2015, são ofertadas 40 vagas semestralmente, ou seja, 80 vagas anuais, o curso tem duração mínima de 8 semestres (bacharelado ou licenciatura), duração máxima de 12 semestres (6 anos), totalizando uma carga horária total de 3.215 horas. Assim, o curso está sendo organizado a partir das mudanças necessárias decorrentes das orientações postuladas pela Resolução do CNE/CES nº 6/2018, que institui as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.

Ressalta-se aqui a relevância do curso no contexto da cidade de Gurupi e região, quando se observa as transformações ocorridas em termos de oferta de serviços e profissionais atuando no âmbito escolar e nas esferas das atividades física e esportivas. Transformações estas percebidas, por exemplo, com 764 profissionais que foram habilitados pela IES; o aumento no número de academias registradas no Conselho Regional de Educação Física; atualmente, contam-se devidamente registrados 32 (trinta e duas); o aumento no número de profissionais registrados no Conselho Regional de Educação Física, e que atuam na cidade de Gurupi e Região: 257 (duzentos e cinquenta e sete); 23 profissionais habilitados e atuando na rede municipal de Educação da cidade de Gurupi; 9 profissionais habilitados e atuando na rede estadual de Educação de Gurupi; 7 centros de treinamento esportivo na cidade de Gurupi, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física.

O corpo docente do curso de Educação Física é composto por 19 (dezenove) professores, dos quais 14 (quatorze) são lotados especificamente no Curso de Educação Física, incluindo o coordenador, alcançando uma média de 10,2 anos de exercício docente no curso. Em relação à produção científica do curso, embora o curso afirme que tem se empenhado, é necessário avançar na produção de caráter científico, especificadamente.

Descrivem-se as características do curso, a seguir:

- Nome do Curso: Educação Física
- Grau: Bacharelado e Licenciatura
- Modalidade de ensino: Presencial
- Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras formas previstas no Regimento Acadêmico
- Carga horária total do curso: 3.215 horas
- Regime do curso: Semestral
- Número de vagas previstas no PPC: 80 vagas anuais, sendo que quarenta (40) vagas são semestrais
- Turno de funcionamento: Integral

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O egresso do curso deverá articular os conhecimentos e a excelência da Educação Física com os eixos/setores da saúde, do esporte, da cultura e do lazer, fundamentados nas competências, habilidades, atitudes, transparência e conhecimentos, construídos a partir de perspectivas e abordagens contemporâneas de formação pertinente e compatível com referenciais regionais, nacionais e internacionais, tendo como base a responsabilidade social e ambiental, tornando-os capazes de atuar com qualidade, inovação, eficiência e resolubilidade nos diversos campos de atuação profissional do graduado em Educação Física, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática.

Além destas habilidades, o graduado em Educação Física com formação específica em licenciatura deverá ter formação humanista, técnica, crítica e reflexiva, qualificadora da intervenção profissional fundamentada no rigor científico, na reflexão filosófica e na conduta do magistério. Já o egresso com formação específica em bacharelado deverá estar capacitado para atuar de forma crítica, generalista e humanista, pautado na cientificidade, podendo assim intervir acadêmica e profissionalmente de forma fundamentada, deliberada, planejada e balizada nos campos da promoção, proteção e manutenção da saúde, tendo como ferramenta a atividade física.

1.3.2 Da Organização Curricular

O curso de Educação Física, de acordo com as orientações estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos Superiores e com base na Resolução Nº 06, de 18 de dezembro de 2018, organiza sua estrutura curricular sob a forma de sistema semestral de disciplinas e os conteúdos distribuídos em dois eixos. Etapa comum de formação, caracterizada pelo núcleo comum de estudos para formação geral com identificador da área de educação física; e etapa específica de formação, caracterizada pelo acesso, dos graduandos, a conhecimentos específicos da formação escolhida, ou seja, licenciatura ou bacharelado. A carga horária total do curso é de e 3.215 horas, com funcionamento na modalidade de oferta presencial, atendendo no turno integral.

1.3.3 Da matriz Curricular

O Curso de Graduação em Educação Física, modalidade Bacharelado e Licenciatura, funciona no período Integral e em regime semestral, possuindo duração mínima de 8 semestres (bacharelado ou licenciatura) e duração e máxima de 12 semestres (6 anos).

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A Avaliação Externa *in loco* referente ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) ocorreu nos dias 24 e 25 de maio de 2023. A comissão constituída pela PORTARIA CEE/TO Nº 027, de 4 de maio de 2023, Diário Oficial Nº 6328, de 15 de maio de 2023, composta por Sandra Franklin Rocha Viana Spies (presidente da Comissão), e os especialistas Khellen Cristina Pires Correia e Ronano Pereira Oliveira.

No decorrer da visita, foram realizadas reuniões e entrevistas e verificados arquivos com documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e clínicas.

O curso de Educação Física é ofertado no período integral com oferta semestral. Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a comissão a avaliação externa *in loco*, com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, chegaram aos conceitos: em relação à Dimensão 1 - "Organização Didático-Pedagógica"- conceito: 2,83; Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 3,25 e Dimensão 3 - Infraestrutura - conceito: 3,08. O conceito final do curso é 3,07.

A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, após concluir todo o processo da avaliação, constatou que o curso atendeu somente aos requisitos mínimos exigidos de renovação de reconhecimento do curso, pois apresenta inúmeras inconsistências identificadas no PPC, e as divergências encontradas, conforme relatadas pela comissão. Nesse sentido, há que se considerar alguns aspectos que demandam atenção especial por parte da IES, quais sejam:

a) Reavaliar e reelaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Educação Física de forma objetiva, pragmática e particular, assim devem ser retirados do PPC as informações de outros cursos e o relatório de gestão, que é um outro documento;

b) Garantir maior representatividade do corpo docente e discente do curso de graduação em Educação Física na composição da CPA;

c) Aprimorar ações de divulgação da CPA, tendo em vista o grande número de acadêmicos do curso de graduação em Educação Física que não reconhecem e não sabem da existência da CPA;

d) Realizar reuniões mais sistemáticas para atender às demandas do curso, quanto ao acompanhamento e atualização da legislação educacional;

e) Divulgar e mobilizar as reuniões do NDE, sobretudo pelo esvaziamento e falta de *quórum* dessas reuniões, o que as tornam ineficientes nas tomadas de decisões, acompanhamento, monitoramento e avaliação do curso;

f) É necessário que o NDE se aproprie dos resultados da avaliação da CPA referente ao Curso de Educação Física e crie mecanismos eficazes para melhorar a qualidade do curso;

g) Implementar estratégias de utilização das bibliografias previstas no PPC pelos professores e alunos. Investir mais nas bibliografias, uma vez que as disponibilizadas atendem de maneira básica. Implantar sistema na biblioteca que permita avaliar quantitativamente o uso do acervo para subsidiar um plano de aquisições e garantia de acesso;

h) Fortalecer e implementar ações para a adesão de docentes e discentes para a pesquisa e extensão;

i) Observar se há acompanhamento do professor nas atividades de extensão, e qual a modalidade de oferta, pois, de acordo com relatos de estudantes, essas atividades ocorrem em outros municípios, sem qualquer supervisão do professor responsável. Posto isso, questiona-se: a extensão tem carga horária em EaD? Ressalta-se que durante a realização de atividades físicas os participantes podem sofrer alguma lesão muscular e fisiológica, que recairá na responsabilização da IES. Além disso, a Resolução Nº 7/2018/CNE/CES é clara quanto ao impedimento da oferta dessas atividades em EaD;

j) Estabelecer articulação do perfil profissional do egresso com as necessidades locais e regionais;

k) Explicitar a articulação e o alinhamento dos conteúdos teóricos com os práticos;

l) Contemplar na licenciatura o atendimento ao ensino infantil e, no bacharelado, o atendimento ao campo hospitalar;

m) Disponibilização dos TCC em repositórios institucionais próprios;

n) Inserir na plataforma (EaD) ferramentas de linguagem inclusiva e acessível; e promover a interatividade entre docentes, discentes e tutores;

o) Estabelecer plano de ação a fim de solucionar as vulnerabilidades do AVA e da oferta do currículo em EaD;

p) Avaliar a oferta de 40% em EAD, cuja grade curricular abrange disciplinas com carga horária teórica (EAD), prática e de extensão. Percebeu-se que na disciplina de 60h, o estudante esteve somente 15h diretamente com seu professor. Sugere-se, portanto, que o professor da disciplina em EaD, promova aulas síncronas, nas quais as trilhas de aprendizagem serão apresentadas aos acadêmicos em concordância com o cronograma das unidades de aprendizagem das aulas práticas;

q) Observar atentamente os critérios de seleção de tutores estabelecidos em edital, avaliar a formação, o perfil e o papel do tutor necessário para a implementação da proposta de EaD da IES. Promover a Formação continuada desses atores para desenvolverem ferramentas de interação, construção coletiva e momentos síncronos;

r) Garantir a utilização de metodologias inovadoras e atuais como estratégia de ensino conforme propõe o PPC; destaca-se também a necessidade desta descrição nos planos de ensino;

s) Intensificar a produção científica, uma vez que houve baixa publicação nos últimos três anos, e a Universidade possui revista própria;

t) Definir, de modo claro, as atribuições do tutor a distância e tutor presencial, explicitando como se dá a interação entre eles, e entre eles e a coordenação de curso;

u) Adequar a estrutura física para atender às demandas específicas do curso, como: espaço de trabalho para docentes em tempo integral, sala coletiva de professores, salas de aulas, ginásio poliesportivo e PROAFE, laboratórios de ensino, que no momento necessitam de limpeza e manutenção;

v) A IES dispõe de laboratório de Bioquímica e laboratório de Fisiologia, no entanto os acadêmicos do curso de Educação Física não fazem aulas nesses laboratórios, apesar de possuírem carga horária prática nas disciplinas relacionadas. Verificou-se enorme contradição no PPC desse curso, no quesito laboratórios, visto que nesse documento foi destacado uma série de laboratórios que não fazem parte da organização e existência do curso em pauta. Verificou-se também a efetividade do uso dos laboratórios de anatomia. Não foi apresentada avaliação periódica das demandas, dos serviços prestados e da qualidade dos laboratórios;

w) Seguir as recomendações dispostas no Parecer sobre o Regulamento do NED - Núcleo de Ensino a Distância da UnirG, do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO, encaminhado via Ofício Nº 020/2023 CEE/TO, de 25/01/2023;

x) Privilegiar a capacidade de reflexão e de produção do conhecimento do aluno nos processos de intervenções pedagógicas.

2. Mérito

Trata-se do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Física, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado.

Após análise dos autos do processo, constataram-se, parcialmente, as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva da equipe gestora para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso em comento. O prazo máximo para a execução dessas ações é de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento das evidências pela equipe de Supervisão do CEE/TO. A Avaliação Externa *in loco* resultou na nota final do curso de 3,0, contudo a IES manifestou recorrendo da nota e, por meio da Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, foi analisado o recurso que resultou na concessão da nota 3,07 no conceito final do curso. Ressalta-se que uma das dimensões ficou abaixo de 3,0, porém, quanto a isso, a Resolução 143/2022, em seu art. 76, §1º, permite que uma das notas fique no mínimo 2,8, desde que o conceito final fique acima de 3,0; sendo assim, foi possível o reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso em Educação Física, com oferta de 80 vagas anuais, sendo 40 vagas semestrais para Licenciatura e Bacharelado, no turno Integral, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado, pelo período de 3 (três) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, para Licenciatura e Bacharelado.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão do relator, com impedimento do voto da conselheira Sandra Franklin Rocha Viana Spies, que presidiu a Comissão de Verificação *in loco* na instituição.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
 Cleber Borges de Moraes
 Josiel Gomes dos Santos
 Julian de Almeida
 Liliane Alves da Costa de Oliveira
 Hélio de Almeida Barros
 Maria de Lurdes Pereira da Silva
 Muniz Araújo Pereira
 Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
 Sandra Franklin Rocha Viana Spies
 Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES do CEE-TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, situado em Palmas, neste Estado; APROVA o respectivo Plano de Curso.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 005/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021927, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, situado na Rua Minas Gerais, APE-SE 01, Jardim Aurenly I, em Palmas, neste Estado, pelo período de quatro anos, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio da referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso técnico em Transações Imobiliárias, ofertado pela Formato - Escola Técnica em Formação Imobiliária Ltda., situada em Palmas, neste Estado; APROVA o respectivo Plano de Curso.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 006/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000254, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado pela Formato - Escola Técnica em Formação Imobiliária Ltda., situada na Quadra 202 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Lote 3, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado, pelo período de quatro anos, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias da referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso técnico em Agricultura, ofertado pelo Centro de Ensino Pereira Martins, situado em Campos Lindos, neste Estado; APROVA o respectivo Plano de Curso.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 007/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/017671, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura, ofertado pelo Centro de Ensino Pereira Marins, situado na Rua Manoel Rodrigues Bezerra S/N, Quadra 13, Lote 3, em Campos Lindos, neste Estado, pelo período de cinco anos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura da referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, em Natividade, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 008, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013589, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, situado na Rua A Quadra 14, nº 21, Setor Ginásio, no município de Natividade, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, em Araguatins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 009, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000013, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, no período de 2018 a 2022, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, situado na Rua Comércio s/n, no Distrito de Macaúba, em Araguatins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância, ofertado pela Escola Família Agrícola de Porto Nacional, situada em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 010, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/000098, resolve:

Art. 1º APROVAR os Planos de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Alternância, ofertado na Escola Família Agrícola de Porto Nacional, situada na Rodovia TO 255 - KM 03 - Zona Rural, em Porto Nacional, neste Estado, com as seguintes especificações:

Plano de Curso 1 - Aprovação do Plano de Curso, com vigência a partir de 2022, para atender o Novo Ensino Médio, implementado no ano letivo de 2022, de forma progressiva, pela 1ª série do Ensino Médio.

Plano de Curso 2 - Aprovação do Plano de Curso, com vigência para o ano letivo 2023, que integraliza a turma de continuidade da 3ª série que ainda não foi alcançada pela implementação do Novo Ensino Médio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade da Educação Especial, ofertados na Escola Especial Raio de Luz - APAE, em Alvorada, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 011, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022372, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade da Educação Especial, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Especial Raio de Luz - APAE, situada na Avenida JK nº 420, em Alvorada, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 015, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000118, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, situada na Rua Aureliano Azevedo, nº 855, Centro, em Porto Nacional, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Interação Vozes Ativas, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 016/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/017676, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Interação Vozes Ativas, situado na Av. JK, QD 107 Norte, esquina com NS 05, S/N, Loja SCD05P08, Ed. Capim Dourado Shopping, Plano Diretor Norte, em Palmas, neste Estado, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º DERROGAR o Inciso II, do art. 1º, da Resolução CEE-TO nº 79, de 25 de julho de 2019, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Médio, publicada no DOE nº 5.442, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, ofertados na Escola Indígena Srêmtôwe, na Aldeia Porteira, nas Terras Indígenas Xerente, em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 017, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021104, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, referentes aos anos letivos de 2018 a 2023; e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados na Escola Indígena Srêmtôwe, na Aldeia Porteira, nas Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA o Regimento Escolar proposto pelo Colégio Olimpo Palmas Integral, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE. Nº 5.506, em 17/12/2019, e na Indicação CLN/CEE-TO nº 8/2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 018/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/012241, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar proposto pelo Colégio Olimpo Palmas Integral, situado à Quadra 110 norte, Alameda 8, Lote 29A, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 42, de 2 de março de 2018, publicada no DOE, nº 5.111, de 14 de maio de 2018, aprovou o Regimento Escolar em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertados na Escola Indígena Wakuke, situada na Aldeia Karêhu, nas Terras Indígenas Xerente, em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 019, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022369, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados na Escola Indígena Wakuke situada na Aldeia Karêhu, nas Terras Indígenas Xerente, em Tocantínia, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

VALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental Anos - Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Dona Alzira Freire de Queiroz, localizada em Ponte Alta do Bom Jesus, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 020/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD n. 2023/27000/014863, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Dona Alzira Freire de Queiroz, na Avenida 118, nº 1011, Lotes 1 a 4, Centro, em Ponte Alta do Bom Jesus, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º e 3º Segmentos, ofertados na Escola Estadual Bela Vista, situada no distrito de Bela Vista, em São Miguel do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 021, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022198, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º e 3º Segmentos, referentes aos anos letivos de 2019 a 2021, ofertados na Escola Estadual Bela Vista, situada no distrito de Bela Vista, no município de São Miguel do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º, 2º e 3º Segmentos, ofertados na Escola Estadual Nova Geração, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 022, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023276, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º, 2º e 3º Segmentos, referentes ao 1º e 2º semestres do ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Estadual Nova Geração, situada às margens da TO - 020, KM 01, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DESATIVA o Colégio Educar Dianópolis, no município de Dianópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 023/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD n. 2023/27000/001687, resolve:

Art. 1º DESATIVAR, para fins de regularização cadastral junto ao Censo Escolar do Ministério da Educação, o Colégio Educar Dianópolis, que se localizava na Avenida Goiás, nº 797, Quadra 1A, Lote 06, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis, neste Estado, que encerrou suas atividades deixando de acolher matrículas de estudantes desde o ano letivo de 2018.

Art. 2º Fica o acervo passivo desta unidade ensino sob a guarda e responsabilidade da Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, bem como a emissão de documentos referentes à vida escolar dos estudantes, em cumprimento à Resolução CEE/TO nº 037/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Antonina Milhomem, em Araguatins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 043, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022080, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Antonina Milhomem, conforme Atas de resultados finais anexadas nos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Rio Sono, em Rio Sono, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 049/2024, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/021338, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental, Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Rio Sono, situado na Av. Colegial, nº 381, Centro, em Rio Sono, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 039, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, ofertado no Instituto Tocantinense de Ensino Técnico e Superior - Educare, em Goianorte, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 054/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/005798, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, ofertado no Instituto Tocantinense de Ensino Técnico e Superior - Educare, situado na Avenida Bananal S/N, Centro, em Goianorte, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR o art. 2º, da Resolução/CEE-TO nº 039, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 5.565, de 17/03/2020, que aprovou o Plano de Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**PORTARIA-SEJU Nº 41/2024/ASSEJUR-SEJU/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/79011/000015 e Convênio nº 79010.000002/2024, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: VINICIUS TAVARES DE ARRUDA - Matrícula: 11526300-4
Substituto de Fiscal de Convênio: KARINE SALES FIGUEREDO - Matrícula: 11721715
Convênio: 79010.000002/2024
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS (FMT)
Objeto: ETAPA DE MOTOCROSS NO PERÍODO DE 29 A 31 DE MARÇO EM ARAGUAÇU

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA-SEJU Nº 42/2024/ASSEJUR-SEJU/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2023/79011/000053 e Convênio nº 79010.000043/2023, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: VINICIUS TAVARES DE ARRUDA- Matrícula: 11526300-4
Substituto de Fiscal de Convênio: KARINE SALES FIGUEREDO - Matrícula: 11721715
Convênio: 79010.000043/2023
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: ATPM - ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DE MOTOCROSS
Objeto: 1º RALLY CROSS EM PALMAS-TO, NO PARQUE VELOTERRA PALMAS DE 19 A 24 DE DEZEMBRO

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 043/2024/GABSEC/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 17/2024/GABSEC/SEJU que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 12/2024, para realização do Projeto Copa Palmas 35 Anos;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Federação Tocantinense de Futebol de Salão, vencedor, no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 044/2024/GABSEC/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 19/2024/GABSEC/SEJU que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 11/2024, para realização do Projeto da XXIII Meia Maratona do Tocantins;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Federação Tocantinense de Desporto Escolar, vencedor, no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 045/2024/GABSEC/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 16/2024/GABSEC/SEJU que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 10/2024, para realização do Projeto Copa do Trabalhador de Araguaína;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Federação Tocantinense de Futebol de Salão, vencedor, no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

COMISSÃO DE SELEÇÃO**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DA XXIII MEIA MARATONA DO TOCANTINS.

Aos 22 dias do mês de Março de 2024, Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 19/2024/GABSEC/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6520, do dia 28/02/2024, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pela entidade interessada: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, única entidade HABILITADA, haja vista não ter havido outras entidades interessadas/inscritas.

Não houve interposição de Recurso contra o resultado preliminar ou o próprio chamamento.

Passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

1. Os planos de trabalho apresentado pela instituição habilitada preenche os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR pelos documentos apresentados é de 11 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portifólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.

2. Portifólio de Execução de eventos esportivos de atletismo - 01.

3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.

4. Plano de Trabalho - 03 pts.

5. Projeto Técnico - 03 pts.

6. Economicidade - 00 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que a Entidade supracitada encontra-se devidamente habilitadas e, após a análise e julgamento, conclui-se que a mesma atende as exigências contidas do instrumento convocatório, estando aptas a formalizarem Termo de Colaboração.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que decida sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

Vinicius Tavares de Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titular

Alice Cavalcante Almeida
Titular

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

Republicado para correção

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DA COPA PALMAS 35 ANOS.

Aos 20 dias do mês de Março de 2024, Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 17/2024/GABSEC/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6515, do dia 22/02/2024, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pela entidade interessada: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, e ASSOCIAÇÃO HANDVIDA PALMAS, únicas entidade HABILITADAS, haja vista não ter havido outras entidades interessadas/ inscritas.

Não houve interposição de Recurso contra o resultado preliminar ou o próprio chamamento.

Passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

1. Os planos de trabalho apresentado pela instituição habilitada preenche os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO pelos documentos apresentados é de 10 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portifólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 02 pts.
2. Portifólio de Execução de eventos esportivos de futsal - 02 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 00 pts.

A pontuação recebida pela entidade ASSOCIAÇÃO HANDVIDA PALMAS pelos documentos apresentados é de 08 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portifólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 01 pts.
2. Portifólio de Execução de eventos esportivos de futsal - 01 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 00 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que as Entidades supracitadas encontram-se devidamente habilitadas e, após a análise e julgamento, pelos critérios definidos e pré estabelecidos, que a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO obteve maior pontuação, concluindo-se que a mesma atende as exigências contidas do instrumento convocatório, estando apta a formalizar Termo de Colaboração.

Portanto, no presente Chamamento Declaramos VENCEDORA a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que se manifeste sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

Vinicius Tavares de Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titular

Alice Cavalcante Almeida
Titular

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 256, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Diretoria da Receita para a Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas.

| Ordem Nº | Nome | Nº Funcional |
|----------|---------------------------------|--------------|
| 1 | Claudio Luis de Carvalho Loredo | 79938-1 |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 284, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria SEFAZ Nº 243, de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.529, de 12 de março de 2024, somente na parte que designou NORMA LUIZA SOARES COSTA, Auditora Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 590426-1, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de março de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 285, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

A Agente do Fisco, abaixo relacionada, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 07 de março de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome | Nº Funcional | Descrição |
|---------|--------------------------|--------------|---------------|
| 1 | Norma Luiza Soares Costa | 590426-1 | Monitoramento |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 286, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 1º a 30 de abril de 2024, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor PAULO HENRIQUE TELES GONZAGA, nº funcional 554197-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 951, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 287, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

A Agente do Fisco, abaixo relacionada, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de março de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

| Item Nº | Nome | Nº Funcional | Descrição |
|---------|--------------------------------|--------------|-----------|
| 1 | Maria Josenete Dalves Henrique | 615605-2 | Auditoria |

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 294, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 08 de fevereiro de 2024, a PORTARIA SEFAZ nº 430, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.332, de 04 de abril de 2019, que designou a servidora ANGELA MARIA ROSA, nº funcional 604796-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Arapoema, da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 295, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

SIRLEY OLIVEIRA SANTOS SILVA, nº funcional 11181664-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Arapoema, da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas, a partir de 8 de fevereiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 297, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

KISMEN SOUSA DE MELO BARBOSA, nº funcional 11228091-1, Assistente Administrativo, para responder pela Agência Atendimento de Marianópolis do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular PAULO AFONSO PEREIRA, nº funcional 118075-1, no período de 1º a 30 de abril de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Emitido em: 13/03/24 08:51

R\$ 1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total d)), SALDO (e) = (a-d). Rows include categories like LEGISLATIVA, JUDICIARIA, ESSENCIAL A JUSTICA, SEGURANCA PUBLICA, etc.

Continua (1/5)

Continuação

Continuation of the budget execution report table with the same structure as the first table, covering various functional areas like INFORMACAO E INTELIGENCIA, PREVIDENCIA SOCIAL, TRABALHO, EDUCACAO, CULTURA, etc.

Continua (2/5)

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS, INTRA- DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (e) = (a-d). Rows include categories like ENSINO FUNDAMENTAL, DIREITOS DA CIDADANIA, SAÚDE, etc.

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

(5/5)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

Emissão em: 13/03/24 8h:10:00

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Table showing monthly revenue data from January to February 2024. Columns include month/year, revenue types (RECEITAS CORRENTES, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA), and totals. Includes a 'PREVISÃO ATUALIZADA 2024' column.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Table for RPPS regime showing 'FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)'. Columns include RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b), and totals. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO.

Continua (1/6)

Continuação

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 7.174.440,00 | 1.116.968,09 | 1.051.193,64 | 1.011.823,89 | 0,00 |
| Aposentadorias | 3.380.000,00 | 517.289,89 | 476.497,66 | 457.037,69 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 3.794.440,00 | 599.678,20 | 574.695,98 | 554.786,20 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 7.174.440,00 | 1.116.968,09 | 1.051.193,64 | 1.011.823,89 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 351.297.504,00 | 62.586.082,03 | 62.651.856,48 | 62.691.226,23 | |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| VALOR | 351.297.504,00 | | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 15.696.810,89 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 4.575.224.392,65 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 150.296.348,10 | | | | |

Continua (2/6)
Continuação

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 1.254.180.528,00 | 206.231.332,20 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 398.208.500,00 | 50.191.906,73 |
| Ativo | 338.665.000,00 | 45.627.342,78 |
| Inativo | 51.065.500,00 | 4.067.924,04 |
| Pensionista | 8.478.000,00 | 496.639,91 |
| Receita de Contribuições Patronais | 721.272.535,00 | 150.894.619,80 |
| Ativo | 721.272.535,00 | 150.894.619,80 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.800.000,00 | 1.155.526,06 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.800.000,00 | 1.155.526,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 130.899.493,00 | 3.989.279,61 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 130.600.493,00 | 3.903.430,54 |
| Demais Receitas Correntes | 299.000,00 | 85.849,07 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 1.254.180.528,00 | 206.231.332,20 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|---------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios | 1.280.712.049,00 | 263.025.488,42 | 263.025.488,42 | 225.809.614,64 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.178.173.190,00 | 239.635.916,95 | 239.635.916,95 | 205.349.578,96 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 102.538.859,00 | 23.389.571,47 | 23.389.571,47 | 20.460.035,68 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 10.570.544,00 | 112.285,55 | 112.285,55 | 112.285,55 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 100.000,00 | 233,66 | 233,66 | 233,66 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 10.470.544,00 | 112.051,89 | 112.051,89 | 112.051,89 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 1.291.282.593,00 | 263.137.773,97 | 263.137.773,97 | 225.921.900,19 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² | -37.102.065,00 | -56.906.441,77 | -56.906.441,77 | -19.690.567,99 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |

Continua (3/6)

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | | SALDO ATUAL |
|---|--|----------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 54.579.693,56 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 116.153.282,67 |

Continuação

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 48.119.066,00 | 6.321.120,57 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 48.119.066,00 | 6.321.120,57 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII) | 38.314.499,00 | 4.368.278,88 | 2.472.116,91 | 1.889.497,27 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.700.000,00 | 2.124.834,17 | 2.124.834,17 | 1.645.194,94 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 20.614.499,00 | 2.243.444,71 | 347.282,74 | 244.302,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 9.804.567,00 | 4.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 48.119.066,00 | 4.372.818,88 | 2.472.116,91 | 1.889.497,27 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 0,00 | 1.948.301,69 | 3.849.003,66 | 4.431.623,30 | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | SALDO ATUAL |
|---|--|--------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 8.095.059,23 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

Continua (4/6)

Continuação

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 115.000,00 | 26.146,00 | 26.146,00 | 26.146,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 115.000,00 | 26.146,00 | 26.146,00 | 26.146,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | -115.000,00 | -26.146,00 | -26.146,00 | -26.146,00 | |

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos | 274.657.000,00 | 38.142.135,02 |
| Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos | 59.480.000,00 | 4.247.577,82 |
| Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas | 5.099.000,00 | 297.757,84 |
| Outras contribuições | 402.000,00 | 58.730,28 |
| TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX) | 339.638.000,00 | 42.746.200,96 |

| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Inatividade | 259.626.817,00 | 25.618.467,34 | 25.618.467,34 | 25.090.063,64 | 0,00 |
| Pensões | 76.817.820,00 | 1.898.904,39 | 1.898.904,39 | 1.219.647,53 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 251.065,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI) | 336.695.702,00 | 27.517.371,73 | 27.517.371,73 | 26.309.711,17 | 0,00 |
| RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)² | 2.942.298,00 | 15.228.829,23 | 15.228.829,23 | 16.436.489,79 | |

FONTE: SIAFE-TO, 14/03/2024

Notas Explicativas:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

4 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração), porém houve despesas referente a auxílio-funeral na fonte 500 (recursos não vinculados de impostos) no Fundo de Proteção dos Militares, foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 97.330,40.

Continua (5/6)

Continuação

5 - No quadro do Plano Financeiro, em Receitas Previdenciárias, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, segue detalhamento abaixo:

| PLANO FINANCEIRO | | |
|------------------|------------------------|-----------------------------|
| PARCELAMENTOS | | |
| | 7215511100 - PRINCIPAL | 7215511200 - MULTAS E TOTAL |
| JAN | 50.489.821,39 | 7.581.457,45 |
| FEV | 17.016.264,23 | 2.744.859,49 |
| TOTAL | 67.506.085,62 | 10.326.316,94 |

6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

7 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, houve despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 522.858,32.

8 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, houve despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 522.858,32.

9 - No Quadro Receitas de Contribuições Militares, na linha Outras Contribuições foram consideradas as seguintes naturezas de receitas: 13210401 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no valor de R\$ 58.041,21 e 19220301 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal no valor de R\$ 689,07, totalizando o montante de R\$ 58.730,28.

(6/6)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | ACIMA DA LINHA | |
|--|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | | Até o Bimestre / 2024 | |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) | |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 11.818.990.666,00 | | 2.552.814.424,79 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.095.852.079,00 | | 776.253.160,60 |
| ICMS | 2.726.493.380,00 | | 548.641.240,08 |
| IPVA | 165.703.406,00 | | 44.618.394,57 |
| ITCD | 62.251.496,00 | | 9.321.942,92 |
| IRRF | 810.207.176,00 | | 121.088.414,49 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 331.196.621,00 | | 52.583.168,54 |
| Contribuições | 784.231.623,00 | | 90.835.084,19 |
| Receita Patrimonial | 319.725.861,00 | | 62.177.085,78 |
| Aplicações Financeiras (II) | 278.217.253,00 | | 56.959.053,70 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 41.508.608,00 | | 5.218.032,08 |
| Transferências Correntes | 6.476.327.425,00 | | 1.580.582.952,04 |
| Cota-Parte do FPE | 4.425.275.266,00 | | 1.172.197.141,78 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.972.006,00 | | 1.522.552,45 |
| Transferências do FUNDEB | 1.296.275.493,00 | | 261.078.611,93 |
| Outras Transferências Correntes | 744.804.660,00 | | 145.784.645,88 |
| Demais Receitas Correntes | 142.853.678,00 | | 42.966.142,18 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 240.442,00 | | 67.984,78 |
| Receitas Correntes Restantes | 142.613.236,00 | | 42.898.157,40 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 11.540.532.971,00 | | 2.495.787.386,31 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 1.484.591.681,00 | | 235.149.485,90 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 176.119.857,00 | | 41.106.016,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.030.956.783,00 | | 580.662.673,64 |
| Operações de Crédito (VIII) | 771.774.138,00 | | 560.555.185,55 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 2.671.158,00 | | 777.224,70 |
| Alienação de Bens | 27.701.437,00 | | 327.812,32 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 27.701.437,00 | | 327.812,32 |
| Transferências de Capital | 228.810.050,00 | | 19.002.451,07 |
| Convênios | 115.574.010,00 | | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 113.236.040,00 | | 19.002.451,07 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 256.511.487,00 | | 19.330.263,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 60.000,00 | | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 13.281.696.139,00 | | 2.750.267.135,60 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 11.797.044.458,00 | | 2.515.117.649,70 |

Continua (1/4)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2024 | | | | | |
|---|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS Pagas (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 11.042.207.090,50 | 1.813.735.551,30 | 1.566.927.693,34 | 1.415.158.511,94 | 72.006.140,27 | 96.832.777,08 | 79.928.396,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.169.857.385,18 | 1.172.367.613,27 | 1.172.063.738,47 | 1.042.410.777,26 | 43.664.479,30 | 805.820,95 | 805.820,95 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 125.104.008,00 | 49.747.474,94 | 49.747.474,94 | 49.249.770,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.747.245.697,32 | 591.620.463,09 | 345.116.479,93 | 323.497.964,12 | 28.341.660,97 | 96.026.956,13 | 79.122.575,61 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 3.747.245.697,32 | 591.620.463,09 | 345.116.479,93 | 323.497.964,12 | 28.341.660,97 | 96.026.956,13 | 79.122.575,61 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 10.917.103.082,50 | 1.763.988.076,36 | 1.517.180.218,40 | 1.365.908.741,38 | 72.006.140,27 | 96.832.777,08 | 79.928.396,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 1.379.448.300,00 | 274.137.655,28 | 272.175.718,86 | 234.337.855,69 | 0,00 | 263.577,64 | 262.807,64 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 1.869.355.898,15 | 166.702.637,91 | 105.637.062,15 | 104.507.856,09 | 6.628.527,19 | 73.897.038,45 | 55.287.964,21 |
| Investimentos | 1.614.767.881,15 | 72.307.148,32 | 14.076.204,90 | 12.946.998,84 | 6.628.527,19 | 73.839.240,61 | 55.235.234,71 |
| Inversões Financeiras | 3.136.394,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 1.190.261,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 1.946.133,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 251.451.623,00 | 94.395.489,59 | 91.560.857,25 | 91.560.857,25 | 0,00 | 57.797,84 | 52.729,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 1.616.714.014,15 | 72.307.148,32 | 14.076.204,90 | 12.946.998,84 | 6.628.527,19 | 73.839.240,61 | 55.235.234,71 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 283.791.432,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 9.804.567,00 | 4.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.500,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 14.206.861.395,65 | 2.110.437.419,96 | 1.803.432.142,16 | 1.613.193.595,91 | 78.634.667,46 | 170.955.095,33 | 135.426.438,91 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 12.817.608.528,65 | 1.836.295.224,68 | 1.531.256.423,30 | 1.378.855.740,22 | 78.634.667,46 | 170.672.017,69 | 135.163.631,27 |

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] 923.012.433,32

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] 922.463.610,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 236.779.021,00

JUROS NOMINAIS Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) 57.101.952,95

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) 64.187.299,73

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) 915.378.263,97

Continua (2/4)

| Continuação | | |
|--|--------------------|-------------------------|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.418.462.965,62 | 3.988.254.902,46 |
| DEDUÇÕES (XL) | 2.818.937.203,94 | 4.247.390.077,07 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.592.547.828,36 | 4.000.355.065,36 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.898.033.749,15 | 4.291.113.368,43 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 173.085.861,26 | 129.276.327,46 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 132.400.059,53 | 161.481.975,61 |
| Demais Haveres Financeiros | 226.389.375,58 | 247.035.011,71 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 599.525.761,68 | -259.135.174,61 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 858.660.936,29 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | |
| VALOR CORRENTE | | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | -490.626.367,00 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | |
| Até o Bimestre/2024 | | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | | -43.809.533,80 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | -33.722.048,28 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 56.101.139,18 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | 10.703.674,02 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | | 915.378.263,97 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 922.463.610,75 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 425.185.804,65 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 425.185.804,65 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 351.297.504,00 |

FONTE: Siate-TO / SEFAZ-TO em 18/03/2024

- Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.
- No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

| Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS) | Valor |
|--|----------------------|
| 44119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos | 120.685,85 |
| 442110101 - Juros e Encargos e Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos | 22.213,37 |
| 445110101 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação | 56.899.457,91 |
| 445210101 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados | 59.595,82 |
| Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 57.101.952,95 |
| 341110101 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras | 37.053.942,49 |
| 341110201 - Encargos da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras | 966.243,61 |
| 341130104 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras INTER OFSS - UNIÃO | 2.652,44 |
| 341130201 - Encargos da Dívida Contratual Interna INTER OFSS - UNIÃO | 2.452,59 |
| 342520201 - Multas e Juros sobre Contribuições Previdenciárias - Parceladas - Patronal | 10.824.021,32 |
| 343110101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Consolidação | 13.869.762,00 |
| 343130101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União | 570.062,76 |
| 345210101 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação | 0,03 |
| 34930101 - Juros e Encargos em Parcelamento | 898.162,49 |
| Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 64.187.299,73 |

Continua (3/4)

Continuação

- No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

| Passivo Patrimonial | fev/24 |
|--|-----------------------|
| 211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios | 27.893.065,08 |
| 211110102 - Décimo Terceiro Salário | 516.890,27 |
| 211110103 - Férias | 40.208,64 |
| 211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar | 24.467.088,33 |
| 211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar | 21.141,64 |
| 211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS | 434.681,37 |
| 211429901 - PlanSaúde | 1.323.674,01 |
| 211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações | 2.417.643,32 |
| 211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos | 5.175,90 |
| 211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes | 1.647,23 |
| 211430501 - FGTS | 328,63 |
| 211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes | 110.834,11 |
| 211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes | 43.294,65 |
| 213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar | 142.861.023,83 |
| 213110301 - Contas não Parceladas a Pagar | 21.247,41 |
| 213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios | 22.793.257,10 |
| 218910101 - Indenizações a Servidores | 67.875,53 |
| 218910102 - Indenizações e Restituições Diversas | 78.200,91 |
| 218910201 - Diárias a Pagar | 362.004,88 |
| Total PASSIVOS P | 223.459.482,84 |

- No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

| Variação Patrimonial | Valor |
|---|----------------|
| (-) 343210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa | -33.722.048,28 |

- No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se à diferença entre o valor do Passivo P do mês de dezembro de 2023 - R\$ 167.358.343,66 e o mês de fevereiro de 2024 R\$ 223.459.482,84.

- Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

| OUTROS AJUSTES | Valor |
|---|----------------------|
| 113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras | 45.583,99 |
| 113819908 - Regularizações | 111.335,93 |
| 113819909 - Outros Devedores a Receber | 13.063.361,47 |
| Demais ajustes | -2.516.607,37 |
| TOTAL | 10.703.674,02 |

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Emitted em: 13/03/24 10:04

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1.00

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, etc.

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, etc.

Fonte: SIAF-TO / SFEAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RS 1.00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Table: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal). Columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table: FUNDEB. Columns: RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table: FUNDEB. Columns: RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS.

Table: RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5). Columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR.

Table: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção). Columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Table: INDICADORES DO FUNDEB. Columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (EM VALOR SUPERIOR AO VALOR DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO), DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre (d), % (dic) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre (e), % (e/c) x 100), DESPESAS PAGAS (Até o bimestre (f), % (fic) x 100), and Inscrições em Restos a Pagar não Processados (g). Rows include Atenção Básica (V), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (VI), Suporte Profilático e Terapêutico (VII), Vigilância Sanitária (VIII), Vigilância Epidemiológica (IX), Alimentação e Nutrição (X), and Outras Subfunções (XI).

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs'. Columns: DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Rows show total despesas, restos a pagar não processados, despesas canceladas, and valor aplicado em ASPs.

Table titled 'PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs'. Columns: Saldo Inicial (no exercício atual) (h), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (i), Liquidadas (j), Pagas (k)), Saldo Final (não aplicado) (l). Rows include difference of limit not fulfilled in 2023, 2021, and 2020.

Table titled 'EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR'. Columns: Exercício do Empenho, Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m), Valor aplicado em ASPs no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o), Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP inscritos independentemente no exercício em Disponibilidade Financeira (q), Valor inscrito em RP considerado no Limite (r), Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), and Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v). Rows list empenhos from 2016 to 2024.

Table titled 'CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248'. Columns: Saldo Inicial (w), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z)), Saldo Final (não aplicado) (sa). Rows show restos a pagar canceled or prescribed in 2024, 2021, and 2020.

Table titled 'RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO'. Columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até o mês de referência (b), % (bia)x100). Rows include receitas de transferências para saúde, receitas de operações de crédito, and other receipts.

Table titled 'DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO'. Columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre (d), % (dic) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre (e), % (e/c) x 100), DESPESAS PAGAS (Até o bimestre (f), % (fic) x 100), and Inscrições em Restos a Pagar não Processados (g). Rows include Atenção Básica (XXXII), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIV), Suporte Profilático e Terapêutico (XXXV), Vigilância Sanitária (XXXVI), Vigilância Epidemiológica (XXXVII), Alimentação e Nutrição (XXXVIII), and Outras Subfunções (XXXIX).

Table titled 'DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES'. Columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre (d), % (dic) x 100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre (e), % (e/c) x 100), DESPESAS PAGAS (Até o bimestre (f), % (fic) x 100), and Inscrições em Restos a Pagar não Processados (g). Rows include Atenção Básica (XL), Suporte Profilático e Terapêutico (XLI), Vigilância Sanitária (XLII), Vigilância Epidemiológica (XLIII), Alimentação e Nutrição (XLIV), and Outras Subfunções (XLV).

Notas: 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. 4 - De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, para maior transparência, devem ser apresentados em demonstrativo as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPs do ente para cálculo do limite. De acordo com art.12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciada na modalidade de aplicação, referente à participação a consórcios públicos em virtude de contrato de gestão". Os documentos de que trata o art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BRC, consórcio formado sob a forma de autarquia da qual este federativo é consorciado, estão disponíveis no portal do BRC: www.brccentral.gov.br menu "Transparência" -> seção "Balancos, Demonstrações e Relatórios".

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1.00

Table with columns: VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a), DESPESAS EMPENHADAS (b, c), DESPESAS LIQUIDADAS (c), DESPESAS PAGAS (d, e), and Inscritas em Restos a Pagar (e). Rows include categories like ATENÇÃO BÁSICA (V), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI), SUPORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VII), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX), ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X), and OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI).

Notas:

- 1. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 14ª edição, para maior transparência, devem ser apresentadas em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art.12 da Portaria STN nº 274/2016.
2. Neste contexto, no exercício de 2024, até o mês de fevereiro, não foi executada despesa na modalidade de consórcio.
3- Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios. Disponíveis no portal do BRC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção "Balancos, Demonstrações e Relatórios"
4- Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAPE/TO.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Table with columns: Natureza da Despesa, NAO PROCESSADOS (Vr. Inscricao, Vr. Liquidado, Vr. Pago, Vr. Cancelado), PROCESSADOS (Vr. Inscricao, Vr. Liquidado, Vr. Pago), and SALDO A PAGAR.

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Emitido em: 13/03/24 08:30

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1.00

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL (Até o bimestre), and a multi-year table for DESPESAS DE PPP (2023-2033).

NOTA EXPLICATIVA:

- 01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2023, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.
02 - O Saldo do exercício de 2024 corresponde a linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna "Previsão Atualizada" do anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de Março/2023 a Fevereiro/2024
03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2025 a 2033, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2023, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,0021905888%, divulgado no Manual para Instrução de Planos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição.
04 - O valor de R\$ 23.098.328,88 que consta na linha contratadas (1) é baseado no Ofício nº 279/2023/GABSEC. SGD 2023/75019/000988

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

Main summary table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, RECEITAS, DESPESAS, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, and RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES. Rows include Previsão Inicial, Despesas Empenhadas, Despesas Pagas, and various sub-items.

continua (1/3)

continuação

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha | 236.779.021,00 | 922.463.610,75 | 389,59 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -490.626.367,00 | 858.660.936,29 | 175,01 |

| RESTOS A PAGAR A POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 173.094.983,42 | 683.252,76 | 78.634.667,46 | 93.777.063,20 |
| Poder Executivo | 165.612.577,79 | 579.980,69 | 72.293.591,07 | 92.739.006,03 |
| Poder Legislativo | 2.803.082,98 | 12.663,73 | 2.784.765,25 | 5.654,00 |
| Poder Judiciário | 4.654.891,06 | 90.608,34 | 3.532.761,88 | 1.031.520,84 |
| Ministério Público | 18.449,34 | 0,00 | 18.449,34 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 5.982,25 | 0,00 | 5.099,92 | 882,33 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 884.139.530,00 | 1.344.663,09 | 135.479.168,41 | 747.315.698,50 |
| Poder Executivo | 827.621.606,45 | 682.899,03 | 122.761.166,56 | 704.177.540,86 |
| Poder Legislativo | 15.059.355,89 | 23.204,31 | 3.178.379,98 | 11.857.771,60 |
| Poder Judiciário | 16.294.682,12 | 619.192,55 | 4.504.410,26 | 11.171.079,31 |
| Ministério Público | 21.647.628,31 | 13.583,51 | 3.208.509,55 | 18.425.535,25 |
| Defensoria Pública | 3.516.257,23 | 5.783,69 | 1.826.702,06 | 1.683.771,48 |
| TOTAL | 1.057.234.513,42 | 2.027.915,85 | 214.113.835,87 | 841.092.761,70 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 377.780.453,31 | 25 | 16,13 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 141.487.243,21 | 70 | 53,98 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo não realizado | |
|--|------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Receita de Operação de Crédito | | | | |
| Despesa de Capital Líquida | | | | |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | | | | |
| Despesas com Pensões e Inativos | | | | |
| Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|------------------------------|------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

continua (2/3)

continuação

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 318.592.414,56 | 12% | 13,61% |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 22/03/2024

(3/3)

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do EstadoJOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do EstadoJÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da FazendaMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/OWENDER TEODORO DA SILVA
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 1925 O-5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90032/2024. Abertura dia 12.04.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de segurança patrimonial. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2023/33000/000358. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 25 de março de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de abril de 2024, o Item Nº 02, da Portaria Nº 417/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.822, de 07 de abril de 2021, que cedeu à Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, de 05/02/2021 a 31/10/2024, o servidor RICARDO PINHEIRO MILAGRE, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 1082590/1, CPF: XXX.XXX.271-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 137/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora CAROLINA ROCHA, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 289623/1, lotada no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 138/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor RICARDO PINHEIRO MILAGRE, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 1082590/1, CPF: XXX.XXX.271-68, na Gerência de Gestão de Pessoas, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 139/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LOREN MARIANA VIEIRA E SILVA RIBEIRO, Enfermeira, Matrícula Nº 11144661/4, CPF: XXX.XXX.746-00, na Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, retroativo a 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 140/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

Dispõe sobre o chamamento público de Médicos interessados em firmar contrato temporário com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade, competência e atribuição do ente responsável pela direção do Sistema Único de Saúde (SUS), que no âmbito dos Estados é exercida pela Secretaria de Saúde;

Considerando o dever constitucional do Estado de assegurar a prestação dos serviços públicos, destacadamente quanto ao atendimento das necessidades permanentes da população;

Considerando que a gestão do Sistema de Saúde no Estado do Tocantins apresenta características de responsabilidades pelo provimento da assistência hospitalar das unidades hospitalares de gestão Estadual;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços assistenciais e essenciais aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de complementar o quadro de profissionais médicos nas Unidades Hospitalares do Estado, neste caso.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de profissionais médicos, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE, objetivando a criação de um banco de dados desta categoria, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/TO conforme anexo. Neste sentido, os interessados devem encaminhar currículo profissional e demais documentos comprobatórios ao exercício da função no e-mail: sestochamamento@gmail.com e em caso de dúvida entrar em contato por meio dos ramais: 3218-1740/2706/1744.

§1º As contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Nº 3.422, de 8 de março de 2019, que Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

§2º Os profissionais farão jus ao recebimento de indenização por Insalubridade que pode ser de 8, 10 ou 12%, e Adicional Noturno, conforme as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palmas, capital do Estado, aos 25 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO DO PORTARIA - 140/2024/SES/SGPES/DGP/GGP

| Unidade de Lotação | Área de Atuação | Remuneração/Carga Horária/Mês | Insalubridade/Mês |
|-------------------------------------|-----------------|---|-------------------|
| Hospital de Referência de Araguaína | Urologista | R\$ 7.499,70/90 h R\$ 14.999,40/180 h R\$ 22.499,10/270 h | 8, 10 ou 12% |

PORTARIA Nº 257/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando, a Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 117, inc. IV alínea "c";

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir nota, da Avaliação Periódica de Desempenho, para a servidora do Quadro de Profissionais da Saúde, na forma a seguir;

| CPF | Matricula | Nome | Nota | Ano |
|----------------|-----------|--------------------------|------|------|
| XXX.XXX.X13-87 | 1289853-1 | Simone De Sousa Zeballos | 98,5 | 2016 |
| XXX.XXX.X13-87 | 1289853-1 | Simone De Sousa Zeballos | 98,5 | 2017 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde.

PORTARIA - 259/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade, o presente Processo tem por finalidade solicitar custeio da taxa de inscrição para 02 (dois) servidores desta Secretaria de Saúde, sendo 01 lotado na Diretoria de Atenção Primária e 01 no Hospital e Maternidade Dona Regina, para participação no XVI Encontro Nacional de Aleitamento Materno (ENAM), VI Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (ENACS) e o I Encuentro Latino Americano y Caribeño de Lactancia Materna (ELACLAM) de 2024, em João Pessoa - PB, no período de 14 a 18 de abril de 2024, organizado pela Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar - International Baby Food Action Network (IBFAN).

Considerando a JUSTIFICATIVA - 16/2024/SES/SAEL/DC (SGD: 2024/30559/067043).

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do art. 75 incisos II, III - a da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, incisos II, III - a da Lei 14.133/2021, visando a contratação direta com a empresa IBFAN BRASIL - REDE INTERNACIONAL EM DEFESA DO DIREITO DE AMAMENTAR, inscrita no CNPJ nº 02.949.340/0001-99, no valor total de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), conforme processo nº 2024/30550/001680.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 266/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 155/2023

PROCESSO nº 2022.30550.009925

EMPRESA: EXCIMER TEC. COM. E ASSIST. DE EQUIP. MÉD. DE HOSP. LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---------|---|--|---|
| LACEN | Vanessa Fernandez Gonzales Aires Mat. 994847-2 | Emanuel da Silva Bronze Mat. 880684-1 | Jucimária Dantas Galvão. Mat. 11136910-1 |
| LSPA | Marcia Carvalho da Silva Mat. 995311-1 | Patricia Duarte Carneiro Mat. 1118382-1 | Jucimária Dantas Galvão. Mat. 11136910-1 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 06 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 267/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 8/2024

PROCESSO nº 2024.30550.000119

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI ME - CNPJ: 02.610.348/0001-26.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos e insumos.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|------------------------|--|--|--|
| HEMORREDE DO TOCANTINS | Eveline Leão Ávila Pessoa Mat. 996042-1 | Michela Santos Gonçalves Mat. 1089188-8 | Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 06 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8666/93 e DECRETO Nº 6.749, de 19 de Fevereiro de 2024. Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2024, e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2022/30550/001618, CONTRATO Nº 40/2022/SES/SAEL/DMC no tocante a inclusão da Ação: 4541 - Atendimento em saúde mental, fonte de recurso 2.600.0000.250/2793, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada pela empresa CONVIG.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a alteração da origem do Recurso, para atendimento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.007090

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.001872

CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 08/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente à de no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES DE MATERIAS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA VASCULAR, nos HOSPITAIS DO ESTADO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250/002773

VALOR: R\$ 207.769,20 (duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 25/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 558, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Regulamento e demais documentos referente à eleição das entidades para compor o Conselho Estadual de Saúde-TO/triênio 2024-2027.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 302ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 do mês de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento e demais documentos referentes à eleição das entidades para compor o Conselho Estadual de Saúde - TO/ triênio 2024-2027. Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 558, de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e seu Regimento Interno de 2018;

Considerando a 301ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, conforme Resolução nº 557, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024 foi INSTALADA a Comissão para elaborar o EDITAL e demais documentos relacionados com a renovação das Entidades representantes dos Prestadores de Serviços do SUS, dos Trabalhadores de Saúde do SUS e dos Usuários do SUS que irão compor o CES-TO no Triênio 2024-2027.

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOR O CES-TO

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde do Tocantins doravante denominado CES-TO, por meio da Comissão Eleitoral constituída faz saber, que estarão abertas as inscrições para renovação do Pleno do CES - TO, no processo de escolha das Entidades, Órgãos e Instituições que irão compor o CES-TO no Triênio 2024-2027.

Parágrafo Único - Este Edital tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha dos representantes dos Prestadores de Serviços do SUS, dos Profissionais de Saúde do SUS e dos Usuários do SUS, originários da sociedade civil organizada, doravante denominada ENTIDADES que irão compor o CES-TO, para o Triênio 2024-2027. Em consonância com o artigo 6º do Regimento Interno do CES-TO e com a legislação vigente.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral do CES-TO, coordenar todo o processo desde a organização inicial até a homologação das entidades eleitas neste fórum.

Art. 3º A eleição deverá seguir o disposto neste edital.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) das 28 (vinte e oito) vagas de Conselheiros(as) titulares e seus respectivos (as) suplentes, para desenvolver a função de Conselheiro (a) que é de relevância pública e sem remuneração do CES-TO, Quadra 601 Sul, AV. LO - 15, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.016.336, Tels.: (63) 3218-3656/1742, [conselho.ces.to@gmail.com]

Art. 5º Poderão participar do processo Eleitoral para a Composição do CES-TO, com candidato (a) único (a), entidades e instituições representativas dos segmentos dos usuários, dos segmentos dos profissionais de saúde e dos segmentos dos prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Tocantins, Entidades e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois anos) e sejam de âmbito Estadual e/ou Federal, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CES-TO e legislação vigente.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Eleição para escolha das ENTIDADES que irão compor o CES-TO será regulada por este Edital.

§1º A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do CES-TO designada conforme outorga conferida pelo art. 6º do regimento Interno do CES-TO, ratificada na Reunião Ordinária em Plenária do Conselho de 08 de fevereiro de 2024, composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidente: Jonas José Correa;

II - Relator: Raimundo de Sousa Marais;

III - Membros: Elsimar Cabral Ferreira e Wilson Belizário Santana.

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS

Art. 7º As Inscrições das ENTIDADES serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento, contido no ANEXO I, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da ENTIDADE;

II - Ata da Fundação da Entidade ou a Carta Sindical dos sindicatos e CNPJ;

III - Cópia da Ata de Eleição, da posse da Diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Instituição;

IV - Indicação de 01 (um) representante da ENTIDADE, conforme consta do requerimento de inscrição;

V - Cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou qualquer documento oficial com foto.

§1º As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocolizadas, exclusivamente, na Secretaria Executiva do CES - TO, Quadra 601 Sul, AV. LO - 15, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.016.336, Tels.: (63) 3218-3656/1742, conselho.ces.to@gmail.com, no período de 02 de maio a 17 de maio de 2024 das 08h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados.

§2º As ENTIDADES representativas dos segmentos sociais serão eleitas em votação entre as instituições, conforme os segmentos a que pertencem.

§3º As ENTIDADES representativas dos profissionais de saúde do SUS serão eleitos em votação entre as instituições, conforme os segmentos a que pertencem, sendo admitidos para cada uma das 07 (sete) vagas no CES-TO seguindo a seguinte ordem de prioridade: sindicatos, associações. (ANEXO II).

Parágrafo único- cada ENTIDADE pode ocupar somente uma vaga no Conselho Estadual de Saúde, podendo se unir, se assim bem entender entre ambas.

CAPÍTULO VI DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CES-TO

Art. 8º Em obediência ao disposto na Lei de nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei Nº 2.733, de 04 de julho de 2013, pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno com base no disposto das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Parágrafo Único: As vagas dos Conselheiros são distribuídas da seguinte forma:

I - 50% de entidades de usuários;

II - 25% de entidades dos Profissionais de Saúde;

III - 25% de representação do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ao SUS e de prestadores de serviços sem fins lucrativos (filantrópico).

Art. 9º De acordo com o princípio da paridade e Regimento Interno, o CES-TO tem a seguinte composição:

I - Do Governo, sendo 05 (cinco) vagas destinadas aos seguimentos do Governo;

II - Dos prestadores de Serviços de Saúde, sendo:

a) 01 (uma) vaga destinada ao prestador de serviços de saúde privado sem fins lucrativos;

b) 01 (uma) vaga destinada ao prestador de serviços de saúde privado com fins lucrativos.

III - Dos profissionais de Saúde, sendo 07 (sete) vagas destinadas aos trabalhadores do SUS;

IV - Dos Usuários, sendo 14 (quatorze) vagas destinadas aos usuários do SUS.

§1º A participação das Entidades terá como critérios a representatividade e a abrangência estadual;

§2º Entre as ENTIDADES representativas poderão ser contempladas, em conformidade com a Resolução/CNS Nº 453, entre outras, as seguintes:

- I. Associações de pessoas com patologias;
- II. Associações de pessoas com deficiências;
- III. Entidades indígenas;
- IV. Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBTQIA+...);
- V. Movimentos organizados de mulheres;
- VI. Entidades de aposentados e pensionistas;
- VII. Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- VIII. Entidades de defesa do consumidor;
- IX. Organizações de moradores;
- X. Entidades ambientalistas;
- XI. Organizações religiosas;
- XII. Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- XIII. Comunidade científica;
- XIV. Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- XV. Entidades patronais;
- XVI. Entidades dos prestadores de serviço de saúde.

§3º As ENTIDADES representativas inscritas oficialmente para comporem o CES-TO, têm direito a uma única inscrição com representante sendo: (Titular e Suplente), não podendo ter mais de uma vaga cada entidade.

§4º As ENTIDADES classificadas serão suplentes das ENTIDADES eleitas, em ordem decrescente de votação, dentro do seu segmento.

§5º As ENTIDADES classificadas poderão convidar as entidades suplentes para compor, sendo que a convidada pode ser somente suplente da Eleita.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Para inscrever-se, a ENTIDADE deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante do ANEXO I, e protocolá-lo, acompanhado da documentação descrita no artigo 6º deste Edital, no período de 02 de maio a 17 de maio de 2024 das 08h às 12h, diretamente na sede do CES-TO, Quadra 601 Sul, AV. LO - 15, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.0163-36, Tels.: (63) 3218-3656/1742, conselho.ces.to@gmail.com.

§1º No ato da inscrição, a pessoa responsável por apresentar e/ou protocolar o requerimento de inscrição e demais documentos, deverá também, assinar o ANEXO II e apresentar RG e CPF ou documento oficial com foto para que a comissão eleitoral e/ou secretaria executiva do CES, faça constar os respectivos números de identificação no formulário.

§2º Os representantes legais das ENTIDADES poderão outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, para que, seu respectivo outorgado tenha poderes para representar a ENTIDADE para cada fase do processo eleitoral que achar necessário, desde o requerimento de inscrição até a indicação dos respectivos titulares e suplentes (eleição) que irão representar a ENTIDADE para compor o CES-TO no Triênio 2024-2027.

CAPÍTULO VIII DAS IMPUGNAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará a relação de habilitados nos dias 20 a 24 de maio de 2024 e a divulgação dia 27 a partir das 08h na sede do CES-TO, abrindo-se prazo para requerimentos de impugnações do dia 28 a 31 de maio de 2024 das 08h às 12h.

§1º Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

Art. 12. A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnação nos dias 03 e 04 de junho de 2024 das 08h às 12h e homologará as candidaturas das ENTIDADES habilitadas, divulgando a lista no mural da Sede do Conselho Estadual de Saúde, bem como no site da Secretaria de Estado da Saúde, link do CES-TO a relação final das ENTIDADES habilitadas a concorrer às vagas para comporem o CES-TO.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO

Art. 13. A Eleição de escolha das ENTIDADES que irão compor o CES-TO dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, mediante votação no dia 20 de junho de 2024, com início dos trabalhos às 08h e término às 12h no Auditório da Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins SEMS-TO

§1º Havendo ENTIDADES habilitadas a concorrer em número igual ao número de vagas a serem disputadas, será dispensável a realização da respectiva Assembleia específica, sendo as mesmas declaradas eleitas por aclamação.

§2º Deverá participar da Assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral do CES-TO, a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, que poderá contar com um (01) observador de cada uma dos seguintes órgãos: Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Defensoria Pública Estadual e do Conselho Nacional de Saúde.

§3º Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da Assembleia de Eleição.

Art. 14. Cada representante da instituição inscrito deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de respectivos representantes das ENTIDADES, órgãos e/ou instituições concorrentes e, quando solicitado pela Comissão Eleitoral, manifestar o seu voto.

Art. 15. Após o encerramento da votação, a Relatora da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia de Eleição.

Art. 16. Na Plenária Eleitoral

I - A escolha das instituições representantes do Governo é de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, conforme Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

II - Segmento de Prestadores de Saúde, cada candidato votará em 02 (duas) instituições de acordo com as 02 (duas) vagas de titulares;

III - Segmento de Profissionais de Saúde, cada candidato votará em 07 (sete) instituições de acordo com as 07 (sete) vagas de titulares;

IV - Segmento de Usuários, cada candidato votará em 14 (quatorze) instituições de acordo com as 14 (quatorze) vagas de titulares.

Art. 17. A ENTIDADE que não enviar ofício com o nome do seu representante dentro do prazo estabelecido, não apresentar os documentos exigidos neste edital dentro do prazo determinado, não encaminhar seus representantes munidos de ofício para a Plenária Eleitoral ou não participar da Plenária Eleitoral, não poderá participar do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde - TO. (ANEXO I e II).

Art. 18. A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início às 08h com palestra sobre o Controle Social no SUS, por membros do Conselho Estadual e Nacional de Saúde. Em seguida será feita a apresentação das ENTIDADES, e será realizada a Eleição (Assembleia de Eleição).

Art. 19. Em caso de haver vagas em aberto durante o processo eleitoral, caberá a Comissão Eleitoral encaminhar ao Plenário para decidir sobre o preenchimento destas vagas.

Art. 20. Em caso de empate durante o processo de votação o critério de desempate será o critério do CNPJ mais antigo, pois a vaga é da ENTIDADE, ou seja, da pessoa jurídica.

Art. 21. Caberá à Secretaria Executiva, confeccionar as cédulas e providenciar a urna para votação.

Art. 22. A Comissão Eleitoral indicada pelo CES-TO coordenará o processo Eleitoral e decidirá sobre casos não previstos no Edital, baseado no Regimento Interno do CES-TO.

CAPÍTULO X DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 23. Serão proclamadas eleitas as ENTIDADES mais votadas, de acordo com o número de vagas existentes, em ordem decrescente.

§1º Todas as ENTIDADES participantes serão classificadas de acordo com a votação obtida;

Art. 24. O resultado final da eleição será divulgado em Edital afixado no mural da sede do CES-TO, bem como no site da Secretaria de Estado da Saúde, link do CES-TO.

Art. 25. As ENTIDADES eleitas formalizarão a indicação de seus respectivos titulares e suplentes para que o CES-TO solicite ao Chefe do Poder Executivo Estadual a nomeação em Decreto (ATO) e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os representantes das ENTIDADES, uma vez indicados, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e publicados em Diário Oficial no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos mandatos dos que estiverem em exercício, para mandato de 03 (três) anos, conforme o previsto no art. 8º do Regimento Interno do CES-TO.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral na Sala do CES-TO.

Art. 28. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a escolha das ENTIDADES eleitas para Triênio 2024/2027.

Art. 29. Esse Edital terá validade a partir da sua deliberação pelo Pleno do CES-TO e será publicado no Diário Oficial do Estado.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral do CES-TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|--|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 8 | 11 | UNIDADE | OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo "hand held") com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Apresentar curva pletoisográfica e monitor qualidade do sinal; Autoteste; Sensor: Tipo clip para pacientes adultos, pediátrico e neonatal Atender pacientes com baixa perfusão; Parâmetros: SpO ₂ e frequência cardíaca. • SpO ₂ : Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % Frequência Cardíaca Range: 20 - 255 bpm no mínimo Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca; Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 12 horas (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 05 sensores universais, tipo clip adulto; 05 sensores universais, tipo clip pediátrico; 05 sensores neonatais; Carregador de bateria bivolt (110V-220V). Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria). | CREATIVE/ SHENZHEN | R\$ 2.599,00 | R\$ 28.589,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 28.589,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|--|----------------------|--------------------|-----------------|
| 19 | 17 | UNIDADE | CPAP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Aparelho CPAP com as seguintes configurações: CPAP Fixo Deve possuir Faixa de Pressão: 4 a 20 cm H2O Deve possuir Tempo de Rampa: 0 a 45 minutos Deve possuir Câmara de água lavável Deve possuir Umidificador Integrado Deve possuir Umidificador com capacidade de no mínimo 350 ml Temperatura de aquecimento: até 68% Deverá ter Configuração de Máscara Deverá ter Armazenamento de Dados Simplificado em cartão de memória SD Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt) Bolsa de Transporte: Sim | RESMART/GII E-20AH-O | R\$ 2.299,00 | R\$ 39.083,00 |
| 20 | 5 | UNIDADE | CPAP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Aparelho CPAP com as seguintes configurações: CPAP Fixo Deve possuir Faixa de Pressão: 4 a 20 cm H2O Deve possuir Tempo de Rampa: 0 a 45 minutos Deve possuir Câmara de água lavável Deve possuir Umidificador Integrado Deve possuir Umidificador com capacidade de no mínimo 350 ml Temperatura de aquecimento: até 68% Deverá ter Configuração de Máscara Deverá ter Armazenamento de Dados Simplificado em cartão de memória SD Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt) Bolsa de Transporte: Sim | RESMART/GII E-20AH-O | R\$ 2.638,00 | R\$ 13.190,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 52.273,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|---|-------------------------|--------------------|-----------------|
| 15 | 18 | UNIDADE | APARELHO PARA FOTOTERAPIA Especificação Técnica: Sistema de Fototerapia por LED's microprocessados com intensidade de radiação ajustável e vida útil média de no mínimo 18.000 horas; Alta radiação no centro com radiancia de 05 a 10 nm; Baixo consumo de energia; Tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul; Caixa em plástico resistente; Contém display alfanumérico com back light; Teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; Ajuste da intensidade da irradiação conforme necessidades médicas; Relógio calendário; | FANEM 3006 BILITRON BTP | R\$ 4.500,00 | R\$ 81.000,00 |

| | | | | | |
|-------------|--|--|--|--|---------------|
| | | | Totalizador de horas para a lâmpada; Totalizador de horas de tratamento; Memorização das irradiações, medidas manual ou automática (a cada hora) para emissão de relatório; Saída para impressora ou computador; Fácil acesso para o módulo fonte para troca do módulo e limpeza do ventilador; Possibilidade de trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; Pedestal com rodízio para utilização em berço ou incubadora; Dimensões Padrão. Alimentação elétrica: 220Vac com frequência em 60Hz. Acessórios: Todos acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 81.000,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: G. P. VEZONO LTDA
CNPJ: 30.778.749/0001-25

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|-------------------------------|--------------------|-----------------|
| 2 | 6 | UNIDADE | BERÇO AQUECIDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Deverá possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente ajustes manuais do Leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Procline ; Deverá possuir colchão de espuma de densidade adequada ao Leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar. Mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display para indicação de temperatura e potência desejada; Memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle micro processado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual. Relógio Apagar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: Falta de energia; Falha na resistência de aquecimento; Falha de sensor ou desalinhamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o Leito para armazenamento de materiais diversos e haste para Suporte de soro. Alimentação elétrica 380/220Vac. | GIGANTE RECÉM - NASCIDO | R\$ 13.700,00 | R\$ 82.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 82.200,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

G.P. VEZONO LTDA
CNPJ: 30.778.749/0001-25

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPCARE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.061.935/0001-39

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 6 | 3 | UNIDADE | <p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento deverá possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas, possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico, portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deverá possuir Leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deverá possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extingüível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, apoiada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o Leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deverá possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, e possuir controle micro processado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deverá possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, Indicação das temperaturas do ar. Deverá possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho ; Deverá possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro; Suporte de soro com altura ajustável; Prateleira para colocação de periféricos ; Cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro; Colchonete confeccionado em material atóxico. Demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p> | FANEM | R\$ 42.930,00 | R\$ 128.790,00 |
| 10 | 2 | UNIDADE | <p>APARELHO DE ANESTESIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento micro processado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores ; 2 (duas) gavetas e mesa de trabalho fixa; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de aquecimento ativo para evitar condensações. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos internos ao equipamento protegido contra colisões; Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nítrico (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de O₂ vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite a acoplamento para O₁ vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Possibilidade de análise de agentes anestésicos na tela do equipamento ou através de módulo com tela. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade para futura instalação de sistema de exaustão de gases;</p> | COMEN | R\$ 57.898,00 | R\$ 115.796,00 |

| | | | | | | |
|-------------|---|---------|--|-------|--------------|---------------|
| | | | <p>Válvula APL graduada: Ventilador eletrônico micro processado, com display LCD com tela colorida de no mínimo 10"; Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (STMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume Corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I: E Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apneia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO₂; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Pressão de entrada de rede de 280 a 600kpa. Alimentação elétrica 380/220Vac e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 manguerias de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido. Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> | | | |
| 16 | 5 | UNIDADE | <p>APARELHO PARA FOTOTERAPIA Especificação Técnica: Sistema de Fototerapia por LED's microprocessados com intensidade de radiação ajustável e vida útil média de no mínimo 18.000 horas; Alta radiação no centro com radiação de 05 a 10 nm; Baixo consumo de energia; Tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul; Caixa em plástico resistente; Contém display alfanumérico com back light; Teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; Ajuste da intensidade da irradiação conforme necessidades médicas; Relógio calendário; Totalizador de horas para a lâmpada; Totalizador de horas de tratamento; Memorização das irradiações, medidas manual ou automática (a cada hora) para emissão de relatório; Saída para impressora ou computador; Fácil acesso para o módulo fonte para troca do módulo e limpeza do ventilador; Possibilidade de trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; Pedestal com rodízio para utilização em berço ou incubadora; Dimensões Padrão. Alimentação elétrica: 220Vac com frequência em 60Hz. Acessórios: Todos acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento.</p> | FANEM | R\$ 5.200,00 | R\$ 26.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPCARE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.061.935./0001-39

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.943.408/0001-49

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|---|--------------|--------------------|-----------------|
| 12 | 5 | UNIDADE | <p>REANIMADOR PULMONAR EM T ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido e/ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme a fluxo de entrada. Deve possuir manômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Circuito de peça T, Pulmão teste em silicone livre de látex, Máscara infantil. Misturador de Gases Tipo Blender Deve acompanhar pedestal para transporte, com local para instalação de cilindro de O₂ e Ar. Obs: Não há necessidade de cilindros, em virtude do Estado já possuir a quantidade suficiente.</p> | OLIDEF | R\$ 12.676,50 | R\$ 63.382,50 |
| 14 | 5 | UNIDADE | <p>INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em material não ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; Possuir porta de acesso rebatível; Possuir pelo menos 05(cinco) portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com as cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; Possuir pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuito de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente. Possuir passa-cubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 04(quatro) polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radio transparente, permitindo a procedimento de radiografia sem remover o paciente. Ajustes do Leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Proclive, sem abrir a cúpula;</p> | OLIDEF CZ | R\$50.466,00 | R\$ 252.330,00 |

| | | | | | | |
|-------------|--|---|--|--|--|----------------|
| | | <p>Possibilidade de deslocamento do Leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; Capa de materiais atóxicos e auto extingüíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle micro processado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração. Possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada). Servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Com reservatório autoclavável; Possuir controle de FIO2 21 a 65% com baixo fluxo; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em casa de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarme para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1ou 2gavetas); Suporte de soro; Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 315.712,50 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.943.408/0001-49

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|-------|--------------------|-----------------|
| 9 | 6 | UNIDADE | <p>APARELHO DE ANESTESIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento micro processado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante. Com prateleira para suporte de monitores : 2 (duas) gavetas e mesa de trabalho fixa. Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de aquecimento ativo para evitar condensações. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos internos ao equipamento protegido contra colisões; Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nítrico (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite a acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Possibilidade de análise de agentes anestésicos na tela do equipamento ou através de módulo com tela. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade para futura instalação de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada: Ventilador eletrônico micro processado, com display LCD com tela colorida de no mínimo 10"; Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (STMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume Corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I: E Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apneia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO₂. Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas. Monitoração da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Pressão de entrada de rede de 280 a 800Kpa. Alimentação elétrica 380/220Vac e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 manguerias de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido. Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> | COMEN | R\$ 50.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 300.000,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS -
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 55.983.274/0001-30

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|--|-----------|--------------------|-----------------|
| 1 | 18 | UNIDADE | <p>BERÇO AQUECIDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Deverá possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X. Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente ajustes manuais do Leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Proclive. ; Deverá possuir colchão de espuma de densidade adequada ao Leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar. Mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display para indicação de temperatura e potência desejada. Memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle micro processado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual. Relógio Apagar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: Falta de energia; Falha na resistência de aquecimento; Falha de sensor ou desalocamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o Leito para armazenamento de materiais diversos e haste para Suporte de soro. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p> | OLIDEF CZ | R\$ 11.800,00 | R\$ 212.400,00 |

| | | | | | | |
|-------------|----|---------|---|--------|---------------|------------------|
| 5 | 12 | UNIDADE | <p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento deverá possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deverá possuir Leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deverá possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extingüível com espuma de densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o Leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deverá possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, e possuir controle micro processado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deverá possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, Indicação das temperaturas do ar. Deverá possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho ; Deverá possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro; Suporte de soro com altura ajustável; Prateleira para colocação de periféricos ; Cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro; Colchonete confeccionado em material atóxico. Demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p> | OLIDEF | R\$ 29.200,00 | R\$ 350.400,00 |
| 11 | 17 | UNIDADE | <p>REANIMADOR PULMONAR EM T ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido e/ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme a fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Circuito de peça T, Pulmão teste em silicone livre de látex, Máscara infantil. Misturador de Gases Tipo Blender Deve acompanhar pedestal para transporte, com local para instalação de cilindro de O₂ e Ar. Obs: Não há necessidade de cilindros, em virtude do Estado já possuir a quantidade suficiente.</p> | OLIDEF | R\$ 7.500,00 | R\$ 127.500,00 |
| 13 | 16 | UNIDADE | <p>INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em material não ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; Possuir porta de acesso rebatível; Possuir pelo menos 05(cinco) portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com as cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Possuir pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuito de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente. Possuir passa-cubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 04(quatro) polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radio transparente, permitindo a procedimento de radiografia sem remover o paciente, Ajustes do Leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Proclive, sem abrir a cúpula; Possibilidade de deslocamento do Leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; Capa de materiais atóxicos e auto extingüíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle micro processado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, Possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada). Servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Com reservatório autoclavável; Possuir controle de FIO2 21 a 65% com baixo fluxo; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia. Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em casa de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarme para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1ou 2gavetas); Suporte de soro; Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p> | OLIDEF | R\$ 28.900,00 | R\$ 462.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.152.700,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.983.274/0001-30

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: R.C - MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|--|-----------|--------------------|-----------------|
| 21 | 40 | UNIDADE | CAMA PPP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverá possuir Estrutura do Leito construído em longarinas de no mínimo 3mm perfilados em U, e base tubular de no mínimo 50 x 30 x 1,5 mm, com estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura; Deverá possuir acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster; Deverá possuir grades em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e pesseira, Deverá possuir cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; Deverá possuir ajuste da altura do Leito, Dorsal, Trendeleburg e Procline acionados por atuadores elétricos lineares, com proteção IPX4 em 110/220 volts (bivolt) por controle remoto; Deverá possuir suporte móvel para apoio dos pés; Deverá possuir tanque de placenta, em aço inoxidável; Deverá possuir complemento para os pés, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso, e ao remover permitir o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto; Deverá ser dotada de Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade; Deverá ter braços laterais de esforço rebatíveis, que serão utilizados como barra de esforço durante o parto. Deverá ter apoios das coxas, removíveis e ajustáveis, construídos com alma de alumínio e revestidos com materiais confortáveis e altamente resistentes; Deverá ser dotado de rodízios de polipropileno de no mínimo 4" de diâmetro, com freios individuais em dois rodízios em diagonal. Capacidade Máxima: 180 kg. | RC MOVEIS | R\$ 12.390,00 | R\$ 495.600,00 |

| | | | | | | |
|-------------|----|---------|--|-----------|---------------|----------------|
| 22 | 13 | UNIDADE | CAMA PPP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverá possuir Estrutura do Leito construído em longarinas de no mínimo 3mm perfilados em U, e base tubular de no mínimo 50 x 30 x 1,5 mm, com estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura; Deverá possuir acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster; Deverá possuir grades em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e pesseira, Deverá possuir cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; Deverá possuir ajuste da altura do Leito, Dorsal, Trendeleburg e Procline acionados por atuadores elétricos lineares, com proteção IPX4 em 110/220 volts (bivolt) por controle remoto; Deverá possuir suporte móvel para apoio dos pés; Deverá possuir tanque de placenta, em aço inoxidável; Deverá possuir complemento para os pés, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso, e ao remover permitir o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto; Deverá ser dotada de Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade; Deverá ter braços laterais de esforço rebatíveis, que serão utilizados como barra de esforço durante o parto. Deverá ter apoios das coxas, removíveis e ajustáveis, construídos com alma de alumínio e revestidos com materiais confortáveis e altamente resistentes; Deverá ser dotado de rodízios de polipropileno de no mínimo 4" de diâmetro, com freios individuais em dois rodízios em diagonal. Capacidade Máxima: 180 kg. | RC MOVEIS | R\$ 12.390,00 | R\$ 161.070,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 656.670,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

R.C - MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/000014**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 3 PARTE 2 - SONDAS: SONDA ENDODIGESTIVA, SONDA NASOFARINGEA, SONDA URETRAL, SONDA RETAL, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 25 de março de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/001998**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 25 de março de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 189/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/010039, conforme segue:

OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.983.274/0001-30, o valor adjudicado R\$ 1.152.700,00.

G.P. VEZONO LTDA
CNPJ: 30.778.749/0001-25, o valor adjudicado R\$ 82.200,00

HOSPCARE COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.061.935/0001-39, o valor adjudicado R\$ 270.586,00

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32, o valor adjudicado R\$ 28.589,00

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 300.000,00

HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.943.408/0001-49, o valor adjudicado R\$ 315.712,50.

FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30, o valor adjudicado R\$ 81.000,00.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34, o valor adjudicado R\$ 52.273,00.

RC - MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06, o valor adjudicado R\$ 656.670,00

O valor total adjudicado R\$ 2.939.730,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 18 de março de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 001/2024.

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/ SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 002/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 003/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023 - específico 'Casa do Trabalhador - Custeio e Investimento', do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023 - específico 'Casa do Trabalhador - Custeio e Investimento', do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 004/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 002/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 002/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 003/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023 - específico 'Casa do Trabalhador - Custeio e Investimento', do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023 - específico 'Casa do Trabalhador - Custeio e Investimento', do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 004/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 003/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 004/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 005/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/ SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, recurso oriundo da Emenda Federal do Dep. Eli Borges, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 006/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Qualificação Social e Profissional", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Qualificação Social e Profissional", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 007/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/ SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, recurso oriundo da Emenda Federal do SeNº Eduardo Gomes, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 41/2024/GABSEC/SETUR, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento, a 1ª Festa da Cultura de Conceição do Tocantins, no município de Conceição do Tocantins - TO, a se realizar no dia 30 de março de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/000121;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VOICE A4 LTDA, CNPJ 20.756.910/0001-06, nome fantasia "VOICE A4" (RONY SERTÃO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, PARECER JURÍDICO Nº 05/2024, CONTRATO Nº 01/2024, PORTARIA DE FISCAL Nº, 034/2024, do Processo Administrativo nº 2023.34430.000411, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC e a Empresa VALADARES COMERCIAL LTDA, Onda selê: CNPJ Nº 33.572.793/0001-15, Leia-se: CNPJ Nº 33.572.793/0004-15.

Palmas - TO, 21 de março de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AEM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Reajuste de Valor CS BRASIL
Processo nº 2021/20610/000022

Contratante: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.

Contratada: CS BRASIL FROTAS S/A

Objeto: Prestação de serviço na locação dos veículos;

Valor: R\$ 71.629,92 (Setenta e um mil e seis e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

Funcional programática: 23.122.1100.4552, natureza de despesa: 33.90.39, fontes: 700;

Data da Assinatura: 21 de março de 2024.

Signatário: JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR - Represente da Contratante

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA FILHO - Representante da Contratada.

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR - Representante da Contratada.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 34/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora Iracene Nilo de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 718080-5, suspensas pela Portaria/AGETO nº 352, de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.692, de 25 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem usufruídas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 36/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor AUGUSTO AIRES LUSTOSA, matrícula nº 1125303, para responder pela Coordenadoria de Residência Rodoviária da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição ao seu titular LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 1059009, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 09/01/2024 a 02/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 37/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de Agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO ADALBERTO SILVA CORDEIRO NETO, matrícula funcional nº 11226420-1, Assistente Administrativo, para responder pela Assessoria de Comunicação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição à sua titular LUZINETE PIRES BISPO, matrícula funcional nº 134561-5, que se encontrará em fruição de férias no período compreendido entre 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 39/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 39/2024

| Ordem | CPF | Nº Funcional | Servidor (a) | Nota | Ano Base |
|-------|---------------|--------------|-----------------------|--------|----------|
| 1 | XXXXXX.X21-15 | 975622-1 | Alison Araujo Ribeiro | 100,00 | 2018 |

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO Nº 061/2022**

PROCESSO Nº: 2021/38961/000191;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO;

CONVÊNIO Nº: 0061/2022;

ADITIVO: 1º aditivo de prazo;

OBJETO: Reforma e construção de pontes no município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 465.333,65 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do CONCEDENTE e R\$ 65.333,65 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4495, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 04/04/2022;

DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 05/04/2026;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

Camila Fernandes de Araújo - Conveniente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 62/2022**

PROCESSO Nº: 2021/38961/000166;
CONVÊNIO Nº: 38960.000062/2022
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Natividade - TO;
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;
OBJETO: Pavimentação/calçamento de vias urbanas;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.048,16 (dois milhões, dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 2.048,16 (dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 04/04/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/04/2025;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - Convenente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONVÊNIO 068/2022**

PROCESSO Nº: 2022/38961/0002;
CONVÊNIO Nº: 068/2022;
ADITIVO: 1º Aditivo de prazo;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos - TO;
OBJETO: Construção de pontes e bueiros na zona rural do município de Dois Irmãos do Tocantins;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 701 (setecentos e um) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.047.360,25 (um milhão, quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte cinco centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do CONCEDENTE e R\$ 47.360,25 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte cinco centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 05/05/2022
DATA DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/03/2026
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
Geciran Saraiva Silva - Convenente.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 034/2021**

PROCESSO Nº: 2021/38961/0132;
CONVÊNIO Nº: 38960.000034/2021
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO;
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;
OBJETO: Implantação de pavimentação em vias urbanas na cidade de Itapiratins - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 419 (quatrocentos e dezenove) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.003.178,86 (dois milhões, três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 3.178,86 (três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0100 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/06/2025;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Sandro Rodrigues de Sousa - convenente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 2023/38960/000400
CONTRATO Nº: 006/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CPF/CNPJ: 38.928.121/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, para a implantação e coordenação do trabalho, a fim de elaborar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, os 4 (quatro) documentos devem atender: 8 (oito) Residências viárias da AGETO que ficam nas seguintes localidades (locais de execução): PALMAS-TO, PORTO NACIONAL-TO, ARAGUAÍNA-TO, TOCANTINÓPOLIS-TO, GUARAI-TO, GURUPI-TO, DIANÓPOLIS-TO, PARAÍSO-TO; 11 (onze) Postos de Pesagem e Fiscalização (PPF) que ficam nas seguintes localidades (locais de execução): ARAGUAÇU-TO, ARRAIAS-TO, CASEARA-TO, COUTO MAGALHÃES-TO, JAÚ DO TOCANTINS-TO, LAGOADA CONFUSÃO-TO, LUZIMANGUES-TO, MIRACEMA-TO, PORTO NACIONAL-TO, SERRAS GERAIS-TO e PALMAS/TAQUARALTO-TO; 4 (quatro) Projetos de Irrigação que ficam nas seguintes localidades (locais de execução): DIANÓPOLIS-TO, FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, PORTO NACIONAL-TO e SAMPAIO-TO.
VALOR: R\$ 24.365,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.122.1100.4198
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.000000.888888.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será adstrita aos créditos, a contar da assinatura contratual.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2024/38960/000.075.

Contrato nº 007/2024.

Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Contratada: CON TREINAMENTOS.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar os cursos de "sanções administrativas e processo administrativo sancionador - inovações da Lei 14.133/2021 (nova Lei de licitações e contratos) e planejamento, orçamento e gestão de obras públicas e serviços de engenharia".

Modalidade: INEXIGIBILIDADE.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais).

Funcional programática: 38960.26.122.1100.4198, Empenho: 2024NE00559.

Data da assinatura: 22 de março de 2024.

Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante
Jeane Leite da Silva Canelas - Representante da Contratada.

ATI

PORTARIA ATI Nº 19/2024/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) Setor e/ou Servidor(es) a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivos Substitutos, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| GESTOR/FISCAIS | Nº CONTRATO/ PROCESSO | CONTRATADO (A) | OBJETO DO CONTRATO |
|---|-------------------------------|---|---|
| Gestor: Hiram Melchhiades Gomes T. Sobrinho Nº Funcional: 75362-2 CPF: XXX.XXX.201-56 Fiscal: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Substituto de Fiscal: Elenilson da Silva Amorim Nº Funcional: 1258974-5 CPF: XXX.XXX.181-40 | 002/2024 2022/26810/000144 | SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA | Contratação de empresa para fornecimento de subscrições de softwares para nuvem privada no modelo on premise, incluindo conteneurização de aplicações, padronização de sistemas operacionais, esteira Devops, automação de processos, serviços de instalação, migração e serviços de consultoria técnica especializada. |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 20/03/2024.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Processo nº: 2022/26810/0000144
Contrato nº: 002/2024
Número automático do Siafe/TO: 24000309
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 10.858.890/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Fornecimento de Subscrições de Softwares para Nuvem Privada no Modelo On Premise para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
Valor do Contrato: R\$ 16.788.320,00 (dezesesseis milhões, setecentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais).Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4365
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 500.0000000.888888
Data da Assinatura: 21 de março de 2024.
Vigência: O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Leandro Jacinto da Silva (Representante Legal da Contratada).

ATS

PORTARIA Nº 16/2024/GABPRES/ATS.

Republicada para correção

O Ordenador de Despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2024/38970/000035.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | |
|--|-----------------------|
| Responsável: Eloi dos Cordeiro de Souza | CPF: XXX.XXX.XXX-00 |
| Endereço: Bairro: Plano Diretor Norte | |
| Cidade: Palmas - TO | CEP: |
| Cargo/Função: Gerente de Qualidade e Produto | Matrícula: 11612533-1 |

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| CLASS. ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|------------------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 38970.17.512.1151.4115 | 33.90.30 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 38970.17.512.1151.4115 | 33.90.39 | O.S.T. Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| TOTAL | | | 8.000,00 |

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Danielle Patricia Bomfin Santana, matrícula: 11873710-1 e Guilherme David Gonçalves, matrícula: 11661445-1, fiscal e fiscal substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 193/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias da servidora Isabela Cristina Nunes Oliveira, nº funcional 11610930-2, referente ao período aquisitivo de 21/12/2022 a 20/12/2023, prevista para o período de 19/02/2024 a 19/03/2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública ao servidor.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001198/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispendo até 22/04/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Atuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| OLJ0728/TO | AGETO | RE00324008 | 06/09/2020 | 16:20 | 5193-0 |
| OLJ0728/TO | AGETO | RE00324009 | 06/09/2020 | 16:30 | 5185-2 |
| PHV8C25/TO | AGETO | RE00451116 | 24/03/2023 | 14:06 | 7633-2 |
| LRA9C21/TO | AGETO | AG10152324 | 13/06/2023 | 17:44 | 6750-0 |
| QWE5E50/PA | DETRAN | MB00010869 | 15/02/2024 | 10:43 | 6920-1 |
| FCV7A31/SP | DETRAN | TO0226633 | 26/01/2024 | 17:22 | 7633-1 |
| OLJ7E00/TO | DETRAN | MB00010914 | 16/02/2024 | 08:23 | 6920-1 |
| EBD0E77/TO | DETRAN | MB00010915 | 16/02/2024 | 08:27 | 6920-1 |
| OLL6414/TO | DETRAN | MB00010916 | 16/02/2024 | 08:28 | 6920-1 |
| MXB5G31/TO | DETRAN | MB00010917 | 16/02/2024 | 09:03 | 6920-1 |
| MVZ0C70/TO | DETRAN | MB00010918 | 16/02/2024 | 09:03 | 6920-1 |
| PAD0088/DF | DETRAN | TO02718030 | 12/02/2024 | 22:45 | 6599-2 |
| MVT4F34/TO | DETRAN | MB00010919 | 16/02/2024 | 09:07 | 6920-1 |
| NWR3G26/DF | DETRAN | TO02690020 | 11/02/2024 | 09:50 | 5185-1 |
| AVV1B99/BA | DETRAN | TO02690022 | 10/02/2024 | 10:00 | 5185-1 |
| RDX2F05/TO | DETRAN | MB00010921 | 16/02/2024 | 09:29 | 6920-1 |
| KIS4506/GO | DETRAN | TO02718002 | 10/02/2024 | 16:08 | 5185-1 |
| HHM4336/TO | DETRAN | TO02692822 | 02/02/2024 | 11:34 | 6599-2 |
| PAZ0B07/GO | DETRAN | TO02774570 | 01/02/2024 | 17:27 | 7633-1 |
| MWA9B46/TO | DETRAN | MB00010922 | 16/02/2024 | 09:45 | 6920-1 |
| OPK3D51/TO | DETRAN | TO02692999 | 06/02/2024 | 10:03 | 5185-1 |
| MWP3D40/TO | DETRAN | MB00010923 | 16/02/2024 | 09:48 | 6920-1 |

| | | | | | |
|-------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OFS1J73/TO | DETRAN | SJ00AM1036 | 22/03/2024 | 12:31 | 5509-0 |
| MWZ6737/TO | DETRAN | SJ00II5005 | 22/03/2024 | 15:31 | 7030-1 |
| MXA2181/TO | DETRAN | SJ00IH4001 | 22/03/2024 | 16:24 | 6580-0 |
| DCJ0729/SP | DETRAN | SJ00BD2075 | 22/03/2024 | 16:32 | 6556-1 |
| RIM9C06/TO | DETRAN | SJ00AM1037 | 22/03/2024 | 16:59 | 6599-2 |
| QKB4E98/TO | DETRAN | SJ00C300Z | 22/03/2024 | 17:24 | 5169-1 |
| MV55627/TO | DETRAN | SJ007B200A | 22/03/2024 | 17:42 | 5010-0 |
| HFF1D06/BA | DETRAN | SJ00HN106B | 22/03/2024 | 18:04 | 5380-0 |
| RSABA25/TO | DETRAN | SJ00JV100B | 22/03/2024 | 18:06 | 5452-2 |
| PMV7069/TO | DETRAN | SJ00AN20B0 | 22/03/2024 | 18:18 | 5169-1 |
| MWV3H91/TO | DETRAN | SJ00HM102U | 22/03/2024 | 18:28 | 5010-0 |
| PSJ5265/MA | DETRAN | SJ00EQ302F | 22/03/2024 | 19:01 | 5010-0 |
| JTO8C77/GO | DETRAN | SJ006V2097 | 22/03/2024 | 19:09 | 5010-0 |
| RIN5C28/TO | DETRAN | SJ005Q20DW | 22/03/2024 | 19:56 | 5274-2 |
| RIN5C28/TO | DETRAN | SJ005Q20DX | 21/03/2024 | 21:11 | 7048-1 |
| RIN5C28/TO | DETRAN | SJ005Q20DY | 21/03/2024 | 21:17 | 7030-1 |
| MXF9061/TO | DETRAN | SJ007L3011 | 22/03/2024 | 20:00 | 6653-1 |
| QKD1E57/TO | DETRAN | SJ00806031 | 22/03/2024 | 20:34 | 6599-2 |
| RSAS156/TO | DETRAN | SJ009120FR | 22/03/2024 | 20:53 | 6599-2 |
| QKD1E57/TO | DETRAN | SJ00806032 | 22/03/2024 | 20:50 | 5010-0 |
| RSAS156/TO | DETRAN | SJ009120FS | 22/03/2024 | 21:12 | 5169-1 |
| NFC3151/TO | DETRAN | SJ005D30E4 | 22/03/2024 | 21:23 | 5169-1 |
| OLM892/TO | DETRAN | SJ00D2105S | 22/03/2024 | 21:30 | 5010-0 |
| RSEJ33/TO | DETRAN | SJ00AS400U | 22/03/2024 | 21:40 | 6556-5 |
| MWVH3D43/TO | DETRAN | SJ00HE303F | 22/03/2024 | 22:53 | 6637-2 |
| MWV4860/TO | DETRAN | SJ006E601K | 22/03/2024 | 23:14 | 6653-1 |
| RHLSB48/PR | DETRAN | SJ0093205W | 22/03/2024 | 23:25 | 6580-0 |
| KBL1J37/TO | DETRAN | SJ00JS100U | 22/03/2024 | 23:36 | 6530-0 |
| RHLSB48/PR | DETRAN | SJ0093205X | 22/03/2024 | 23:42 | 7056-2 |
| RHLSB48/PR | DETRAN | SJ0093205Y | 22/03/2024 | 23:48 | 5274-1 |
| RHLSB48/PR | DETRAN | SJ0093205Z | 22/03/2024 | 23:53 | 5010-0 |
| DCJ0729/SP | DETRAN | SJ00BD2076 | 22/03/2024 | 16:40 | 5010-0 |
| DCJ0729/SP | DETRAN | SJ00BD2077 | 22/03/2024 | 16:30 | 6637-1 |
| RHLSB48/PR | DETRAN | SJ00932060 | 23/03/2024 | 00:03 | 6599-2 |
| RHLSB48/PR | DETRAN | SJ00932061 | 23/03/2024 | 00:10 | 6637-1 |
| RHLSB48/PR | DETRAN | SJ00932062 | 23/03/2024 | 00:12 | 7340-0 |
| MXB6A50/TO | DETRAN | SJ0099500M | 23/03/2024 | 00:32 | 6645-0 |
| OYCO143/TO | DETRAN | SJ0099500O | 23/03/2024 | 01:06 | 6017-4 |
| OYCO143/TO | DETRAN | SJ0099500P | 23/03/2024 | 01:16 | 5169-1 |
| AYD5984/MA | DETRAN | SJ00HD200M | 23/03/2024 | 02:36 | 5541-1 |
| MVW0385/TO | DETRAN | SJ00HD200N | 23/03/2024 | 02:40 | 5541-1 |
| GIA2C99/TO | DETRAN | SJ00HD200O | 23/03/2024 | 02:50 | 5541-1 |
| OPDS12/TO | DETRAN | SJ00HD200P | 23/03/2024 | 02:53 | 5541-1 |
| SCN5C83/GO | DETRAN | SJ007H30B3 | 23/03/2024 | 03:17 | 6530-0 |
| RSD6D15/TO | DETRAN | SJ00II5006 | 23/03/2024 | 05:16 | 5720-0 |
| OLH8C84/TO | DETRAN | SJ00II5007 | 23/03/2024 | 05:20 | 5720-0 |
| IUK1D77/RS | DETRAN | SJ00AK203N | 23/03/2024 | 07:55 | 5452-2 |
| MWV8162/TO | DETRAN | SJ007H30B4 | 23/03/2024 | 08:29 | 6599-2 |
| MVW8175/TO | DETRAN | SJ00HU106Q | 23/03/2024 | 08:52 | 6599-2 |
| KBO9B42/TO | DETRAN | SJ00BS304D | 23/03/2024 | 00:30 | 6530-0 |
| OYB0E39/TO | DETRAN | SJ00AK203P | 23/03/2024 | 09:56 | 5452-2 |
| NMY9026/MA | DETRAN | SJ00EQ302I | 23/03/2024 | 10:05 | 5010-0 |
| OLJ3803/TO | DETRAN | SJ00K21009 | 22/03/2024 | 22:29 | 6637-1 |
| NMY9026/MA | DETRAN | SJ00EQ302K | 23/03/2024 | 10:44 | 6599-2 |
| KCO5972/GO | DETRAN | SJ00694002 | 23/03/2024 | 10:46 | 6408-0 |
| QKG0319/TO | DETRAN | SJ00AK203Q | 23/03/2024 | 10:52 | 5452-1 |
| ROC8F37/TO | DETRAN | SJ00AK203R | 23/03/2024 | 10:53 | 5452-1 |
| KCO5972/GO | DETRAN | SJ00694003 | 23/03/2024 | 10:51 | 6653-2 |
| JVC6873/PA | DETRAN | SJ00GL5043 | 23/03/2024 | 10:48 | 5010-0 |
| PTJ1A68/TO | DETRAN | SJ00AK203S | 23/03/2024 | 11:02 | 7625-2 |
| KCO5972/GO | DETRAN | SJ00694004 | 23/03/2024 | 11:02 | 6599-2 |
| JVC6873/PA | DETRAN | SJ00GL5044 | 23/03/2024 | 10:58 | 6599-2 |
| JVC6873/PA | DETRAN | SJ00GL5045 | 23/03/2024 | 11:16 | 6556-1 |
| MXC6194/TO | DETRAN | SJ007P502P | 23/03/2024 | 14:36 | 6599-2 |
| ALW1967/RS | DETRAN | SJ00AK203T | 23/03/2024 | 15:17 | 6050-1 |
| OMLSA23/TO | DETRAN | SJ00II5008 | 23/03/2024 | 15:35 | 5452-5 |
| RSE1181/TO | DETRAN | SJ00716001 | 23/03/2024 | 16:51 | 5010-0 |
| RSE1181/TO | DETRAN | SJ00716002 | 23/03/2024 | 16:57 | 6637-1 |
| RSE1181/TO | DETRAN | SJ00716003 | 23/03/2024 | 17:02 | 7056-1 |
| NKA1503/GO | DETRAN | SJ00J81023 | 23/03/2024 | 17:05 | 5010-0 |
| RSD3F64/TO | DETRAN | SJ00GL5046 | 23/03/2024 | 17:29 | 6637-2 |
| RSD3F64/TO | DETRAN | SJ00GL5047 | 23/03/2024 | 17:46 | 6637-1 |
| RSD3F64/TO | DETRAN | SJ00GL5048 | 23/03/2024 | 17:49 | 7340-0 |
| RSD3F64/TO | DETRAN | SJ00GL5049 | 23/03/2024 | 18:06 | 5010-0 |
| MWV4067/TO | DETRAN | SJ0064301C | 23/03/2024 | 12:30 | 6599-2 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| RSC944/TO | DETRAN | SJ00AI400F | 23/03/2024 | 18:08 | 6637-1 |
| QKG4C51/TO | DETRAN | SJ00B7203I | 23/03/2024 | 18:25 | 6653-1 |
| QKG4C51/TO | DETRAN | SJ00B7203J | 23/03/2024 | 18:31 | 6637-1 |
| QKG4C51/TO | DETRAN | SJ00B7203K | 23/03/2024 | 18:34 | 7340-0 |
| HQA7742/MA | DETRAN | SJ00EE1032 | 23/03/2024 | 18:34 | 5010-0 |
| PYU2190/SP | DETRAN | SJ00H21042 | 23/03/2024 | 18:34 | 6599-2 |
| MWV5E23/TO | DETRAN | SJ00AN20BP | 23/03/2024 | 19:02 | 7340-0 |
| MWV5E23/TO | DETRAN | SJ00AN20BQ | 23/03/2024 | 19:07 | 6637-1 |

FOMENTO

PORTARIA/Nº 010/FOMENTO/2024.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/16,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos Ford Fiesta, placas OLN-4769 e OLN-4479, pertencentes à Frota Oficial da Agência de Fomento do Estado do Tocantins. S/A.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, objetivando a contratação de serviço de seguro automotivo junto à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R\$ 4.306,63 (quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e três centavos), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 016/2024 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Jardel Cristiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

IGEPREV

PORTARIA Nº 587, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Emival dos Santos Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EMIVAL DOS SANTOS CAVALCANTE, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 654/TRR, de 19 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.223, de 29 de setembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2023.45.703384PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 01 de dezembro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 589, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Severino Coelho dos Santos Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar SEVERINO COELHO DOS SANTOS NETO, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 321/TRR, de 27 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.388, de 08 de junho de 2015, com base no que consta do processo nº 2023.45.1105222PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 04 de fevereiro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 603, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Luiz Lourenço de Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar LUIZ LOURENÇO DE ARAUJO, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 728/TRR, de 13 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.244, de 28 de outubro de 2014, com base no que consta do processo nº 2023.45.1004823PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 30 de junho de 2023;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de junho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 608, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Francisco Rocha da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar FRANCISCO ROCHA DA SILVA, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 481/TRR, de 23 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.182, de 31 de julho de 2014, com base no que consta do processo nº 2023.45.502731PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 28 de outubro de 2019.

II - da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no período de 28 de outubro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

III - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 609, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Eduardo Bispo dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EDUARDO BISPO DOS SANTOS, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 3339, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6000, de 04 de janeiro de 2022, com base no que consta do processo nº 2023.45.1005099PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 02 de janeiro de 2022.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 610, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Emivaldo Soares de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EMIVALDO SOARES DE SOUZA, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 405/TRR, de 27 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.411, de 09 de julho de 2015, com base no que consta do processo nº 2023.45.703409PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 01 de março de 2023.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 611, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Manoel Paixão Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar MANOEL PAIXÃO ALVES, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 009/TRR, de 27 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.952, de 30 de junho de 2005, com base no que consta do processo nº 2023.45.904748PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 613, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção da Contribuição Previdenciária do Militar Ubaldo Barbosa Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar UBALDO BARBOSA GOMES, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº TRR412/2013, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.871, de 09 de maio de 2013, com base no que consta do processo nº 2022.45.100279PA, isenta:

I - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 615, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária à segurada Márcia Regia Fernandes de Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de setembro de 2021, os proventos da segurada MARCIA REGIA FERNANDES DE ARAUJO, aposentada por meio do Decreto nº 459, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário da Justiça nº 5.037, de 03 de setembro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.804221PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 617, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária à segurada Aurea Feitosa Ramalho Filha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 812/2024, de 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 231, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.027, de 10 de fevereiro de 2022, em relação à segurada AUREA FEITOSA RAMALHO FILHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2023.04.214693R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 620, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção da Contribuição Previdenciária do Militar Euclides Carneiro Lira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

JUCETINS

PORTARIA Nº 10/2024.

O Ordenador de Despesas, Sr. ISSAM SAADO, brasileiro, RG nº 294.412 SSP SSP/TO, Presidente desta Autarquia, assim designado nos termos do pelo Ato nº 685 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6302, e no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024.20570.000049.

Resolve:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DE RECURSOS:

| | |
|---|---------------------------------|
| Responsável: Thábata Brenda Oliveira | CPF: xxx.xxx-xx-00 |
| Endereço: xxxxxxxxxxxx | Bairro: xxx |
| Cidade: Palmas | CEP: xx.xxx-xx |
| Telefone/Particular: xxx-xxxx-xxxx | Telefone/Trabalho: 063 32184809 |
| Cargo/Função: Assistente Especializado II | Matrícula: 11870362-1 |

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

| Classificação Orçamentária | Natureza da Despesa | Especificação | Valor |
|----------------------------|---------------------|--------------------------|----------|
| 20570 23 122 1100 4194 | 33.90.30 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| | 33.90.39 | O.S.T. - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 20570 23 126 1100 4265 | 33.90.40 | S.T.I. Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| TOTAL | | | 6.000,00 |

1.2 Valor do Adiantamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do limite no Cartão Corporativo.

3. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designada a servidora SIMONE PEREIRA DE SÁ matrícula 11839759-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado.

5. O limite para saque em espécie é o estipulado no artigo 12, do Decreto Nº 4.669/2012.

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

ISSAM SAADO
PRESIDENTE - JUCETINS/TO

APOSTILAMENTO/JUCETINS Nº 01/2024,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal 1.800/96, art. 25, inciso XVII, e, considerando o teor da Justificativa nº 04/2024 e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, à vista das demais informações contidas no Processo nº 2021/20570/000068, resolve:

APOSTILAR

O Contrato nº 01/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, sob a forma e condições seguintes:

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EUCLIDES CARNEIRO LIRA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº TRR1456/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, com base no que consta do processo nº 2021.45.1104849PA, isenta:

I - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.301033PA
INTERESSADO: MARTINHA RODRIGUES NETO
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO Nº 1157/2024/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 949/2024, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria de Concessão de Adiantamento: 01/2024
Data da Portaria: 11/03/2024
Nº do Processo: 2024/24830/000674
Concedente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO
Ordenador de Despesas: Sharlles Fernando Bezerra Lima
Nome do Suprido: Henrique Fiebig Mendes
Responsável pelo Atesto: Francisco Júnior de Carvalho Tavares
Classificação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000/09.122.1100.4251.0000/09.126.1100.4240.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.40/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários do Contrato nº 01/2021, previsto na Cláusula Quarta, ficam reajustados em 4,505940%, que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de out/2022 a set/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 01/2021, passa de R\$ 84.230,52 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 88.026,00 (oitenta e oito mil e vinte e seis reais).

O reajuste incide a partir de 24 de outubro de 2023, nos termos definidos no subitem nº 19.5 do Termo de Referência anexo ao Edital de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 099/2020, bem como Parecer "SPA" nº 61/2023, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/001632

| Item | Qtd. | Modelo | Valor mensal atual | Valor Anual atual | INDICE (%) | Valor mensal reajustado | Valor Anual reajustado |
|------|------|--|--------------------|-------------------|------------|-------------------------|------------------------|
| 1 | 1 | HATCH 70CV - FIAT MOBILIKE 1.0 | R\$ 1.307,42 | R\$ 15.689,04 | 4,505940% | R\$ 1.366,33 | R\$ 16.395,96 |
| 2 | 1 | SEDAN EXECUTIVO - MÉDIO - KIA CERATO 2.0 EX AUT FLEX 16V | R\$ 3.579,07 | R\$ 42.948,84 | | R\$ 3.740,35 | R\$ 44.884,20 |
| 3 | 1 | SEDAN COMPACTO - Versa V-Drive SE 1.6 Aut Flex | R\$ 2.132,72 | R\$ 25.592,64 | | R\$ 2.228,82 | R\$ 26.745,84 |
| | | | R\$ 7.019,21 | R\$ 84.230,52 | | R\$ 7.335,50 | R\$ 88.026,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa resultante do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária consignada no programa 20570.23.122.1100.4250, elemento de despesa 33.90.39, fonte de Recursos 799.0000240.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados, não expressamente alteradas por este Termo.

Para que surtam seus efeitos legais e eficácia, publique-se o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas - TO.

ISSAM SAADO
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 2024.403100.000036
Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2024/NATURATINS
Unidade Descentralizadora: Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS pela UG 403300 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA
Unidade Descentralizada: Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins pela UG 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e veículos para serem empregados nas operações de Combate aos Incêndios Florestais no Estado do Tocantins.
Classificação da Funcional Programática:
Fonte Descentralizadora: UG 403300 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA
Programa: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Funcional Programática: 18.541.1150.4087.0000 - Gestão de Unidades de Conservação
Natureza de Despesa: 33.90.30, 33.90.47, 44.90.52.
Fonte de Recursos: 1.7.59.0000240.1.666666

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser executado pela Unidade Gestora: UG 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, Natureza de Despesa: 33.90.30, 33.90.47, 44.90.52. Data da Assinatura de aprovação: aos 20 dias do mês de março de 2024. Vigência: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2027, contados a partir da data de sua aprovação e assinatura pela Unidade Descentralizadora, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Responsável pela Unidade Descentralizadora
PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - Responsável pela Unidade Descentralizada

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GIL TRANSPORTE E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; CPF nº xx.xxx.xxx/xx1-80, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/01454 do Auto de Infração nº 139857 com a descrição da seguinte conduta. "Executar extração de minerais (areia, cascalho) em 6,1 hectares do Leito do rio Santa Tereza." Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 14 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: APARICIO DOS SANTOS GOMES; CPF nº xxx.xxx.xx1-31, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014506 do Auto de Infração nº 127043 com a descrição da seguinte conduta. "Desmatar 27,102 HÁ de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização prévia." Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 25 de setembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ AMAURI LOPES OLIVEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx5-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/016011 do Auto de Infração nº AUT-E/D204BF-21 com a descrição da seguinte conduta. "Transporta 25.436 metros cúbicos de madeira serrada." Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 18 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WANDERSON DOS SANTOS GUIDA; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/006489 do Auto de Infração nº 0189842 com a descrição da seguinte conduta. "Apanhar e transporta espécime da fauna silvestre (jacaré) sem autorização da autoridade competente". Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 14 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELTER ALVES RIBEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/011370 do Auto de Infração nº AUT-E/1AC4B9-20 com a descrição da seguinte conduta. "Impedir a regeneração natural de 1,87 hectares de floresta considerada de preservação permanente APP." Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 11 de março de 2024.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 43 de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297/2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VANOR LIMA DA MOTA; CPF nº xxx.xxx.xx2-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004419 Auto de Infração nº AUT-E/53A90A-20, 'Transporta 2,5 kg de pescado da espécie tucunaré, em período de defeso (piracema)'. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Considerando artigo 35 do Decreto Federal 6.514/08 e que o Auto de Infração estipulou o valor de R\$ 1.810,00(mil oitocentos e dez reais), os membros julgadores da primeira instância decidiu MINORAR, o valor da multa estabelecendo o novo valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

c) Considerando o recurso necessário para a segunda Câmara de Julgamento, que por sua vez decidiu manter o valor originário da multa aplicada assim o valor retornou ao valor original de R\$ 1.810,00 (mil oitocentos e dez reais).

d) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada pela comissão;

e) há possibilidade ainda para o Autuado apresentar Recurso para da decisão prolatada pela segunda Câmara de julgamento no prazo de 20 dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

PORTARIA Nº 19/2024/GABPRES, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO manifestação favorável do servidor substituto no Memorando 4/2024 da Delegacia Regional de Apoio de Colinas, de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Patrick da Silva Morais, nº funcional 11841010/1, portador do CPF sob o nº 055.***.***-41, Assistente II, para responder pela Delegacia Regional de Apoio de Colinas, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 23/03 a 06/04/2024 nos impedimentos legais e eventuais do(a) titular Ivanilson Maranhão Dos Santos, nº funcional 11511850/2, que irá se afastar por motivo de Gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 104/2024/GABREITOR, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Soares Noleto Júnior, matrícula: 810034, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência o servidor Ariel Fabricio Alves Arieiro, matrícula: 810427, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001006, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de TI, destinados ao atendimento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 107/2024/GABREITOR, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS Nº 23/2024/DICAMPA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JUSSARA VIEIRA CARDOSO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Coordenação do Curso de Pedagogia, *Câmpus* Palmas, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 108/2024/GABREITOR,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRNIT/Nº 06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 25 de março de 2024, WAGNER JÚNIO DUARTE DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 109/2024/GABREITOR,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos VI e VII, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROPESP/Nº 25/2024/DIRPESQAGR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Coordenação Colegiada e Comissões Temáticas da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, para a 8ª Feira Agrotecnológica da Região Sudeste do Tocantins - Agrosudeste 2024 com o tema 'Segurança Alimentar', conforme indicação a seguir:

I. COORDENAÇÃO COLEGIADA

Objetivo: Planejar, organizar e deliberar sobre as atividades pertinentes a Agrosudeste 2024 bem como apresentar o relatório final com as ações e resultados da Feira.

- a) Ana Flávia Gouveia de Faria;
- b) Marjory Carvalho Mourão Trajano.

II. COMISSÃO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações na implantação, condução e manutenção das unidades demonstrativas, e de pesquisa na Vitrine Agrotecnológica em Almas-TO.

- a) Anatólio Pinheiro Batista;
- b) Kétuly da Silva Ataídes.

III. COMISSÃO: PEDAGÓGICA E DE EXPOSIÇÕES

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades e projetos de pesquisa dos docentes e certificação na Vitrine Agrotecnológica da Agrosudeste 2024.

- a) Kétuly da Silva Ataídes;
- b) Marinara Diógenes Fonseca;
- c) Láisa Gisele Neiva Leite.

**IV. COMISSÃO: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
INSTITUCIONAL**

Objetivo: Assegurar a participação de instituições e comunidade externa, bem como garantir a participação estudantil no planejamento, execução e avaliação do evento.

- a) Ana Márcia Pereira Gurski;
- b) Dayane Nunes Rodrigues.

V. COMISSÃO: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Objetivo: Responsável pela infraestrutura e logística com transporte durante o evento.

- a) Maurício da Silva Pereira;
- b) Alex Teixeira Araújo.

VI. COMISSÃO: COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações de comunicação visual, coberturas jornalística, fotográfica e audiovisual para o evento.

- a) Andréia Fernandes da Silva.

VII. COMISSÃO: ORÇAMENTO E COMPRAS/FINANÇAS

Objetivo: Formalizar os processos de aquisições de materiais e de serviços, e acompanhá-los até a liquidação do mesmo.

- a) Ricardo de Oliveira Carvalho;
- b) Fabiano Cottica Magro.

VIII. COMISSÃO: CURSOS DE GRADUAÇÃO

Objetivo: Planejar, organizar, efetivar e acompanhar a participação dos cursos de graduação da IES no evento.

- a) Ana Felícia Cavalcanti Pires - Diretora do *Campus* de Dianópolis;
- b) Thiago Magalhães de Lázari - Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica;
- c) Adriano Sérgio Bernardo Queiroz - Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Agronegócio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 112/2024/GABREITOR,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 53/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Ciências Contábeis/Câmpus Augustinópolis, os seguintes membros:

I - Ana Paula Monteiro de Oliveira - Professora Mestre/ Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Andréa Pereira da Conceição - Professora Mestre - Titular;

III - Maria Aldiléia Silva de Melo - Professora Mestre - Titular;

IV - Nadjany Gomes de Sousa - Professor Mestre - Titular;

V - Jucicleia Teodoro de Lima Izidoro - Professor Mestre - Titular;

VI - Gisele Leite Padilha - Professora Doutora - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis/ Câmpus Augustinópolis, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 138/2021/ GABREITOR, de 29 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5841, de 07 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Alteração de carga horária
FUNÇÃO: Professor Universitário II
CARGA HORÁRIA: 40hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 141/2024/SUGOR
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

| COMPROMISSADO | MATRÍCULA | CONTRATO Nº | A PARTIR DE | LOTAÇÃO |
|---------------------|-----------|-------------|-------------|----------------------|
| LIZIANE INES CANTIN | 821323 | 158/2024 | 15/02/2024 | DIREITO - DIANÓPOLIS |

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Alteração de Titulação
FUNÇÃO: Professor Universitário II
CARGA HORÁRIA: 40hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 141/2024/SUGOR
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

| COMPROMISSADO | MATRÍCULA | CONTRATO Nº | A PARTIR DE | LOTAÇÃO |
|-------------------------|-----------|-------------|-------------|-----------------------------|
| WALLACE CARLOS DE SOUSA | 821198 | 885/2022 | 13/03/2024 | ENFERMAGEM - AUGUSTINÓPOLIS |

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna público que o PE Nº 001/2024, cujo objeto é a futura contratação de serviços continuados de limpeza, conservação predial, asseio, apoio administrativo e educacional, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Educacionais, instruído no processo nº 2023069976, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6533, página 68, na data de 18 de março de 2024, será prorrogado para o dia 12/04/2024 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), visando o cumprimento dos prazos legais de publicação do certame.

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O Município de Aliança do Tocantins - TO, no uso das atribuições legais, torna público que houve retificação no edital, em razão da necessidade de correções visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico Nº 001/2024, objetivando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente. Início e recebimento das propostas dia 26/03/2024, no site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 08/04/2024 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 22 de março de 2024.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/ CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de lanchonetes e panificadoras para servir produtos alimentícios/lanches, salgados, para serem servidos após sessões realizadas na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2024, e Termo de Referência. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 22 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024. ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: Na Câmara Municipal de Aliança, situada na Rua 05, nº 114, Centro - Fone: (063) 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EDITAL: Poderá ser retirado das 14h00min às 18h00min mediante termo próprio, na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO ou pelo site: <http://www.camara.to.gov.br> ou através do e-mail: cmalianca@hotmail.com. Informações: Telefone: (063) 3377-1151.

Aliança do Tocantins - TO, 20 de março de 2024.

Wilmoney de Paula
Presidente da Câmara Municipal

AXIXÁ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, do tipo Maior Desconto Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para o Município de Axixá do Tocantins - TO, com data de abertura agendada para 10 de abril de 2024 às 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e esportivos, para o Município de Axixá do Tocantins - TO, com data de abertura agendada para 11 de abril de 2024 às 09:00.

As sessões serão realizadas através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.axixa.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Axixá do Tocantins - TO, 25 de março de 2024.

Ságilla Pereira da Silva
Pregoeira Municipal

BABAÇULÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO, CNPJ: CNPJ: 02.401.248/0001-90, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público Concorrência Eletrônica nº 03-2024, Menor Preço Global, abertura dia 12/04/2023 às 08:00 horas. Contratação de empresa para prestação de serviços destinado a pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Babaçulândia/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; [Babaçulândia/TO, 25 de março de 2024.](https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP no SICAP - LCO https://www.tce.to.gov.br/sistemas/e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.</p></div><div data-bbox=)

Gleuber Sousa Costa
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia - TO, CNPJ: CNPJ: 13.076.026/0001-65, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 13-2024 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, para uso no decorrer do exercício de 2024 nas unidades de saúde, bem como para pacientes de uso contínuo através da oxigeno terapia. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: cplbabaculandia@gmail.com, até 02 de abril de 2024 até às 08:00 horas.

Editais e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO, no link: www.babaculandia.to.gov.br e no PNCP.

GLEUBER SOUSA COSTA
Agente de Contratação

CARRASCO BONITO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, através do seu Gestor, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar nos moldes da Lei nº 14.133/21, a seguinte licitação:

Concorrência ELETRÔNICA nº 01/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de adequação de estradas vicinais do município de Carrasco Bonito - TO, conforme Convênio nº 940323/2022. Abertura: 17/04/2024, às 08h30min.

Local: Site: www.licitanet.com.br. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site: do município: www.carrascobonito.to.gov.br, ou ainda pelo endereço: www.licitanet.com.br, fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito/TO, 25 de março de 2024.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

DIANÓPOLIS**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE ADIÇÃO CONTRATUAL**

1º termo aditivo ao Contrato nº 027/2022

Contratante: Prefeitura municipal de Dianópolis
Contratada: Nova Terra Construções e pavimentação LTDA
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para obras de construção de ginásio de esportes no Setor Santa Luzia, recursos provenientes de convênio federal 897003/2019, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 23/12/2022

Vigência: 31/12/2023

Extrato de termo aditivo de adição contratual

2º termo aditivo ao Contrato nº 027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Dianópolis
Contratada: Nova Terra Construções e Pavimentação LTDA
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para obras de construção de ginásio de esportes no Setor Santa Luzia, recursos provenientes de convênio federal 897003/2019, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 22/12/2023

Vigência: 31/12/2024

1º termo aditivo ao Contrato nº 050/2022

Contratante: Prefeitura municipal de Dianópolis
Contratada: Nova Terra Construções e Pavimentação LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica em TSD, execução de meio-fio com sarjeta, calçadas e sinalização, horizontal e vertical no município de Dianópolis - TO, Objeto do convênio 01020000925/2021 - programa tocando em frente, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 23/12/2022

Vigência: 31/12/2023

2º termo aditivo ao contrato nº 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Dianópolis
Contratada: Nova Terra Construções e Pavimentação LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica em TSD, execução de meio-fio com sarjeta, calçadas e sinalização, horizontal e vertical no município de Dianópolis - TO, Objeto do convênio 01020000925/2021 - programa tocando em frente, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 22/12/2023

Vigência: 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024
CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente da Câmara Municipal de Dianópolis do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais disposições legais pertinentes, torna público a realização de Concurso Público nº 01/2024 para selecionar candidatos para provimento de cargos, de nível Fundamental, Médio e Superior, observado os termos das Leis municipais e suas alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2024 - Quadro Geral da Câmara Municipal de Dianópolis/TO. As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico do ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA (www.icap-to.com.br) no período 26/03/2024 à 24/04/2024, observados o horário de Brasília e critérios do Edital.

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.icap-to.com.br e https://dianopolis.to.leg.br.

Dianópolis/TO, 25 de março de 2024.

Weberly de Sousa Marques
Presidente

FORMOSO DO ARAGUAIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022
Processo Administrativo nº 1226/2022
Vinculação a Tomada de Preços nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: PRADO ENGENHARIA EPP - CNPJ: 28.529.102/0001-18
Objeto: O CONTRATO ora aditivado por este instrumento será prorrogado por 90 (noventa) dias, com termo inicial em 12/03/2024 e termo final em 12/06/2024, podendo ser prorrogável mediante novo termo aditivo, acrescentando ou alterando as cláusulas que convier às partes.
Data da Assinatura: 11 de março de 2024.
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Myller Lima de Prado - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 25 de março de 2024.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

NATIVIDADE**LEILÃO Nº 01/2024**

A Prefeitura de Natividade - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 12 de abril de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de NATIVIDADE - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ADM (PATIO DA GARAGEM). 02 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (AÇÃO SOCIAL). 03 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (SAUDE). 04 - SUCATA EQUIPAMENTO RAIO X. 05 - SUCATA MAQUINA CORTAR GRAMA GASOLINA. 06 - VW GOL CL 1.6 MI, BRANCA, GASOLINA, 1997/1998, PLACA MVR 9450, SUCATA. 07 - FIAT PALIO EX, PRATA, GASOLINA, 2006, PLACA BAA 587, (VEICULO IMPORTADO), SUCATA. 08 - VW KOMBI, BRANCA, GASOLINA, 2007/2007, PLACA NGN 5673, CIRCULAÇÃO. 09 - MOTOCICLETA HONDA NXR 125 BROS KS, VERMELHA, GASOLINA, SEM 1º EMPLACAMENTO, SUCATA. 10 - GM MONTANA LS, FLEX,

PRETA, 2012/2013, PLACA FDK 9098, SUCATA. 11 - FORD FOCUS GUIA 2.0 LFC, PRATA, GASOLINA, 2009/2009, PLACA NQQ 1335, SUCATA. 12 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA MXD 9545, CIRCULAÇÃO. 13 - MICROONIBUS VW MASCARELO GRANMINI 0, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MWN 8337, CIRCULAÇÃO. 14 - FIAT DOBLO RONTAM AMB2, BRANCA, FLEX, 2010/2010, PLACA MXC 8042, CIRCULAÇÃO. 15 - PEOGEOT PARTNER AMB. VIDA, BRANCA, GASOLINA, 2007/2008, SEM 1º EMPLACAMENTO, SUCATA. 16 - VW GOL 1.6 POWER, FLEX, CINZA, 2005/2005, PLACA ASB 0894, SUCATA. 17 - ONIBUS SCANIA K 112 33S, BRANCA, DIESEL, 1986/1986, PLACA BSG 0992, SUCATA. 18 - PLANTADEIRA 4 LINHAS KOHLER, CIRCULAÇÃO. 19 - SUCATA CARRETA AGRICOLA. 20 - IMPLEMENTO AGRICOLA ARADO TATU MARCHESAN MODELO LF, 2009, CIRCULAÇÃO. 21 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL D, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKF 5328, CIRCULAÇÃO. 22 - CARRETA SEMI REBOQUE SCHIFFER, GRANELEIRO, 3 EIXOS, 2013, COM SOBRE GRADE, PLACA CCS 265, SUCATA (IMPLEMENTO IMPORTADO). 23 - CAVALO MECANICO SCANIA T 124L 420, BRANCA, DIESEL, TRUCK, PLACA LYL 002, SUCATA (VEICULO IMPORTADO). 24 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD LEILOES (63) 99945-4888. Site: www.leiloesmwd.com.br.

Natividade - TO, 25 de março de 2024.

THIAGO JAIME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA DE PEDRO AFONSO - TO, CNPJ nº 02.070.589/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização de Exploração Florestal Simplificada, na Zona Urbana de Pedro Afonso - TO sob as Coordenadas: Latitude: 8º58'46.91"S e Longitude: 48º10'36.10"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PEQUIZEIRO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 007/2023, PROCESSO Nº 255/2023, TP Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO
CONTRATADA: V & D - CONSTRUÇÕES EIRELI, (CNPJ nº 28.781.082/0001-78)
OBJETO: O presente tem como objeto o primeiro termo aditivo de prazo do Contrato Nº 007/2023 - Tomada de Preço nº 001/2023 realizada para contratação de empresa para execução de obras para: Contratação de Empresa em regime de empreitada por preço global Especializada em Execução de obra para Construção de um Portal de Entrada do Município de PequiZEIRO - TO, Conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I. Totalizando um valor estimado em conforme o contrato sendo com data de prorrogação com Data da assinatura: 19 de fevereiro 2024 Vigência: até 19 de julho de 2024, contados a partir da sua assinatura, Signatários: Jocélio Nobre da Silva Contratante, Representante da Contratada: Valdivino Dias da Silva.

PequiZEIRO/TO, 12 de março 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FAZ, dia 12 de abril de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE DATA CENTER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 25 de março de 2024.

MEDSON DEWICTOR RAPHAEL TURIBIO AGUIAR SILVA
Pregoeiro

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, CNPJ nº 25.063.918/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA, para extração temporária de areia e cascalho em duas áreas da propriedade particular Chácara Morada de Deus, sob as Coordenadas geográficas Lat. 7° 8'38.71"S; Long. 48°37'32.87"O (área 01) e Lat. 7° 8'40.35"S; Long. 48°37'41.63"O (área 02). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2023
CONTRATO Nº 002/2024 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.230.1230/0001-35, com sede na Av. Tocantins, s/n, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins/TO, representada neste ato por sua Gestora a Srª VIVIANA NAVES SALES, com a observância de erro na Publicação do Extrato do Contrato Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS SANTA TEREZINHA - PARTE EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, resolve publicar a seguinte correção.

Considerando a existência do Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - FMS, necessita de ERRATA quanto a data de Publicação de vigência de contrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6500, pelo que, retifica as seguintes informações:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA - 11/01/2024 a 11/03/2024

LEIA-SE;

VIGÊNCIA - 11/01/2024 a 11/04/2024

Os demais termos e conteúdos permanecem inalterados. Publique-se.

Santa Rita do Tocantins/TO, 22 de março de 2024.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, CNPJ: 01.613.127/0001-49, com sede na Av. Tocantins, s/nº, Centro, Santa Rita do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atividade de Extração temporária de cascalho, sito na Zona Rural do Município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90, que dispõem sobre Licença Ambiental.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Agronorte Logística e Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.663/0001-41, Município de Tocantinópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, (AA) Autorização Ambiental para Transporte de Carga Perigosa - ATCP. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A, CNPJ: 00.815.407/0001-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão dos Atos: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para as Obras Civas Não Lineares - Barragem no rio Pium (Latitude: 10°23'24.73"S; Longitude: 49°48'59.91"O) e Barragem no rio Riozinho (Latitude: 10°21'35.31"S; Longitude: 49°47'35.98"O), localizadas no imóvel rural denominado Fazenda Santa Edwiges, S/N, situada no município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Andrey Richard Lisboa Martins, inscrito sob o CPF nº 024.XXX.XXX-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Prévia para a atividade de bovinocultura e de pequeno porte na Fazenda Jaci no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSr.ARNARDINODOSANTOSGABRIEL, CPF nº 413.310.281-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agropecuária (Agricultura e Bovinocultura Confinamento), na Fazenda São Gabriel e Nova Esperança, situadas no município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

COOPERATIVA DOS BARQUEIROS DE EXTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA DO RIO TOCANTINS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 02.xxx.xxx/0001-87, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de extração para minério de areia e cascalho sob Regime de Licenciamento, localizada no Leito do Rio Tocantins no município de São Miguel do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ELZANUNESDASILVARODRIGUES como CPF: XXX.XX0.321-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Fazenda Santa Isabel Lote 06 localizada em Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ELZANUNESDASILVARODRIGUES como CPF: XXX.XX0.321-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Fazenda Defesa Gleba 03 localizada em Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A LYRA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.956.621/0002-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para Regularização Ambiental da Concessionária GWM, localizada na Qd. ACSU 10, Av. NS 01 - Conjunto 02, Lote 11, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PAULO VITOR MARINHO HAGESTEDT & CIA LTDA NOME FANTASIA TRUKÃO LAVA-JATO, CNPJ: 39.234.908/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade de Lava jato, a ser implantado no Município de Pugmil-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, nº 01/86 e 237/87 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa THERAAGRO COMERCIO DE LENHA LTDA CNPJ nº 15.617.404/0001-04, com endereço na Qd. Orla 14, Avenida Orla, Qd. 35, Lote 06, Condomínio Veredas do Lago, AP 201, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a atividade de indústria Carvoaria, a ser instalada no imóvel rural denominado Fazenda Lote 42, zona rural do Município de Rio Sono - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THIAGO CINTRA MANSSANO PERES E OUTRO, produtor rural, portador do CPF nº 078.xxx.xxx-94. É proprietário da Fazenda Lagoa Bonita, município de Peixe/TO; requereu junto ao Naturatins, as Licenças da atividade de Agricultura, Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

ADENDO DE Nº 01

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, regido pelas Resoluções Sesc/DN 1.252/12 e 1.523/2022, torna público o ADENDO de nº 01 do processo licitatório de nº 000014-23- CC, na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC 1.252/12 e 1.523/2022. O adendo de nº 01, refere-se a atualização da Planilha Orçamentaria. A reunião acontecerá no dia 05/04/2024 às 09:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se, à Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da unidade Sesc Parque Primavera, com a construção de sala multiuso e piscina, com área de 724,00 m², Endereço: Rua 9, 60, Quadra AI 03, Lote 01 - Parque Primavera, Gurupi/TO, 77.413-090, de responsabilidade do Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I (Arquivos). O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores informações nos telefones: (063) 3219 - 9113/9125.

Palmas/TO, 25 de março de 2024.

Isabella Lindsay Souza Silva
Presidente da CPL